

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

<b>Processo Administrativo nº</b>	<b>DATA</b>
292305-0001	29/05/2023

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada(as) na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

## **VOLUME ÚNICO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>DATA</b>
292305-0001	29/05/2023

**REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

**DESTINATÁRIO**

Gabinete do Prefeito Municipal

**ASSUNTO**

Contratação de pessoa jurídica especializada(as) na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.





## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 292305-0001

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2023, procedeu-se a abertura do processo nº. **292305-0001**. Com este fim e para constar, eu, Márcia da Silva Lima, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização de Pregão Presencial, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

*Márcia da Silva Lima*

**MARCIA DA SILVA LIMA**  
Chefe do Setor de Protocolo  
Portaria nº. 025/2021-GPSAL

Ofício nº 31 /2023

**Santo Antonio dos Lopes-MA, 05 de maio de 2023.**

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA  
MD. Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes (MA)  
Nesta

Senhor Prefeito,

Informamos a vossa senhoria que realizamos planejamento para elaboração da planilha contendo a descrição e quantificação dos serviços necessários para o desenvolvimento das atividades precípuas exercidas por esta administração pública municipal para o exercício financeiro de 2023.

Para tanto, apresentamos em anexo a esta solicitação, o orçamento contendo as especificações e quantitativos dos produtos visando contratação futura e eventual de Pessoa(as) Jurídica(as) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção de jardins, campos, canteiros, praças e demais logradouros públicos, incluindo, dentre outros, os serviços de implantação de gramados em geral, poda de arvores, irrigação e adubação, poda de arvores, irrigação, adubação e controle de insetos, contendo todos os serviços concernentes a este objeto.

Neste contexto a presente contratação visa manter limpas e bem cuidadas as áreas verdes do município, cumprindo um importante papel na preservação do meio ambiente, deixando os jardins saudáveis. É em razão da existência de vastas frentes de trabalhos as quais envolvem diretamente atividades relacionadas a jardinagem em áreas verdes nos Campos, Vias e Logradouros públicos do município de Santo Antônio dos Lopes. Atividades estas relacionadas ao paisagismo, jardinagem, revitalização e ornamentação de campos, vias, praças, parques, complexos esportivos, calçadas, vias, canteiros e jardins, bem como podas de árvores, esses serviços continuados de jardinagem e manutenção de áreas verdes irão assegurar a conservação das dependências do município, proporcionando o combate e controle na proliferação e aparecimento de animais sinantrópicos, pragas e vetores disseminadores de doenças e outras moléstias, além da melhoria no aspecto físico e estético da cidade.

Diante do exposto, solicitamos a vossa senhoria, autorização ao setor competente para que sejam tomadas as providências necessárias para realização dos demais Atos Preparatórios para posterior instauração de Procedimento Licitatório objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Por fim, esclarecemos que, após o cumprimento das demais formalidades legais inerentes à fase interna da licitação, os autos deste processo administrativo deverão retornar à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo para fins de elaboração do respectivo Termo de Referência, nos moldes da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto Municipal nº. 047/2018 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.



**MANOEL DE SOUZA LIMA**  
**Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo**  
**Port: nº 017/2021-GP-SAL**





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10

Referências: SINAPI 02/23  
 SICRO 10/22

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
<b>1</b>		<b>Serviços Preliminares</b>					<b>65.394,78</b>
1.1	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	Placa de obra	m2	6,00	295,94	369,93	2.219,58
1.2	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	Administração local	mês	12,00	4.211,68	5.264,60	63.175,20
<b>2</b>		<b>Serviços de Jardinagem</b>					<b>617.522,80</b>
2.1	103946 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS.	M2	3.000,00	21,64	27,05	81.150,00
2.2	98520 SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO.	M2	3.000,00	7,07	8,84	26.520,00
2.3	4915776 SICRO	Roçada com roçadeira costal	ha	60,00	625,20	781,50	48.890,00
2.4	98532 SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.	UN	100,00	105,70	132,13	13.213,00
2.5	98533 SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 "M E MENOR QUE 0,40 M."	UN	100,00	283,94	354,93	35.493,00
2.6	98534 SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 "M E MENOR QUE 0,60 M.	UN	100,00	733,99	917,49	91.749,00
2.7	98535 SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 "M".	UN	30,00	1.150,51	1.438,14	43.144,20
2.8	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	Irrigação de áreas verdes com caminhão pipa	mês	12,00	18.624,24	23.280,30	279.363,60
<b>TOTAL</b>							<b>682.917,58</b>

*Lázaro Fernando de Sousa Lima*  
 Engenharia Civil  
 CREM-058312/D-MG

*Manoel de Sousa Lima*  
 Sec. Mun. de Obras,  
 Habitação e Urbanismo  
 Port. Nº 017/2021-GPSAL





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

1.1	Placa de obra	M2			295,94
	Mão de obra				
1213	CARPINTEIRO	H	0,70	13,97	9,78
6111	SERVEnte DE OBRAS	H	0,80	10,27	8,22
	<b>Total MO</b>				<b>18,00</b>
	Materiais				
4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM,	M	1,10	9,25	10,18
4491	PONTALÊTE *7,5 X 7,5* CM	M	3,60	10,55	37,98
4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22	M2	1,00	225,00	225,00
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,20	23,91	4,78
	<b>Total materiais</b>				<b>277,94</b>
	<b>Total Placa de Obras</b>				<b>295,94</b>

1.3	Administração local				4.212,68
	Mão de obra				
90776	ENCARREGADO GERAL	H	60,00	31,99	1.919,40
90772	AUXILIAR DE ESCRITORIO	H	176,00	13,03	2.293,28
	<b>Total Administração Local</b>				<b>4.212,68</b>

2.1	Plantio de grama Esmeralda ou São Carlos ou Curitiba em placas	m2			21,64
103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2	M2			
022					
I	3322 GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	C	1,0000000	18,00
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,1564000	18,72
C	88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0391000	18,50
	<b>MATERIAL</b>				<b>19,07</b>
	<b>MAO DE OBRA</b>				<b>2,57</b>
	<b>TOTAL COMPOSIÇÃO</b>				<b>21,64</b>
					100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: CR
TOTAL DO TIPO1		4			

2.2	Aplicação de adubo em, solo				7,07
98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2			
I	3123 FERTILIZANTE NPK - 4: 14: 8	KG	C	0,1000000	3,50
I	39125 FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	KG	CR	2,5000000	2,10
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	0,0631000	18,72
C	88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	0,0158000	18,50
	<b>MATERIAL</b>				<b>6,03</b>
	<b>MAO DE OBRA</b>				<b>1,04</b>
	<b>TOTAL COMPOSIÇÃO</b>				<b>7,07</b>
					100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: CR

2.3	Roçada com rom roçadeira costal				652,20
-----	---------------------------------	--	--	--	--------

**CGCIT**

**DNIT**

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO  
 Custo Unitário de Referência

Alagoas FIC 0,01267  
 Outubro/2022 Produção da equipe 0,30000 ha

4915776 Roçada com roçadeira costal

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9089 Roçadeira costal - 1,40 kW	8,00000	1,00	0,00	7,2601	0,4531	43,5606
				Custo horário total de equipamentos		43,5606
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total
P9824 Servente	8,00000	h		17,4890		139,9120
				Custo horário total de mão de obra		139,9120
				Custo horário total de execução		183,4726
				Custo unitário de execução		611,5753
				Custo do FIC		7,7487
				Custo do FIT		-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade		Prego Unitário		Custo Unitário
				Custo unitário total de material		
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário
4919547 Tela de proteção para roçada em tubo galvanizado 4.0 X 1.5 m - confecção	0,01111	un		529,2100		5,8795
				Custo total de atividades auxiliares		5,8795
				Subtotal		625,2035
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade		Custo Unitário	Custo Unitário
				Custo unitário total de tempo fixo		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	LN	DMT	RP	P
				Custo unitário total de transporte		
				Custo unitário direto total		625,20

Obs:

Lázaro Fernandes Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA:058312/D-MG

Manoel de Sousa Lima  
 Sec. Mun. de Obras,  
 Habitação e Urbanismo  
 Port. Nº 017/2021-GPSAL





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

2.4	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20 m				105,70
98532	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.A.F. 05/2018	UN			
C	5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHP E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO FBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	AG	0,2048000	256,51	52,53
C	5930 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHI E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO FBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF 06/2014	AG	0,4873000	56,28	27,42
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H C	0,6921000	18,72	12,95
C	88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H CR	0,6921000	18,50	12,80
	EQUIPAMENTO		32,88	31,1149032 %	
	MATERIAL		42,70	40,3868033 %	
	MÃO DE OBRA		30,12	28,4982935 %	
	TOTAL COMPOSIÇÃO		105,70	100,0000000 %	-
					- ORIGEM DE PREÇO: AG
2.5	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,20 m e menor que 0,40 m				283,94
98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.A.F. 05/2018	UN			
C	5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHP E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO FBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	AG	0,4096000	256,51	105,06
C	5930 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHI E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO FBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF 06/2014	AG	1,7502000	56,28	98,50
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H C	2,1598000	18,72	40,43
C	88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H CR	2,1598000	18,50	39,95
	EQUIPAMENTO		92,56	32,6013394 %	
	MATERIAL		97,43	34,3073670 %	
	MÃO DE OBRA		93,95	33,0912936 %	
	TOTAL COMPOSIÇÃO		283,94	100,0000000 %	-
					- ORIGEM DE PREÇO: AG
2.6	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m. e menor que 0,60 m				733,99
98534	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.A.F. 05/2018	UN			
C	5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHP E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO FBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	AG	1,2288000	256,51	315,19
C	5930 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHI E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO FBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF 06/2014	AG	3,9902000	56,28	224,56
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H C	5,2190000	18,72	97,69
C	88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H CR	5,2190000	18,50	96,55
	EQUIPAMENTO		234,17	31,9037884 %	
	MATERIAL		272,83	37,1695286 %	
	MÃO DE OBRA		226,99	30,9266830 %	
	TOTAL COMPOSIÇÃO		733,99	100,0000000 %	-
					- ORIGEM DE PREÇO: AG
2.6	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,40 m. e menor que 0,60 m				1.150,51
98535	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.A.F. 05/2018	UN			
C	5928 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHP E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO FBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 06/2014	AG	1,6384000	256,51	420,26
C	5930 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO D CHI E CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO FBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF 06/2014	AG	7,1581000	56,28	402,85
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H C	8,7965000	18,72	164,67
C	88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H CR	8,7965000	18,50	162,73
	EQUIPAMENTO		375,72	32,6569821 %	
	MATERIAL		392,21	34,0896644 %	
	MÃO DE OBRA		382,58	33,2533535 %	
	TOTAL COMPOSIÇÃO		1.150,51	100,0000000 %	-
					- ORIGEM DE PREÇO: AG
2.15	Irrigação de áreas verdes com caminhão pipa	mês			18.624,24
6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3.	CHP	72,00	240,02	17.281,44
88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72,00	18,65	1.342,80
	Toral Irrigação de áreas verdes com caminhão pipa				18.624,24

Lézar fernandes Lima  
 Engenheiro Civil  
 CREA 058312/D-MG

Manoel de Sousa Lima  
 Sec. Mun. de Obras,  
 Habitação e Urbanismo  
 Port. Nº 017/2021-GPSAL





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVOS					SUB TOTAL	TOTAL					
		LARGURA	COMPRIMENTO	ESPESSURA	ALTURA	AREA			VOLUME	EMPOLAMENTO	PESO	PESO ESPECIFICO	QUANTIDADE
<b>Serviços Preliminares</b>													
Placa de obra	m <sup>2</sup>				0,60						10,00		6,00
Administração local	mês		1,00								12,00		12,00
<b>Serviços de Jardinagem</b>													
PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS.	M2	10,00	300,00										3.000,00
Recada com tocadeira costal	ha					60,00							60,00
PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.	UN										100,00		100,00
PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.*	UN										100,00		100,00
PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.	UN										100,00		100,00
PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M*.	UN										30,00		30,00
Irrigação de áreas verdes com caminhão pipa	mês										12,00		12,00

Léaury fernandes  
Engenheiro Civil  
CREA-058312/D-MG

Manoel de Sousa Lima  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo  
Port N° 017/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

GRUPO	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES	PERCENTUAL (%)	
		HORISTA	MENSALISTA
<b>A -</b>	<b>GRUPO A</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>
A1 -	INSS	0,00%	0,00%
A2 -	SESI	1,50%	1,50%
A3 -	SENAI	1,00%	1,00%
A4 -	INCRA	0,20%	0,20%
A5 -	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6 -	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7 -	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8 -	FGTS	8,00%	8,00%
A9 -	SECONCI	1,00%	1,00%
<b>B -</b>	<b>GRUPO B</b>	<b>46,28%</b>	<b>17,55%</b>
B1 -	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%	NÃO INCIDE
B2 -	FERIADOS	3,95%	NÃO INCIDE
B3 -	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86%	0,66%
B4 -	13.º SALÁRIO	10,91%	8,33%
B5 -	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6 -	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7 -	DIAS DE CHUVAS	1,49%	NÃO INCIDE
B8 -	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9 -	FÉRIAS GOZADAS	10,26%	7,84%
B10 -	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
<b>C -</b>	<b>GRUPO C</b>	<b>11,45%</b>	<b>8,75%</b>
C1 -	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,52%	3,46%
C2 -	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3 -	FÉRIAS INDENIZADAS	3,64%	2,78%
C4 -	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,80%	2,14%
C5 -	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
<b>D -</b>	<b>GRUPO D</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
D1 -	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	0,00%	0,00%
D2 -	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00%	0,00%
<b>E -</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>75,53%</b>	<b>44,10%</b>

*Lázaro Fernandes Pestana*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-058312/D-MG

*Manoel de Sousa Lima*  
 Sec. Mun. de Obras,  
 Habitação e Urbanismo  
 Nº 017/2021-GPSAL





ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1-L)/(1-I))-1)$$

Onde:  
 AC = Administração Central  
 S = Seguros  
 R = Riscos  
 L = Lucro  
 I = Impostos (PIS, COFINS, ISSQN, CPRB)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR %
AC	Administração Central	
	Administração Central	4,50%
	total AC =	4,50%
DF	<b>Despesas Financeiras</b>	
	Despesas Financeiras	1,23%
	total DF =	1,23%
S	<b>Seguros</b>	
	Taxa de Seguros	0,50%
	Total S =	0,50%
R	<b>Risco</b>	
	Taxa de Riscos	1,27%
	Total R =	1,27%
G	<b>Garantias</b>	
	Taxa de Garantias	0,50%
	Total G =	0,50%
L	<b>Lucro</b>	
	Lucro Bruto	7,96%
	Total L =	7,96%
I	<b>Impostos</b>	
	PIS	0,65%
	CONFINS	3,00%
	ISSQN	3,00%
	CPRB	0,00%
	Total I =	6,65%
<b>TOTAL BDI (adotado) =</b>		<b>25,00%</b>

*Lázaro Fernando de Azevedo*  
 Engenheiro Civil  
 CREA-058312/D-MG

*Manoel de Sousa Lima*  
 Sec. Mun. de Obras,  
 Habitação e Urbanismo  
 Port. Nº 017/2021-GPSAL



## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS DE JARDINAGEM

### 1 – INTRODUÇÃO

Santo Antônio dos Lopes é um município do estado do Maranhão. Sua população estimada em 2021 era de 14.516 habitantes, possui área de 770,9 km<sup>2</sup>. O município foi criado em, 30 de dezembro de 1962.

A economia da cidade era baseada exclusivamente na agricultura familiar de arroz, milho e feijão; na produção de cachaça e comércio de bens e serviços. Porém, atualmente a cidade tem encontrada um novo horizonte econômico com o estabelecimento do Complexo Termelétrico Parnaíba, o que impactou diretamente a vida da população local. Tanto pela geração de emprego e renda, quanto pela vinda de diversas pessoas de todas as partes do Brasil e do mundo para se instalar em na cidade, o que direta ou indiretamente movimenta a economia local.

### 2 – OBJETO

Contratação futura e eventual de Pessoa(as) Jurídica(as) especializada(as) na prestação de serviços de manutenção de jardins, campos, canteiros, praças e demais logradouros públicos, incluindo, dentre outros, os serviços de implantação de gramados em geral, poda de arvores, irrigação e adubação, poda de arvores, irrigação, adubação e controle de insetos, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

### 3 – JUSTIFICATIVA

Considerando que as árvores, plantas ornamentais e as vegetações associadas têm inúmeros usos e funções no ambiente urbano, tais como: promove temperaturas de áreas mais amenas se comparado com outras que não possuem muitas árvores, diminuição dos impactos ambientais da urbanização, conservando energia no interior de casas e prédios, absorvendo o dióxido de carbono, melhorando a qualidade da água, controlando o escoamento das águas e as enchentes, reduzindo os níveis de barulho, oferecendo abrigo para animais e aves e melhorando a atratividade do município.



Neste contexto a presente contratação visa manter limpas e bem cuidadas as áreas verdes do município, cumprindo um importante papel na preservação do meio ambiente, deixando os jardins saudáveis.

É em razão da existência de vastas frentes de trabalhos as quais envolvem diretamente atividades relacionadas a jardinagem em áreas verdes nos Campos, Vias e Logradouros públicos do município de Santo Antônio dos Lopes. Atividades estas relacionadas ao paisagismo, jardinagem, revitalização e ornamentação de campos, vias, praças, parques, complexos esportivos, calçadas, vias, canteiros e jardins, bem como podas de árvores.

Ademais, existe a necessidade de manutenção dos gramados dos campos de futebol deste Município, mantendo saudáveis e em plenas condições de uso e muito mais resistente a ervas daninhas, pragas e doenças, com vistas a favorecer uma melhor condição para o uso na prática de esportes.

É importante ressaltar que a municipalidade não detém no seu quadro de servidores, profissionais capacitados e suficientes para atender todas as demandas relacionadas ao objeto, sendo, portanto, necessário a contratação de empresa especializada.

#### 4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá executar a manutenção do paisagismo dos jardins, canteiros, praças, estádios de futebol, avenidas, logradouros, dentre outros.

**A execução dos serviços deverá seguir os seguintes princípios:**

Realizar a limpeza dos locais mantidos, dando sempre a aparência de asseio;

Fortalecer as plantas existentes, tornando-as mais resistentes ao ataque de pragas e doenças e diminuindo os gastos com inseticidas;

Melhorar o perfil do solo, criando as condições necessárias para o desenvolvimento das plantas;

Comprometer-se com a qualidade ambiental e ética de todos os produtos fornecidos;

Comprometer-se com a qualidade de todo material utilizado nos trabalhos;

Capacitar e atualizar constantemente a equipe, propiciando aprimoramento contínuo das técnicas de jardinagem empregadas.



Os serviços descritos somente deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após a emissão de Ordem de Serviço autorizada pelo Secretário de Habitação, Obras e Urbanismo do município de Santo Antônio dos Lopes.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à boa execução dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual (incluídos calçado impermeável e fechado, luvas, óculos de proteção e protetor auricular), roçadeira, machado, enxada, alicates de poda e corte, pregos/grampos, tesoura de poda, vassourão, pá, amolador, rastelo, balaios/cestos, sacos plásticos para destinação final do entulho, combustível, óleo lubrificante e lâminas de corte dos equipamentos, assim como fertilizantes, ureia e herbicidas, caminhão pipa com motorista e ajudante.

Todos os serviços quando autorizados deverão ocorrer por conta da Contratada, inclusive, transporte e alimentação de seus empregados.

A utilização dos serviços depende da avaliação das condições e da aprovação do Contratante, durante a condução do contrato, pois condições climáticas e de solo de cada local poderão interferir na frequência de realização dos serviços.

A contratada deverá efetuar a limpeza completa das áreas após a execução dos serviços, bem como das calçadas adjacentes à área verde, não deixando nenhum vestígio e responsabilizando-se pela remoção dos entulhos no mesmo dia e destinando a locais indicados pela Contratante.

**Placa de obra** – a placa devera ser fixada em local a ser definido pelo Contratante, devendo ser providenciada e instalada assim que for iniciado os serviços, atendendo o que preconiza o Princípio da Publicidade.

A placa poderá ser confeccionada nas medidas e modelo contidos em anexo, podendo ser em chapa plana metálica, madeirite resido e impermeabilizado ou em lona.

**Critério de medição:** será autorizado o pagamento do serviço, quando ela estiver instalada no local informada pelo Contratante e for confeccionada conforme o projeto anexo.

**Administração local** – A empresa Contratada deverá ter pelo menos um encarregado para atender as solicitações de execução da Contratante e um auxiliar administrativo para controle dos serviços e recebimento das demandas da Contratante.



Critério de Medição: A empresa Contratada deverá comprovar mediante apresentação de contrato de trabalho e documentos de arrecadação de impostos referentes a esses empregados.

**Plantio de grama Esmeralda ou São Carlos ou Curitiba em placas** – para o plantio da grama, primeiramente deve-se preparar o solo, retirando substâncias que possam interferir no plantio, tais como mato, ervas daninhas, entulhos e pedras. Também é necessário o nivelamento e adubação correta do solo.

As placas da grama devem ser alinhadas lado a lado para que enraízem e cresçam de forma uniforme. Logo após o plantio é necessário irrigar bem a área de grama plantada, para que ela fixe bem ao solo e cresça saudável.

Critério de medição: por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área plantada.

**Aplicação de adubo em solo** – a aplicação de adubo em solo consiste no processo da incorporação de adubos e fertilizantes ao solo para correção de deficiências nutritivas do mesmo em relação as necessidades das espécies vegetais que serão plantadas.

Critério de medição: por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área tratada.

**Roçada com roçadeira costal** – consiste em cortar grama e mato com roçadeira de lâmina (a gasolina ou elétrica), devendo o funcionário utilizar os EPIs corretos indicados pela TST da empresa Contratada. Os locais onde mais será utilizado este serviço serão com campos de futebol do município. O resíduo gerado por esta atividade deverá ser descartado pela Contratada conforme orientação da Contratante.

Critério de medição: por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área roçada.

**Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20m; tronco igual a 0,20m e menor que 0,40m; tronco igual a 0,40m e menor que 0,60m; tronco maior que 0,60m** – a poda é a eliminação de ramificação de uma parte da planta/árvore, com vista a proporcionar seu desenvolvimento saudável e compatível com o espaço físico onde está localizada.

A poda na arborização urbana visa basicamente conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento, eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados; remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas e retirar partes da árvore que interferem ou causam danos permanentes às edificações ou aos equipamentos urbanos.



Nas atividades de poda em logradouros públicos é imprescindível que ferramentas e equipamentos de segurança utilizados garantam, simultaneamente, a segurança do podador e a integridade dos indivíduos arbóreos. Além disso, deve-se garantir a segurança de transeuntes e outros bens, como veículos e imóveis, por meio de sinalizadores de trânsito.

**Critério de medição:** os serviços serão medidos por unidade em função do diâmetro da árvore conforme previsto na planilha orçamentaria, sendo: diâmetro menor que 0,20m; diâmetro igual a 0,20m e menor que 0,40m; diâmetro igual a 0,40m e menor que 0,60m; diâmetro maior que 0,60m.

**Irrigação de áreas verdes com caminhão pipa** – o serviço consiste em irrigar as áreas de gramas e jardins do município com utilização de caminhão pipa, devendo este serviço ser executado 3 vezes por semana, 6 horas por dia, neste serviço estão incluídos o caminhão pipa equipado para o serviço, motorista e ajudante.

**Critério de medição:** o serviço será medido por mês de serviço executado.

## 5 – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa devesse apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica conforme qualificação abaixo, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

- Plantio de grama em placas (1500,00 m<sup>2</sup>);
- Aplicação de adubo em solo (1500,00 m<sup>2</sup>);
- Roçada com roçadeira costal (30,00 ha);
- Poda em altura de árvores (110 und);
- Irrigação de áreas verdes com caminhão pipa (6,00 meses).

## 6 – VALOR DOS SERVIÇOS

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 682.917,58 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezessete reais, e cinquenta e oito centavos)**, conforme Planilha Orçamentária básica, Composição do BDI e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Os quantitativos são meramente estimativos e calculados conforme levantamento das áreas que serão beneficiadas neste serviço (tabela em anexo), a fim de atender toda a municipalidade através de suas secretarias no estudo técnico

durante o período do contrato. Considerando-se que não é possível definir com precisão se a administração pública vai utilizar todos os serviços calculados ou parcialmente ou não, previamente, pois são características de manutenção podendo ser executado ou não, dependendo das necessidades que forem surgindo ao longo do contrato a fim de manter as áreas verdes do município, onde a quantidade demandada será aferida e apropriada através de fiscalização e acompanhamento por funcionário técnico devidamente qualificado da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo.

## 7 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da contratação serão realizados por servidor do Contratante, indicado conforme art. 67 da Lei 8.666/1993.

Caberá a fiscalização:

- Determinar os reparos, correções, substituições ou refazimento, no total ou em partes, no objeto da contratação que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/1993;
- Acompanhar a execução do objeto da contratação e atestar seu recebimento;
- Encaminhar as respectivas notas fiscais ao setor de pagamento devidamente atestadas;

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto contratado, encaminhando oportunamente ao Secretário de Obras, Habitação e Urbanismo, para as providências cabíveis, as questões que excederem as atribuições e competência da fiscalização.

O acompanhamento e fiscalização da contratação pelo Contratante não excluem nem diminuem a responsabilidades da Contratada, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/1993.

## 8 – DEVERES DA CONTRATANTE

Cabe ao Contratante as seguintes providências sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias a eficiente execução do Contrato.



- Proporcionar a Contratada as facilidades indispensáveis a fiel e integral execução do objeto contratado;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, relatando, por escrito, as irregularidades na execução do objeto contratado;
- Interromper a execução do objeto contratado, por desconformidade com as condições e especificações ou outro motivo que imponha adoção de tal medida;
- Receber o objeto contratado e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 – DEVERES DA CONTRATADA**

É obrigação da Contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas neste instrumento e/ou decorrente da legislação aplicável a espécie, cabendo-lhe em especial:

- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual), ferramentas, acessórios, serviço de remoção e transporte de resíduos, uniformes, bem como os demais utensílios para execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional;
- Utilizar, preferencialmente produtos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, nos termos definidos pela ANVISA;
- Apresentar ao fiscal do contrato, se houver necessidade da utilização de agrotóxico e afins para execução do serviço, registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei 7.802/89 e legislação correlata;
- Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos utilizados e afins utilizados, comprovando a destinação final e ambientalmente adequada, nos termos da Lei 12.305/10;



- Realizar os serviços previamente agendados, conforme ordem de serviço emitida e aprovada;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares e de segurança;
- Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- Manter disciplina nos locais de serviço;
- Comunicar a administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do Contratante;
- Cooperar com o Contratante no acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente;
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com a obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- Atender as normas de segurança e saúde do trabalho, aprovadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e cumprir todas as medida de segurança exigidas para execução dos serviços, conforme legislação em vigor.
- Responder por danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, conforme previsto no art. 60 da Lei 8.666/1993;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/1993;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei

8.666/1993, assim como quaisquer encargos de natureza administrativa decorrentes da execução dos serviços ou a eles relacionados;

As obrigações da Contratada expressamente enunciadas no presente instrumento não excluem de outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado, decorrentes da Lei 8.666/1993 e da legislação aplicada à espécie, nos termos do art. 54, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

## 10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

O pagamento será realizado através de medições que após serem aprovadas e atestadas por servidores nomeados para a fiscalização do contrato e atestação conforme determina a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato através de medições mensais que após serem aprovadas e atestadas por servidores nomeados para a fiscalização do contrato e atestação conforme determina a Lei de Licitações Federal de Licitações e Contratos Administrativos;

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situado na Avenida Presidente Vargas, 446, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos serviços;

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos serviços;



Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas, nos termos da Lei;


Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s). Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

#### **11 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Lázaro Ferraz Aguiar  
Engenheiro Civil  
CREA-058312/D-MG

  
Manoel de Sousa Lima  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo  
Port. Nº 017/2021-GPSAL.

Os recursos financeiros para custear a contratação serão próprios da Secretaria de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão:  
Unidade:  
Funcional:  
Fonte:  
Programa de trabalho:  
Natureza da Despesa:  
Código:

Órgão:  
Unidade:  
Funcional:  
Fonte:  
Programa de trabalho:  
Natureza da Despesa:  
Código:

## 12 – VALIDADE DO CONTRATO

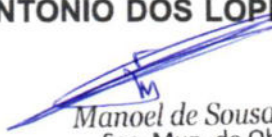
O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura contratual, sem prejuízo da publicação do extrato contratual no Jornal Oficial do Município.

O prazo Contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o contratante.

## 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto deste contrato é a realização da **MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DOS PARQUES, JARDINS, CAMPOS DE FUTEBOL E PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES** que será realizado

Lázaro Fernandes Pereira  
Engenheiro Civil  
CREA-055002/D-MG

  
Manoel de Sousa Lima  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo  
Port. Nº 017/2021-GPSA.



por contratação indireta e o julgamento das propostas será pelo menor "Preço Global", em que o preço ajustado leva em consideração os serviços como um todo.


Os serviços do Contrato deverão ser vistoriados pelo fiscal designado pela Administração, sendo a futura contratada responsável pela perfeita execução dos serviços previstos nas Ordens de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a futura Contratada sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação em vigência, inclusive à responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 28 de abril de 2023.



**LÁZARO FERNANDES PESTANA**  
**DIRETOR DE DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA**  
**CREA- MG -058312/D- MG**  
**Portaria: 034/2021- GP-SAL**



Manoel de Sousa Lima  
Sec. Mun. de Obras,  
Habitação e Urbanismo  
Port. Nº 017/2021-GPSAL.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL



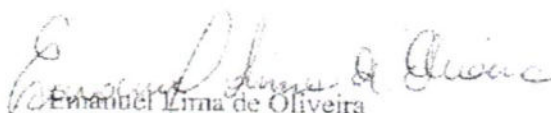
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MANOEL DE SOUZA LIMA, portador de RG 37.187.452-X SSP/SP e CPF 413.438.593-87, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal



disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.103-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248512000-4 SSP/MA e CPF 026.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04 para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

**RESOLVE**



Art. 1º. Nomear **MANOEL DE SOUZA LIMA**, portador de RG 37.157.452-X SSP/SP e CPF 413.438.593-87, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 018/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e (há outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências).

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear **MARTA LIZIANE LEITE DOS SANTOS**, portador(a) de RG 000081113097-5 SSP/MA e CPF 842.157.633-04, para ocupar o cargo de **CONTROLADOR GERAL** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 047/2018, Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal nº 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 10h30min do dia 15/01/2021, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futuras e eventuais

aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, dos produtos para enxoval de bebê, em atendimento a necessidade das cursistas de auxílio-natalidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA, constante especificações constantes do anexo I do edital ao certame. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial do município: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. Informamos que a entrega do edital em forma de mídia por pen drive, CD ou qualquer outra forma de armazenamento, bem como impresso em folha A4 está suspensa, por medida de prevenção e combate ao COVID-19. Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigida e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: [dep\\_pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:dep_pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de Janeiro de 2021.

**VAN CLAY LIMA MENDES**

Pregoeiro Municipal  
Port. 118/2019/GP

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal 047/2018 e Decreto Municipal 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 08h30min do dia 15/01/2021 licitação na modalidade Pregão "Presencial" para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA, conforme descrito no Edital e seus Anexos. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial do município: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. Informamos que a entrega do edital em forma de mídia por pen drive, CD ou qualquer outra forma de armazenamento, bem como impresso em folha A4 está suspensa, por medida de prevenção e combate ao COVID-19. Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigida e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo E-mail: [dep\\_pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:dep_pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 04 de Janeiro de 2021.

**VAN CLAY LIMA MENDES**

Pregoeiro Municipal  
Port. 118/2019/GP



## Diário Oficial Eletrônico

### Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
Telefone: (99) 3666-1191



Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear IRISVANIA PEREIRA SILVA portador(a) de RG 0139273320008 SSP/MA e CPF 926.178.753-34, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear CONSTANCE MARTINS SILVA portador(a) de RG 03789033520095 SSP/MA e CPF 048.897.473-97, para ocupar o cargo de CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear LINDON JONSON COSTA ALMEIDA portador(a) de RG 0321267820068 SSP/MA e CPF 038.907.473-02, para ocupar o cargo de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear GEYSIELLE COSTA MAGDO AMORIM portador(a) de RG 0357546020080 SSP/MA e CPF 054.155.113-14, para ocupar o cargo de ASSESSOR INSTITUCIONAL de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear LAZARO FERNANDES PESTANA portador(a) de RG 738526 SSP/ES e CPF 997.604.797-53, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ANDRE DIAS DE ALENCAR portador(a) de RG 0349341320083 SSP/MA e CPF 061.942.953-41, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE OBRAS E ENGENHARIA de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



DESPACHO ADMINISTRATIVO



À Sr.<sup>a</sup>

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

**ASSUNTO:** Autorização de abertura de processo administrativo para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores neste município.

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, este gabinete apreciou positivamente a conveniência e oportunidade da solicitação, por meio do expediente encaminhado pela demandante a este gabinete, pertinente às atividades realizadas pelas Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, portanto, **APROVO** a solicitação feita de modo a atender as necessidades da referida secretaria.

Para tanto, encaminho a vossa senhoria, para que sejam tomadas todas providências cabíveis para a instauração do procedimento licitatório, cujo objeto é a visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada(as) na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, objetivando a efetivação da despesa, conforme determina a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 26 de maio de 2023.



**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



DESPACHO



A  
Senhora  
**MÁRCIA DA SILVA LIMA**  
Chefe do Departamento de Divisão de Documentação e Protocolo-Geral

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 042, de 05 de fevereiro de 2018, em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de Órgão Gerenciador desta municipalidade, encaminho a vossa senhoria, a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, **aprovada** pela Autoridade Superior. Para tanto autorizo o prosseguimento com a abertura de processo administrativo para instauração de processo licitatório, cujo objeto é a visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada(as) na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes - MA, em 29 de maio de 2023.



**MARIA LIA SILVA E SILVA**  
Sec.Mun. de Planejamento e Administração  
Port.: nº 004/2021 – GP/SAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10



**PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

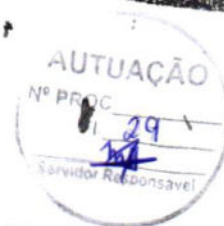
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

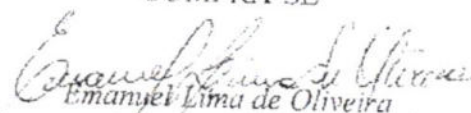
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

*Maria Lia Silva e Silva*  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração



# Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA



Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição, 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://com.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (B'gu)  
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br)  
 Site: [www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br)

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA LIA SILVA E SILVA**, portadora de RG 25602912003-9 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.996.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

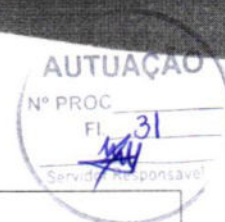
#### PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG





### CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 292305-0001**

**DATA: 29/05/2023**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:**

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.

**DESTINATÁRIO:**

Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO:**

Contratação de pessoa jurídica especializada(as) na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

**DOS AUTOS:**

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Ofício da Sec. de Obras, Habitação e Urbanismo (**fl. 02/03**);
2. Projeto Básico com planilha com especificações e quantitativos do objeto (**fls.04/21**);
3. Portaria e publicação de Nomeação do Secretário e Publicação de nomeação do Diretor do Setor de Engenharia (**fls. 22/25**);
4. Despacho Administrativo de Aprovação(**fl.26**);
5. Despacho ao Setor de Protocolo (**fl.27**);

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu **MÁRCIA DA SILVA LIMA**, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.



**MÁRCIA DA SILVA LIMA**

Chefe do Setor de Protocolo

Port. nº 025/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



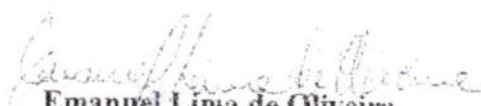
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO


Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO**, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

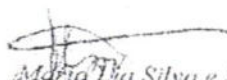
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Maria Thaíza Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração

- X Encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoneiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.895.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- CPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- CPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.603-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portadora de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portadora de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.953-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



### SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Sr.<sup>a</sup>  
Paula Daianne Lima Leal  
Sec. Mun. De Orçamento e Finanças  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
Estado do Maranhão



**ASSUNTO:** Solicitação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **292305-0001**.

Senhora Secretária,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 292305-0001, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada(as) na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base no orçamento, será de **RS 682.917,58 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 05 de junho de 2023.



**MARIA LIA SILVA E SILVA**  
Sec. Mun. de Planejamento e Administração  
Port.: nº 004/2021-GPSAL

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Ao  
Ilmo Sr.<sup>o</sup>.  
RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA  
Contador Geral  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

Prezado Contador,

Venho por meio deste, solicitar informação sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 292305-0001, cujo objeto visa a contratação de pessoa jurídica especializada(as) na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base no orçamento, será de **R\$ 682.917,58 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 05 de julho de 2023.

Atenciosamente,

  
PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças  
Port nº 003/2021 - GPSAL





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10



**PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA. CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

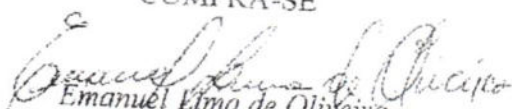
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração





# Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição, 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesso <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br)  
 Site: [www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br)

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear **PAULA DAIANNE LIMA LEAL**, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA LIA SILVA E SILVA**, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA**, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.996.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG



CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 165/2023

AUTUAÇÃO

Nº PROC

FL

40

Servidor Responsável

objeto visa a contratação de pessoa jurídica especializada(as) na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor **R\$ 682.917,58 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

1 Classificação Orçamentária:

Órgão	07- Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Unidade Orçamentária	07.01- Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Função	15 - Urbanismo
Sub-Função	452 - Serviços Urbanos
Programa	0331 - Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic
Projeto Atividade	2.042 - Manut e Funci. da Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	1500000000 -Recursos Não Vinculados de Impostos

- ( ) Reforçado mediante abertura de crédito suplementar  
( X ) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 14.133/2021 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 08 de Junho de 2023



**Rubem Francisco Braga Sousa**  
Contador Geral  
CRC/MA n.º 010202/O- 0





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

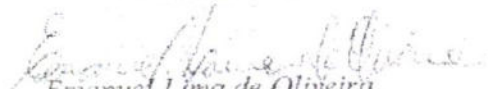
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

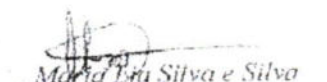
REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Maria Eli Silva e Silva  
Secretaria Municipal de  
Planejamento e Administração





# Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição, 9/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/01/2021

AUTUAÇÃO  
FI 43  
Servidor

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Biju)  
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@stantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stantoniodoslopes.ma.gov.br)  
Site: [www.stantoniodoslopes.ma.gov.br](http://www.stantoniodoslopes.ma.gov.br)

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 021/2021 - GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, portador de RG 030103895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 022/2021 - GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166583220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 002/2021 - GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA,

#### RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANI LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 01323622200-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurso262.603-89do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurzada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

Art. 4º. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e a Equipe de Apoio auxiliá-lo em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º. Ao Pregoeiro caberá, em especial

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas à licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações do processo, bem como respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados à autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**



À Sr.<sup>a</sup>  
MARIA LIA SILVA E SILVA  
Sec. Mun. De Planejamento e Administração  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
Estado do Maranhão

**ASSUNTO:** Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira com base no **Fundamento Legal:** Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 019, de 30 de março de 2017, com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, **DECLARO** que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 292305-0001, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada(as) na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a despesa citada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes,  
Estado do Maranhão, 08 de junho de 2023.

  
PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças  
Portaria nº 003/2021-GPSAL



Ao Sr. Secretário

**Manoel de Souza Lima**

Santo Antônio dos Lopes - MA

**ASSUNTO:** Encaminhamento para elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, encaminhar os autos do Processo Administrativos nº 292305-0001, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada(as) na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para que sejam tomadas as providências necessárias para elaboração do respectivo **TERMO DE REFERÊNCIA**, por parte do setor técnico responsável, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes e ainda sobre a necessidade de observância aos dispositivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em especial ao inciso **I**, do **Art. 48**, da referida lei.

Após elaboração do respectivo Termo de Referência encaminharemos ao Gabinete do Prefeito para autorização de deflagração do processo licitatório e demais providências.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes - MA, em 09 de junho de 2023.



**MARIA LIA SILVA E SILVA**  
**Sec. Mun. de Planejamento e Administração**  
**Port.: nº 004/2021 – GP/SAL**

**DESPACHO**



À Sr.<sup>a</sup>  
MARIA LIA SILVA E SILVA  
Sec. Mun. De Planejamento e Administração  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
Estado do Maranhão

**ASSUNTO:** Encaminhamento do Termo de Referência, referente ao processo administrativo nº **292305-0001**.

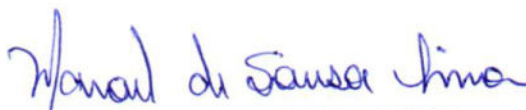
Senhora Secretária,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, o Termo de Referência objetivando a instauração de procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 292305-0001, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada(as) na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Informamos que o Termo de Referência foi elaborado na forma do Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Certo de termos atendido a solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Secretaria Municipal de Obras Habitação e Urbanismo, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 26 de junho de 2023.



**MANOEL DE SOUZA LIMA**  
Sec. Mun. de Obras Habitação e Urbanismo  
Port.: nº 017/2021-GPSAL



## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS DE JARDINAGEM

### 1 – INTRODUÇÃO

Santo Antônio dos Lopes é um município do estado do Maranhão. Sua população estimada em 2021 era de 14.516 habitantes, possui área de 770,9 km<sup>2</sup>. O município foi criado em, 30 de dezembro de 1962.

A economia da cidade era baseada exclusivamente na agricultura familiar de arroz, milho e feijão; na produção de cachaça e comércio de bens e serviços. Porém, atualmente a cidade tem encontrada um novo horizonte econômico com o estabelecimento do Complexo Termelétrico Parnaíba, o que impactou diretamente a vida da população local. Tanto pela geração de emprego e renda, quanto pela vinda de diversas pessoas de todas as partes do Brasil e do mundo para se instalar em na cidade, o que direta ou indiretamente movimentou a economia local.

### 2 – OBJETO

Contratação futura e eventual de Pessoa(as) Jurídica(as) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção de jardins, campos, canteiros, praças e demais logradouros públicos, incluindo, dentre outros, os serviços de implantação de gramados em geral, poda de árvores, irrigação e adubação, poda de árvores, irrigação, adubação e controle de insetos, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

### 3 – JUSTIFICATIVA

Considerando que as árvores, plantas ornamentais e as vegetações associadas têm inúmeros usos e funções no ambiente urbano, tais como: promove temperaturas de áreas mais amenas se comparado com outras que não possuem muitas árvores, diminuição dos impactos ambientais da urbanização, conservando energia no interior de casas e prédios, absorvendo o dióxido de carbono, melhorando a qualidade da água, controlando o escoamento das águas e as enchentes, reduzindo os níveis de barulho, oferecendo abrigo para animais e aves e melhorando a atratividade do município.

Neste contexto a presente contratação visa manter limpas e bem cuidadas as áreas verdes do município, cumprindo um importante papel na preservação do meio ambiente, deixando os jardins saudáveis.

É em razão da existência de vastas frentes de trabalhos as quais envolvem diretamente atividades relacionadas a jardinagem em áreas verdes nos Campos, Vias e Logradouros públicos do município de Santo Antônio dos Lopes. Atividades estas relacionadas ao paisagismo, jardinagem, revitalização e ornamentação de campos, vias, praças, parques, complexos esportivos, calçadas, vias, canteiros e jardins, bem como podas de árvores.

Ademais, existe a necessidade de manutenção dos gramados dos campos de futebol deste Município, mantendo saudáveis e em plenas condições de uso e muito mais resistente a ervas daninhas, pragas e doenças, com vistas a favorecer uma melhor condição para o uso na prática de esportes.

É importante ressaltar que a municipalidade não detém no seu quadro de servidores, profissionais capacitados e suficientes para atender todas as demandas relacionadas ao objeto, sendo, portanto, necessário a contratação de empresa especializada.

### 4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá executar a manutenção do paisagismo dos jardins, canteiros, praças, estádios de futebol, avenidas, logradouros, dentre outros.

**A execução dos serviços deverá seguir os seguintes princípios:**



Realizar a limpeza dos locais mantidos, dando sempre a aparência de asseio;  
Fortalecer as plantas existentes, tornando-as mais resistentes ao ataque de pragas e doenças e diminuindo os gastos com inseticidas;

Melhorar o perfil do solo, criando as condições necessárias para o desenvolvimento das plantas;

Comprometer-se com a qualidade ambiental e ética de todos os produtos fornecidos;

Comprometer-se com a qualidade de todo material utilizado nos trabalhos;

Capacitar e atualizar constantemente a equipe, propiciando aprimoramento contínuo das técnicas de jardinagem empregadas.

Os serviços descritos somente deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias após a emissão de Ordem de Serviço autorizada pelo Secretário de Habitação, Obras e Urbanismo do município de Santo Antônio dos Lopes.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à boa execução dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual (incluindo calçado impermeável e fechado, luvas, óculos de proteção e protetor auricular), roçadeira, machado, enxada, alicates de poda e corte, pregos/grampos, tesoura de poda, vassourão, pa, amolador, rastelo, balaios/cestos, sacos plásticos para destinação final do entulho, combustível, óleo lubrificante e lâminas de corte dos equipamentos, assim como fertilizantes, ureia e herbicidas, caminhão pipa com motorista e ajudante.

Todos os serviços quando autorizados deverão ocorrer por conta da Contratada, inclusive, transporte e alimentação de seus empregados.

A utilização dos serviços depende da avaliação das condições e da aprovação do Contratante, durante a condução do contrato, pois condições climáticas e de solo de cada local poderão interferir na frequência de realização dos serviços.

A contratada deverá efetuar a limpeza completa das áreas após a execução dos serviços, bem como das calçadas adjacentes à área verde, não deixando nenhum vestígio e responsabilizando-se pela remoção dos entulhos no mesmo dia e destinando a locais indicados pela Contratante.

**Placa de obra** – a placa deverá ser fixada em local a ser definido pelo Contratante, devendo ser providenciada e instalada assim que for iniciado os serviços, atendendo o que preconiza o Princípio da Publicidade.

A placa poderá ser confeccionada nas medidas e modelo contidos em anexo, podendo ser em chapa plana metálica, madeirite resido e impermeabilizado ou em lona.

**Critério de medição:** será autorizado o pagamento do serviço, quando ela estiver instalada no local informada pelo Contratante e for confeccionada conforme o projeto anexo.

**Administração local** – A empresa Contratada deverá ter pelo menos um encarregado para atender as solicitações de execução da Contratante e um auxiliar administrativo para controle dos serviços e recebimento das demandas da Contratante.

**Critério de medição:** A empresa Contratada deverá comprovar mediante apresentação de contrato de trabalho e documentos de arrecadação de impostos referentes a esses empregados.

**Plantio de grama Esmeralda ou São Carlos ou Curitiba em placas** – para o plantio da grama, primeiramente deve-se preparar o solo, retirando substâncias que possam interferir no plantio, tais como mato, ervas daninhas, entulhos e pedras. Também é necessário o nivelamento e adubação correta do solo.

As placas da grama devem ser alinhadas lado a lado para que enraizem e cresçam de forma uniforme. Logo após o plantio é necessário irrigar bem a área de grama plantada, para que ela fixe bem ao solo e cresça saudável.

**Critério de medição:** por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área plantada.

**Aplicação de adubo em solo** – a aplicação de adubo em solo consiste no processo da incorporação de adubos e fertilizantes ao solo para correção de deficiências nutritivas do mesmo em relação as necessidades das espécies vegetais que serão plantadas.

**Critério de medição:** por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área tratada.



**Roçada com roçadeira costal** – consiste em cortar grama e mato com roçadeira de lâmina (a gasolina ou elétrica), devendo o funcionário utilizar os EPIs corretos indicados pela TST da empresa Contratada. Os locais onde mais será utilizado este serviço serão com campos de futebol do município. O resíduo gerado por esta atividade deverá ser descartado pela Contratada conforme orientação da Contratante.

**Critério de medição:** por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área roçada.

**Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco menor que 0,20m; tronco igual a 0,20m e menor que 0,40m; tronco igual a 0,40m e menor que 0,60m; tronco maior que 0,60m** – a poda é a eliminação de ramificação de uma parte da planta/árvore, com vista a proporcionar seu desenvolvimento saudável e compatível com o espaço físico onde está localizada.

A poda na arborização urbana visa basicamente conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento, eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados; remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas e retirar partes da árvore que interferem ou causam danos permanentes às edificações ou aos equipamentos urbanos.

Nas atividades de poda em logradouros públicos é imprescindível que ferramentas e equipamentos de segurança utilizados garantam, simultaneamente, a segurança do podador e a integridade dos indivíduos arbóreos. Além disso, deve-se garantir a segurança de transeuntes e outros bens, como veículos e imóveis, por meio de sinalizadores de trânsito.

**Critério de medição:** os serviços serão medidos por unidade em função do diâmetro da árvore conforme previsto na planilha orçamentaria, sendo: diâmetro menor que 0,20m; diâmetro igual a 0,20m e menor que 0,40m; diâmetro igual a 0,40m e menor que 0,60m; diâmetro maior que 0,60m.

**Irrigação de áreas verdes com caminhão pipa** – o serviço consiste em irrigar as áreas de gramas e jardins do município com utilização de caminhão pipa, devendo este serviço ser executado 3 vezes por semana, 6 horas por dia, neste serviço estão incluídos o caminhão pipa equipado para o serviço, motorista e ajudante.

**Critério de medição:** o serviço será medido por mês de serviço executado.

## 5 – REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa devera apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica conforme qualificação abaixo, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

- Plantio de grama em placas (1500,00 m<sup>2</sup>);
- Aplicação de adubo em solo (1500,00 m<sup>2</sup>);
- Roçada com roçadeira costal (30,00 ha);
- Poda em altura de árvores (110 und);
- Irrigação de áreas verdes com caminhão pipa (6,00 meses).

## 6 – VALOR DOS SERVIÇOS

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 682.917,58 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezessete reais, e cinquenta e oito centavos)**, conforme Planilha Orçamentária básica, Composição do BDI e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

Os quantitativos são meramente estimativos e calculados conforme levantamento das áreas que serão beneficiadas neste serviço (tabela em anexo), a fim de atender toda a municipalidade através de suas secretarias no estudo técnico durante o período do contrato. Considerando-se que não é possível definir com precisão se a administração pública vai utilizar todos os serviços calculados ou parcialmente ou não, previamente, pois são características de manutenção podendo ser executado ou não, dependendo das necessidades que forem surgindo ao longo do contrato a fim de manter as áreas verdes do município, onde a quantidade demandada será aferida e apropriada através de fiscalização e

ATUALIZADO  
Nº PROC 49  
Servidor Responsável



acompanhamento por funcionário técnico devidamente qualificado da Secretaria de Obras, Habitação e Urbanismo.



#### 7 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da contratação serão realizados por servidor do Contratante, indicado conforme art. 67 da Lei 8.666/1993.

Caberá a fiscalização:

- Determinar os reparos, correções, substituições ou refazimento, no total ou em partes, no objeto da contratação que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/1993;
- Acompanhar a execução do objeto da contratação e atestar seu recebimento;
- Encaminhar as respectivas notas fiscais ao setor de pagamento devidamente atestadas;

O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto contratado, encaminhando oportunamente ao Secretário de Obras, Habitação e Urbanismo, para as providências cabíveis, as questões que excederem as atribuições e competência da fiscalização.

O acompanhamento e fiscalização da contratação pelo Contratante não excluem nem diminuem a responsabilidades da Contratada, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/1993.

#### 8 – DEVERES DA CONTRATANTE

Cabe ao Contratante as seguintes providências sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias a eficiente execução do Contrato.

- Proporcionar a Contratada as facilidades indispensáveis a fiel e integral execução do objeto contratado;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, relatando, por escrito, as irregularidades na execução do objeto contratado;
- Interromper a execução do objeto contratado, por desconformidade com as condições e especificações ou outro motivo que imponha adoção de tal medida;
- Receber o objeto contratado e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 9 – DEVERES DA CONTRATADA

E obrigação da Contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas neste instrumento e/ou decorrente da legislação aplicável a espécie, cabendo-lhe em especial:

- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos (inclusive de proteção individual), ferramentas, acessórios, serviço de remoção e transporte de resíduos, uniformes, bem como os demais utensílios para execução dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional;
- Utilizar, preferencialmente produtos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, nos termos definidos pela ANVISA;
- Apresentar ao fiscal do contrato, se houver necessidade da utilização de agrotóxico e afins para execução do serviço, registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei 7.802/89 e legislação correlata;





AUTUAÇÃO  
Nº PROC. Nº 51  
Fl. 51  
Secretaria de Responsável

- Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos utilizados e afins utilizados, comprovando a destinação final e ambientalmente adequada, nos termos da Lei 12.305/10;
- Realizar os serviços previamente agendados, conforme ordem de serviço emitida e aprovada;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares e de segurança;
- Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- Manter disciplina nos locais de serviço;
- Comunicar a administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Não subcontratar ou transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem a expressa anuência do Contratante;
- Cooperar com o Contratante no acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de modo a facilitá-la e torná-la eficiente;
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com a obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- Atender as normas de segurança e saúde do trabalho, aprovadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e cumprir todas a medida de segurança exigidas para execução dos serviços, conforme legislação em vigor.
- Responder por danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, conforme previsto no art. 60 da Lei 8.666/1993;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/1993;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/1993, assim como quaisquer encargos de natureza administrativa decorrentes da execução dos serviços ou a eles relacionados;

As obrigações da Contratada expressamente enunciadas no presente instrumento não excluem de outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado, decorrentes da Lei 8.666/1993 e da legislação aplicada à espécie, nos termos do art. 54, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

#### 10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

O pagamento será realizado através de medições que após serem aprovadas e atestadas por servidores nomeados para a fiscalização do contrato e atestação conforme determina a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato através de medições mensais que após serem aprovadas e atestadas por servidores nomeados para a fiscalização do contrato e atestação conforme determina a Lei de Licitações Federal de Licitações e Contratos Administrativos;

O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situado na Avenida Presidente Vargas, 446, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos serviços;





A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor, para ressarcir danos a terceiros;

Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos serviços;

Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas, nos termos da Lei;

Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s). Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

## 11 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear a contratação serão próprios da Secretaria de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão:  
Unidade:  
Funcional:  
Fonte:  
Programa de trabalho:  
Natureza da Despesa:  
Código:

Órgão:  
Unidade:



Funcional:  
Fonte:  
Programa de trabalho:  
Natureza da Despesa:  
Código



## 12 – VALIDADE DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura contratual, sem prejuízo da publicação do extrato contratual no Jornal Oficial do Município.

O prazo Contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o contratante.

## 13. REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Decreto Municipal nº. 042/2018, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

13.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

13.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal 042/2018, possibilitará a execução do projeto de aquisição dos produtos alimentícios.

13.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e o Órgão Gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação na imprensa oficial.

13.6. Alterações nos produtos a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos produtos deverão possuir características idênticas ou superiores ao produto ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

## 14. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial a luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 14.1.1. Habilitação jurídica;
- 14.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 14.1.3. Qualificação técnica
- 14.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 14.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se ainda as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 042/2018;

047/2018 e 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

AUTENTICAL  
Nº PROC  
FI. 54  
Servidor Responsável

## 16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

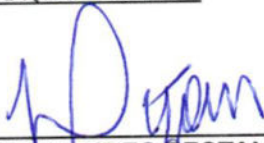
O objeto deste contrato é a realização da **MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DOS PARQUES, JARDINS, CAMPOS DE FUTEBOL E PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES** que será realizado por contratação indireta e o julgamento das propostas será pelo menor "Preço Global", em que o preço ajustado leva em consideração os serviços como um todo.

Os serviços do Contrato deverão ser vistoriados pelo fiscal designado pela Administração, sendo a futura contratada responsável pela perfeita execução dos serviços previstos nas Ordens de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a futura Contratada sujeita às sanções previstas no Edital e na legislação em vigência, inclusive à responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

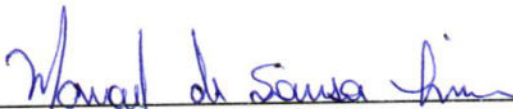
Santo Antônio dos Lopes - MA, 26 de junho de 2023.

- ELABORAÇÃO TÉCNICA:



LÁZARO FERNANDES PESTANA  
DIRETOR DE DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA  
CREA- MG -058312/D- MG  
Portaria: 034/2021- GP-SAL

- DE ACORDO:



MANOEL DE SOUZA LIMA  
Secretário Municipal de Obras Habitação e Urbanismo  
Portaria 017/2021- GP SAL



## DA MODALIDADE E JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA NA FORMA PRESENCIAL

Processo Administrativo: 292305-0001



### DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

1. *In casu*, no presente procedimento pretende-se a contratação de pessoa jurídica especializada(as) na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, objeto considerado comum, de acordo com o Decreto 047/2018, o qual traz uma lista exemplificativa de bens e serviços comuns.

2. Atestada a natureza e classificação dos bens/serviços pretendidos, como **bens/serviços comuns**, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 10.520/02:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

3. Declarada a natureza comum dos objetos pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei n.º 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão, o que se pode concluir que a utilização da modalidade – PREGÃO – citada para o tipo de objeto é a modalidade licitatória perfeitamente permitida pela legislação aplicável.

4. Na concepção de Marçal Justen Filho, “(...) bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

5. Ademais, segundo o art. 3º, caput do Decreto Municipal n.º 047/2018, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, sendo neste caso, fornecimento parcelado, futura e eventual, portanto, enquadrada no Sistema de Registro de Preços, isto é, nas hipóteses previstas no art.3º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

6. Importante ressaltar que o Decreto Municipal n.º 042/2018, que regulamenta o SRP, fez previsão no sentido de que se pode utilizar do pregão para registro de preços de bens ou

serviços comuns, portanto, o pregão é a modalidade licitatória compatível com a legislação aplicável.

### DA ESCOLHA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

7. O Decreto Federal nº. 10.024/2019, menciona que a inviabilidade de utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial, é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízos à competitividade, portanto, a escolha da realização do Pregão na forma Presencial, em detrimento da forma eletrônica, justifica-se pelo seguinte:
8. O pregão na forma presencial possibilita a averiguação acerca da documentação no momento da sessão, podendo, em situações normais, ocorrer seu encerramento no mesmo dia, além de sanar as dúvidas diretamente com o representante credenciado, evitando equívocos na cotação e problemas na execução, tornando-se, por tais razões, mais conveniente em situações em que envolvam riscos que possam comprometer o resultado, trazendo prejuízos e não atendendo, dessa forma, ao interesse público.
9. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43. §3º. da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.
10. Em resumo, a adoção da modalidade presencial decorre da necessidade imediata de contratação, haja vista se tratar de produtos de uso diário e indispensável para o desenvolvimento das atividades em diversas secretarias, Isto porque, é através da disponibilização dos produtos licitados, que a Administração vai poder suprir a necessidade dos diversos departamentos público do município, contribuindo para que haja, condições ideais para o desenvolvimento dos Trabalhos. O pregão presencial permite também inibir a apresentação de proposta insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
11. Sobre este aspecto, ressalta-se doutrina sobre a matéria em que se reitera posicionamento já firmado por Consultorias Jurídicas quanto à discricionariedade da Administração na determinação da forma a ser empregada na modalidade Pregão. Joel de Menezes Niebuhr destaca: "(...) se o pregão presencial e o eletrônico forem viáveis e ambos convenientes, os agentes da Administração Direta devem adotar o segundo, que é preferencial. Se o pregão presencial e o eletrônico forem viáveis, mas se o primeiro for conveniente e o segundo for inconveniente, deve-se adotar o primeiro." Reforça o entendimento frisando "(...) É importante destacar que a análise da conveniência ou inconveniência a respeito da utilização do pregão eletrônico é intrinsecamente discricionária, dependendo, pois, da avaliação subjetiva da autoridade competente. De



qualquer maneira, se a autoridade competente reputa que o pregão eletrônico não é a medida mais conveniente, ela deve motivar referida decisão, externando as razões de tal juízo”.

12. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

13. Fundamentando-se em dispositivos da Lei Geral do Pregão, Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decretos Municipais n.º s 047/2018 e 042/2018; Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações; e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 26 de junho de 2023.



---

**MARIA LIA SILVA E SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração  
Portaria nº: 004/2021 - GPSAL



## TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Autoridade Superior do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, neste ato representado por mim, Emanuel Lima de Oliveira, no uso das minhas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 292305-0001, cujo o Termo de Referência foi elaborado, na forma nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 047/2018; Decreto Municipal 054/2018, lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis à matéria, sendo devidamente elaborado, na forma da lei, pela secretaria requisitante do presente processo.

Portanto, **APROVO** o Termo de Referência, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada(as) na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JULHO DE 2023.



**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



A  
Ilmo Sr.  
Manoel de Souza Lima.  
Secretário Municipal de Obras Habitação e Urbanismo.  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA

**ASSUNTO:** AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **292305-0001** E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES.

Senhor,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas, através da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO**, a deflagrar Procedimento Licitatório, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº **292305-0001**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada(as) na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Determino ainda que, subseqüentemente ao ato instaurador adotem as seguintes providências:

- *Elaboração de Minuta de edital e demais anexos de acordo a legislação pertinente;*
- *Despacho de encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica do município visando emissão de parecer prévio;*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 04 DE JULHO DE 2023.



**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 – CPL/PMSAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292305-0001

MODALIDADE LICITATÓRIA Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 – CPL/SAL

**ÓRGÃO DE ORIGEM:** Secretaria Municipal de Obras, habitação e Urbanismo.

TIPO	Menor Preço Global	REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário.
------	--------------------	--------------------	--------------------------------

**OBJETO** Pregão "Presencial" para registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada(as) na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2018, DECRETO MUNICIPAL nº 047/2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

**ORGÃO GERENCIADOR:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.

**LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**DATA:** XX/XX/2023 (Abertura da Sessão Pública)

**HORA:** XXhXX (XXXXXX) horário de Brasília.

**LOCAL:** Prédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Praça Abraão Ferreira, s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão.

**DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:**

**DIA:** Segunda a Sexta-feira

**HORÁRIO:** das 08:00h às 12:00h (horário local).

**LOCAL:** Prédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Praça Abraão Ferreira, s/n Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão.

E-mail: [dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br).

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: [www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br) e TCE/MA-SINC CONTRATA



**SUMÁRIO**

ATUAL  
Nº PROC  
FI 61  
Servidor Res: \_\_\_\_\_

ITEM	
DO PREÂMBULO	00
DO OBJETO	01
DA PARTICIPAÇÃO	02
DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	03
DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	04
DA PROPOSTA DE PREÇOS	05
DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES	06
DO PROCEDIMENTO	07
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	08
DOS RECURSOS	09
DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.	10
DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
DA CONTRATAÇÃO	13
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS	14
DAS SANÇÕES	15
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO	17
DA GARANTIA CONTRATUAL	18
DAS AMOSTRAS	19
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

**ANEXOS:**

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de proposta de preços;
- ANEXO III - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV - Modelo da Carta Credencial;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO IX - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO XII - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO XIII - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;
- ANEXO XIV - Termo de visita técnica;
- ANEXO XV - Declaração de dispensa de visita técnica.

**Este instrumento contém:**

Edital e seus anexos com 50 (cinquenta) páginas.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 –  
CPLSISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292305-0001**



## PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de preço no âmbito do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, conforme disposições do Decreto Municipal n.º 042/2018, por intermédio do Pregoeiro municipal que este subscreve, nomeado por meio da Portaria nº 137/2018-GP/SAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão no formato Presencial, do tipo Menor Preço Global, de interesse do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, referente ao Processo Administrativo n.º 292305-0001, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, e suas alterações, Decretos Municipais n.ºs 042/2018 e 047/2018, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

A Sessão do Pregão terá início às XXhXXmin do dia XX (XXX) de XXXXX de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Abraão Ferreira, s/n, CEP: 65730-000, bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, quando serão recebidos os envelopes e iniciada a sua abertura contendo a proposta comercial e documentos de habilitação, precedidos dos documentos de credenciamento.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

**1.1.** O presente pregão tem por objeto o registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada(as) na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

**1.2** O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base nas pesquisas realizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAP e composição própria, conforme memorial de cálculo anexo ao Termo de Referência. Todas as informações encontrando-se nos autos do processo administrativo para conhecimento de quaisquer interessados.

**1.3** O valor global estimado desta licitação é R\$ 682.917,58 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2** Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI, nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, serão considerados:

**2.2.1. Microempresa** – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).



**2.2.2. Empresa de Pequeno Porte** – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**2.2.3. Microempreendedor Individual – MEI** - Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) conforme Lei complementar 155/2016 § 1º, Art. 18-A;

**2.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – MEI, que estejam enquadradas(os) em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:**

**2.4.1.** que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

**2.4.2.** em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

**2.4.3** que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

**2.4.4** que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;

**2.4.5** suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.4.6** impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.4.7** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**2.4.8** estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**2.4.9** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.4.10** Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/1993;

**2.4.11** Não poderão participar do presente certame, empresas que apresentarem incompatibilidade do objeto de atividade da empresa com o objeto do certame, aferindo-se por meio de seus Cnae's.

**2.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO VIII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

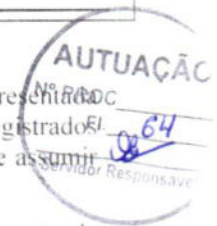
### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Na data, hora e local designados para a sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se, por meio de seu representante legal para credenciamento junto ao Pregoeiro.

**3.2** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**3.2.1** Procurador: Original ou cópia da procuração lavrada em instrumento público, ou particular, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo sugerido no Anexo IV (Carta Credencial);

**3.2.2** Original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;



- 3.2.3 Original ou cópia da carteira de identidade do representante e do representado.
- 3.3 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade.
- 3.4 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:
- 3.4.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparadas de acordo com a lei, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme modelo de declaração sugerida no Anexo VIII.
- 3.4.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo VI.
- 3.4.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no Anexo VII (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).
- 3.5 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 3.6 O pregoeiro poderá, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:
- 3.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;
- 3.6.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.
- 3.7 Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.
- 3.8. O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
- 3.10. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3.2 e 3.3 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 3.11. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.10 deste edital.
- 3.12. Após declarado expressamente o encerramento do credenciamento e recebimento dos envelopes, pelo pregoeiro, não serão mais admitidos novos participantes a este certame.

#### 4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro dará início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.
- 4.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023  
DATA E HORA  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

AUTUAÇÃO  
Nº PROC \_\_\_\_\_  
FI. 65  
Servidor Responsável \_\_\_\_\_

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023  
DATA E HORA  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

4.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item 3.4.1 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.5. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, de acordo com o disposto no subitem 20.13 do presente Edital.

4.7. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.8. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

4.9. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.1.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.1.2.2. A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro disposta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, seguindo o modelo sugerido no Anexo II.

5.2.2.3 Prazo de entrega/prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência. Anexo I do presente Edital, que se dará de forma parcelada.

5.1.2.4. Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.1.2.4.1. Em circunstâncias excepcionais, o pregoeiro poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem será solicitada qualquer modificação.

5.1.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **ANEXO I**, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO "GLOBAL"**.

5.3. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

5.5. As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item.

5.6. Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços-ARP, é recomendável que o participante informe na proposta, o **nome do representante legal** que assinará a Ata e contrato, bem como o nº do seu RG e CPF.

5.6.1. A demonstração da **legitimidade do signatário** da ATA de registro de preços se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

**5.6.1.1. No caso de Procurador:**

a.) Instrumento de mandato público, ou:

b.) Instrumento de **mandato particular**, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

**5.6.1.2. No caso de sócio-gerente:**

a). Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

5.7 As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias.

5.8. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao órgão licitante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.9. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem entregues sem ônus adicionais.

5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.



- 5.11. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo e idoneidade da proposta não será causa de desclassificação, conforme o caso.
- 5.12. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.
- 5.13. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 5.14. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.14.1 Serão desclassificadas as propostas das empresas que apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior ao somatório do custo da aquisição/produção mais os encargos legais:
- 5.14.1.1. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços.
- 5.15. O pregoeiro poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações físicas e estrutura.
- 5.15.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, esta será inabilitada e excluída automaticamente a empresa do certame, aplicando-se penalidades previstas em lei.
- 5.16. Na hipótese do procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 5.17. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.
- 5.18. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:
- 5.18.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).
- 5.18.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\*.xx):
- 5.18.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 5.18.4. Ultrapassada a fase de lances, somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.
- 5.18.5. Após a fase de lances o pregoeiro abrirá para conhecimento dos participantes os preços estimados para adequação dos valores propostos, com vistas à obtenção de melhores condições para a administração.
- 5.18.6. Caso o licitante de melhor lance não aceite a negociação após a abertura dos preços estimados, o mesmo incorrerá em desclassificação de sua proposta.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos exigidos no **item 6.3** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo à sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

#### 6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a prestação dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.3.1.3 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

6.3.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/SLU – Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.3.1.7 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

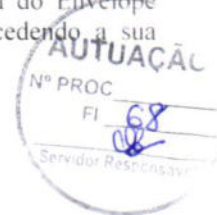
6.3.2.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.3.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.





6.3.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



### 6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Publicados em Diário Oficial; ou

c.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

c.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

6.3.3.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

### 6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.4.1. A empresa deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, conforme qualificação abaixo, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, nas quantidades de:

- Plantio de grama em placas (1500,00 m<sup>2</sup>);

- Aplicação de adubo em solo (1500.00 m2);
- Roçada com roçadeira costal (30.00 ha);
- Poda em altura de árvores (110 unid);
- Irrigação de áreas verdes com caminhão pipa (6.00 meses).



### 6.3.5. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER JUNTADOS À HABILITAÇÃO

**6.3.5 Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX)**.

**6.3.5.1 Declaração de inexistência** de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2 do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.

**6.3.5.2 Declaração de idoneidade** (Modelo no **anexo XI** deste edital).

6.3.5.3. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

6.3.5.3.1. Em casos de agendamento em visita técnica, favor, entrar **em contato**, manifestando interesse, por meio do seguinte endereço eletrônico: [dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br).

6.3.5.3.2. A visita técnica a que se refere o subitem 6.3.5.3, deve ser realizada até o segundo dia útil, que antecede a data da licitação.

6.3.5.3.2.1. Tanto a declaração de visita técnica, prevista no anexo XIV do edital, quanto a declaração de não visita técnica, também prevista no anexo XV do edital, são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à documentação de habilitação.

### 6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

**6.4.1** Os licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral (dentro da validade) emitido pela Comissão Permanente de Licitação de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados no Certificado: a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a Certidão Negativa de Falência e os documentos de Qualificação Técnica, e ainda, a **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.

**6.4.2.** Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

**6.4.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em contrário previstas neste Edital.

**6.4.4.** Para fins da comprovação de autenticidade de documento, a verificação pelo pregoeiro nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**6.4.5.** Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

**6.4.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

**6.4.7.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.



6.4.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.4.8.1. Documento(s) original(is); ou

6.4.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s) para que seja(m) devidamente autenticado(s), por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto no momento da autenticação.

6.4.8.3. Não há a necessidade de autenticações em cartórios. Basta apresentar os originais durante a sessão de licitação, caso o pregoeiro solicite.

6.4.8.4. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

6.4.8.5. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

6.4.8.6. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.4.9. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão sujeitas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

6.4.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.4.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.4.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.4.13. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4.14. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.4.15. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.4.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação pertinente.

## 7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 – Após o credenciamento e recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

a) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1).

7.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro na fase do credenciamento:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII);

b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII).

7.3 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA), seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) Identificação e cumprimento das condições previstas nos subitens 5.6 e 5.7 deste Edital.
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando o empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá **exceder 05 minutos**;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO "GLOBAL"**.

7.10. Após a fase de lance dos itens constantes do Termo de Referência, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada**, estará configurado o empate ficto, nos termos da Lei Complementar 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
- II. Não sendo considerada vencedora do certame a MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza



que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

V. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VI. Quando a melhor oferta apresentada for de uma MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE não haverá empate na forma descrita no item 7.10.

7.11 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** (subitem 7.10 deste edital) somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo **motivadamente** a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a **conformidade** entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, conforme o caso.

7.14 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a **composição** de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.15 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro **convocará**, o(s) Licitante(s) detentor(es) da(s) proposta(s) melhor classificada(s), para que encaminhem, conforme o caso, proposta de preços readequada em até dois dias úteis.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório, ou os apresentar em **desacordo** com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 7.22.1**.

7.19 - Se a melhor oferta **não** for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.21 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.22 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10**.



7.22.1 - Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, o objeto poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.23 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contadas da data da lavratura da Ata.

7.24 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.25 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, observados os procedimentos previstos no **art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002**.

7.26 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.27 - Nas situações previstas nos itens 7.10 e 7.11 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.28- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, por sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.29 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

8.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da CPL, situado na Praça Abraão Ferreira, s/n, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA, em dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





9.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.8. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, que proferirá decisão definitiva.

9.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do órgão gerenciador, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

10.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

10.3. A Adjudicação e homologação serão feitas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

## 11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o órgão gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio do seu representante legal devidamente legitimado por meio de procuração pública ou particular observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

11.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no **subitem 12.1.4**

11.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

## 12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 12.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1 Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo X** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos serviços objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

12.1.2 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do

certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 042/2018, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

**12.1.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

**12.1.4** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o órgão gerenciador, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, conforme disposto no Art. 13, §2º, do Decreto 042/2018 de 09 de fevereiro de 2018.

**12.1.5** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

**12.1.6** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º da Lei nº 8.666/93.

**12.1.7** O registro a que se refere o item 12.1.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 11, §1º do Decreto Municipal nº. 042/2018.

**12.1.8** Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

**12.1.9** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

## 12.2 DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**12.2.1** A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

**12.2.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.2.4** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

**12.2.5** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

**12.2.6** Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**12.2.7** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**12.2.8** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**12.2.9** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**12.2.10** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



12.2.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de execução;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.12 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no Art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

### 12.3 DA ADESÃO

12.3.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Municipal n.º 042/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 042/2018.

12.3.1.1. Em atendimento ao disposto no § 5º do art. 20 do Decreto Municipal n.º 042/2018, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3.1.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

12.3.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.2 Os órgãos participantes não serão obrigados a comprar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

12.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento.

### 12.4 DO CANCELAMENTO

12.4.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

12.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº PROC \_\_\_\_\_  
Fl. 37  
Assinado Responsável \_\_\_\_\_

### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do menor preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo III**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

13.2 A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

13.3 O contrato deverá ser assinado por representante da empresa beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

13.4 A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação;

13.5 Os contratos decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.7 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviços e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XII)**, emitido pela Secretaria Requisitante.

14.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

14.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

14.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações



devidas pela Contratada.

14.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

14.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.8.

14.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 14 deste Edital.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1 O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

### 15.2.1 Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

AUTUAÇÃO  
Nº PROC. 79  
Fl. 02  
Servidor Responsável

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, anistivável ou judicialmente.

15.10. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o § 2º do Art. 7º do Decreto Municipal nº 042/2018, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Municipal, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

16.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo, local e demais condições da prestação dos serviços, bem como a forma de recebimento dos serviços estão previstos no **Termo de Referência, Anexo I** do presente Edital.

## 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não haverá prestação de garantia contratual.

## 19. DAS AMOSTRAS

19.1 Não serão exigidas amostras para este certame em razão do seu objeto ser prestação de serviços.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

20.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 - O órgão gerenciador poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,



c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

20.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

20.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

20.11.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente **rubricados** no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

20.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão descartados pelo Pregoeiro.

20.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

20.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador.

20.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pelo órgão gerenciador, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

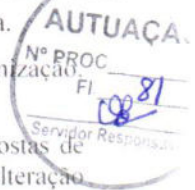
20.17.1 - Para averiguação do disposto no item 20.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

20.18. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer servidor, visitar "in loco", a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

20.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

20.20 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Municipais n.º 042 e 047/2018; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

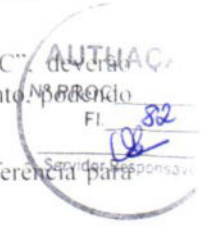
20.21- Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n, Bairro Centro, CEP 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) onde poderão ser consultados ou



obtidos gratuitamente e ainda, no TCE/MA – SINC CONTRATA. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, no e-mail [dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](mailto:dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br).

**20.22** - Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato "PDF" ou "DOC" deverão comparecer na sede da Comissão Permanente de Licitação e apresentar uma mídia de armazenamento ser: PEN DRIVE ou HD externo.

**20.23** – A indicação de qualquer marca prevista no Termo de Referência servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.



**20.26. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de proposta de preços;
- ANEXO III - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV - Modelo da Carta Credencial;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO IX - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO XII - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO XIII - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;
- ANEXO XIV - Termo de visita técnica;
- ANEXO XV - Declaração de dispensa de visita técnica.

**20.27** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio dos Lopes (MA), xx de xxxx de 2023.

LÁZARO FERNANDES PESTANA  
Diretor de Departamento de Obras e Engenharia  
CREA-MG-058312/D-MG  
Portaria nº. 034/2021-GP/SAL

MANOEL DE SOUZA LIMA  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo  
Portaria nº. 017/2021-GP/SAL





ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS  
(FORNECIDO/DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL)





3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial n.º. XXX/2023.
5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados do recebimento da Ordem de serviços.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviço(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
7. Os serviços ofertados terão validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, ou de acordo com o que está previsto no termo de referência.



\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)

MANUUTA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, Sr.(a) ..... RG Nº \_\_\_\_\_ E CPF Nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**, decorrente do **Pregão Presencial nº XXX/2023-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº XXXXXXXX**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto \_\_\_\_\_, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº XXX/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de RS \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço RS	
				Unitário	Total
01	.....				
<b>VALOR TOTAL RS.....</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:  
I – Edital do Pregão Presencial n.º XXX/2023;  
II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;  
III – Ata de Registro de Preços n.º ...../2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

– O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.  
5.2. as solicitações dos serviços a serem prestados, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de serviços, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os serviços e quantidades para a entrega.



5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

5.4. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº XXX/2023, parte integrante do presente instrumento de contrato.

5.5 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do Pregão Presencial nº XXX/2023, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os serviços inadequados no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviços e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.1. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Os preços fixados para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão .....  
Unidade Gestora .....  
Função .....  
Sub-Função .....  
Programa .....  
Projeto Atividade .....  
Classificação .....  
Econômica .....  
Fonte de Recurso .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS SERVIÇOS**

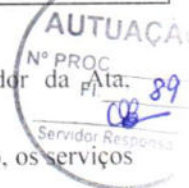
12.1 Não aplicável, todavia, o fiscal de contrato avaliará as prestações dos serviços, objeto deste contrato, de modo que, os mesmos devem respeitar as limitações dispostas no termo de referência, em altura, quantidades e demais detalhes expostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº XXX/2023 e na Ata de Registro de Preços nº /2023:

13.1.1. Prestar serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;





- 13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Prestação de serviços;
- 13.1.4. Prestar os serviços nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços;
- 13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 13.1.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 13.1.13. Substituir os serviços que apresentarem desconformidades, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 13.1.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:
- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 13.1.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do serviço contratado. A CONTRATADA deverá arcar com os custos da análise, caso o serviço ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do serviço quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I deste edital. Todo serviço considerado impróprio para execução, não serão aceitos pela CONTRATANTE.
- 13.1.16. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, a prestação de serviços, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 13.1.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de refazimento de serviço, se houver.
- 13.1.18. A prestação de serviços deverá ser de primeira qualidade.



13.1.19. A Contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do presente CONTRATO, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência;

13.1.20. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

13.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.1.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

13.1.23. Substituir todo e qualquer serviço que for entregue em desconformidade ao que dispõe o termo de referência, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

13.1.24. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

13.1.25. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº XXX/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 2023:

14.1.1. Designar fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.6. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a Prestação dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

**I- Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição dos serviços entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro específico e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

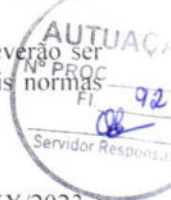
16.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº XXX/2023 e neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 047/2018, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.  
21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

23.2 Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.3 E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(.....)  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(.....)  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº XXX/2023-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº XXX/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº XXX /2023-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº XXX/2023 – CPL e que **contra** ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submetem a todos os seus termos.

..... de ..... de 2023.

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº XXX /2023-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº XXX /2023-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

ANEXO VIII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº XXX /2023-CPL

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

**OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

ANEXO IX

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº XXX /2023-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX /2023-**

**CPLANEXO X**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292305-0001- CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 – CPL**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX /2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em xxx de xxxx de 2018 que indica como vencedor a empresa: xxxxxxxx e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 211808-0008, pela autoridade competente.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ: nº xxxxxxxxxxxxxx, localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxx, portador do RG: xxxxxxxx e o CPF: xxxxxxxxxxxx, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 292305-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início de execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviços” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.





#### **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços do valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador do Serviço será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Prestador do Serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Prestador do Serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

AUTUAÇÃO  
1993  
2018  
Servidor Responsável

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, xx de xxxx de 2023

XXXXXXXXXXXXX  
Sec. Municipal de XXXXXXXX  
Port. Nº XXXXX-GP  
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXX  
CNPJ. XXXXXXXXXX  
Representante: XXXXXXXX  
Empresa Beneficiária

XXXXXXXXXXXXX  
Sec. Municipal de XXXXXXXX  
Port. Nº XXXXX-GP  
Órgão Participante

MANUSCRIPTA





**ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxx/2023/PM-SAL/MA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292305-0001**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n°. xxx/2023/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx e a(s) Empresa(s) Adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão n° XXX/2023.

**OBJETO:** Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA. QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA:</b> xxxxxxxxxx	
<b>CNPJ:</b> xxxxxxxxxx	<b>TELEFONE:</b> (xxx) xxxxxxxxxx
<b>ENDEREÇO:</b> xxxxxxxxxx	<b>E-MAIL:</b> xxxxxxxxxxxxxx@xxxxx
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> xxxxxxxx	<b>CPF:</b> xxxxxxxx

**QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS\***

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO R\$
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>xxxxxxxxxx</b>

\* O detalhamento dos itens constantes nesta planilha estão figurados na proposta readequada da licitante vencedora nos autos do Processo Administrativo n° 292305-0001.

Santo Antonio dos Lopes-MA, xx de xxxx de 2023

Órgão Participante

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxx  
Sec. Municipal de xxxxxxxxxx  
Port. xxxxxx  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxx  
CNPJ. xxxxxxxxxx  
Representante: xxxxxxxx  
Empresa Beneficiária

\_\_\_\_\_  
xxxxxxxxxxxxx  
Sec. Municipal de xxxxxxxx  
Port. N° xxxxx-GP



ANEXO DA ATA DO SRP Nº XXXXX

**CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES**

Aceitam cotar os bens/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º XXX/2023, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.)

MANUETA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023  
ANEXO XI  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
Santo Antônio dos Lopes-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu Representante Legal)

Faint header text at the top of the page, possibly including a date or document type.

Main body of extremely faint text, likely a list or report, with several lines of illegible content.





PREGÃO PRESENCIAL Nº

XXX/2023 ANEXO XII



**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

REFERÊNCIA: Processo nº 292305-0001

LICITAÇÃO: Pregão nº XXX/2023

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços executados, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos serviços, a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), ..... de ..... de 2023

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de .....

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that this is crucial for ensuring the integrity of the financial statements and for providing a clear audit trail.

2. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the sampling techniques employed and the statistical tests used to evaluate the results.

3. The third part of the document provides a comprehensive overview of the findings of the study. It discusses the implications of the results and offers recommendations for future research and practice.

4. The fourth part of the document contains a detailed appendix of the data used in the study. This includes a list of all the variables measured and the specific values recorded for each observation.

5. The fifth part of the document provides a summary of the key findings and conclusions. It highlights the most significant results and discusses their potential impact on the field of study.

6. The sixth part of the document contains a list of references to the literature cited in the study. This includes both academic journals and books, as well as other sources of information used in the research.

7. The seventh part of the document provides a detailed description of the methodology used in the study. It includes a list of all the procedures followed and a description of the equipment and materials used.

8. The eighth part of the document contains a list of the authors' acknowledgments. This includes a list of all the individuals and organizations that provided support and assistance during the course of the study.

9. The ninth part of the document provides a list of the authors' contact information. This includes their names, addresses, and telephone numbers, as well as their email addresses.

10. The tenth part of the document contains a list of the authors' disclosures. This includes a list of all the potential conflicts of interest and a statement of the authors' commitment to transparency and integrity.



PREGÃO PRESENCIAL Nº

XXX/2023 ANEXO XIII



**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

REFERÊNCIA: Processo nº 292305-0001

LICITAÇÃO: Pregão nº XXX/2023

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da execução dos serviços, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços prestados pela Empresa \_\_\_\_\_ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de serviços nº. \_\_\_\_\_), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), ..... de ..... de 2023

Assinaturas:

\_\_\_\_\_

Secretária de .....

\_\_\_\_\_

(Comissão responsável pelo recebimento)

\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

*[The page contains extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is scattered across the page and is not readable.]*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023**  
**ANEXO XIV**



**TERMO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade ou CNH nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão presencial nº. XXX/2023, que realizou visita técnica no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, onde pode ser analisadas e dirimidas questões técnicas relativas ao processo de prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda de árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme detalhes apresentados no Termo de Referência, anexo I, do edital desta licitação, de modo que a empresa não incorrerá em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos dos preços.

DECLARO, ainda, que todas as informações recebidas por ocasião da visita técnica ao Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, serão mantidas em sigilo, não cabendo divulgação de quaisquer espécies.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**SERVIDOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR A VISITA**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Handwritten notes at the top left of the page, including the word "Lecture" and some illegible scribbles.

Handwritten notes at the top center of the page, including the word "Lecture" and some illegible scribbles.

Handwritten notes at the top right of the page, including the word "Lecture" and some illegible scribbles.

Handwritten notes in the upper middle section of the page.

Handwritten notes in the middle section of the page.

Handwritten notes in the middle section of the page.

Handwritten notes in the middle section of the page.

Handwritten notes in the middle section of the page.

Handwritten notes in the middle section of the page.

Handwritten notes in the middle section of the page.

Handwritten notes in the middle section of the page.

Handwritten notes in the middle section of the page.

Handwritten notes in the middle section of the page.

Handwritten notes in the middle section of the page.

Handwritten notes in the middle section of the page.

Handwritten notes in the middle section of the page.

Handwritten notes in the middle section of the page.

Handwritten notes in the middle section of the page.

Handwritten notes in the middle section of the page.



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023  
ANEXO XV



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

A (razão social), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. (informar), com sede à (endereço), neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº. (informar) e no RG nº. (informar), DECLARA, para os devidos fins de comprovação junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, que a empresa optou por não visitar o local da prestação de serviços, estando, assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato, ou ainda, em solicitação de acréscimos de valores em decorrência de algo desconhecido.

(Cidade) – (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação do responsável

Razão Social

**DESPACHO**



À Procuradoria do Município – PROJUR/SAL  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.  
Desta,

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

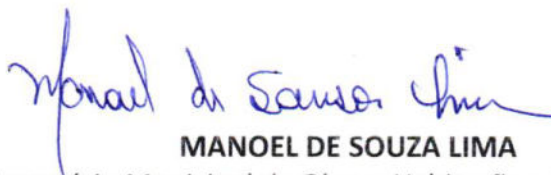
Vossa Senhoria,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº **292305-0001**, para fins de exame da minuta do instrumento convocatório e anexos, como também para verificação da modalidade licitatória a ser adotada, em razão da abertura de procedimento licitatório expedido pela autoridade competente, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada(as) na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Após realizado a análise da minuta do edital em epígrafe, e devida aprovação consubstanciado por meio de parecer prévio, devolva a esta secretaria demandante para prosseguimento dos atos administrativos legais, concernentes à fase externa do certame instaurado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Santo Antônio dos Lopes  
– MA, 17 de julho de 2023.



**MANOEL DE SOUZA LIMA**

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo  
Port. 017/2021- GP



**PARECER JURÍDICO.LIC-PROJUR-SAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292305-0001.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo.



**EMENTA:**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 10.520/2002. Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações. Decretos Municipais n.ºs 042/2018 e 047/2018, Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda de árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e demais interessados,

Trata-se da análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, o qual foi distribuído ao Setor Jurídico, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, c/c art. 9º, §1º e inciso VIII do art. 23 do Decreto Municipal n.º 047/2018.

**FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**

Forçoso salientar que, não obstante o art. 40, §2º, da Lei n.º 8666/93 preveja que o projeto básico/termo de referência, e o orçamento estimado em planilhas, constituam anexos do edital, dele fazendo parte integrante, **a presente manifestação restringe-se tão-somente a análise dos requisitos elencados no art. 40 do referido diploma legal**, não sendo, portanto, atribuição desta procuradoria a verificação de preços decorrente da realização de pesquisa de mercado, presumindo-se, em face da boa-fé do setor responsável, a não caracterização de superfaturamento ou sobre preço, bem como se presume que as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, dessa forma, a presente análise examinará, exclusivamente, os aspectos legais e formais da **MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**, submetida à apreciação, excluindo-se os de natureza estritamente técnica, em relação aos quais partiremos da premissa que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para as necessidades da

Administração, a qual deverá observar necessariamente os requisitos legalmente impostos.

Nesse sentido, cabe expormos o teor do enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas/CGU/AGU, o qual traz o que se segue: ***“O órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”.***

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, caso hajam.

### **ANÁLISE DETIDA DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO**

#### **Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos**

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública vem adotando modelos pré-elaborados, atitude louvável, por prestar importante colaboração na uniformização dos procedimentos com vistas ao aperfeiçoamento, eficiência, e celeridade nos processos licitatórios.

Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que a autoridade responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

#### **Minuta de Edital**

O art. 23 do Decreto Municipal n.º 047/2018 exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 13, incisos II a V do Decreto Municipal 047/2018, e art. 40 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.



Os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, relacionam e limitam a documentação referente à habilitação dos licitantes, nada mais podendo ser exigido a esse título, ressalvado o disposto em lei especial (art. 30, inc. IV, da Lei Geral das Licitações).

As exigências relativas à qualificação técnica devem ser exigidas no edital pela Administração, somente admitindo-se as indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No presente caso, pôde-se constatar que as citadas minutas e demais anexos foram anexados aos autos do processo, e atendem às principais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação pela autoridade competente.

#### **Termo de Referência com a aprovação da autoridade competente**

A licitação na modalidade pregão exige a elaboração do Termo de Referência (art. §2º, II, do Decreto Municipal n.º 047/2018), que, além da descrição do objeto, deve trazer outros elementos importantes para a caracterização da contratação, como deveres e obrigações das partes, procedimento de fiscalização e sanções.

Nesse contexto, no caso de pregão para a aquisição de bens/serviços comuns, podem ser adotadas duas soluções por parte do órgão licitante: a inserção no Projeto Básico dos elementos de descrição técnica do objeto e dos demais requisitos pertinentes ao Termo de Referência, para que aquele faça as vezes deste; ou a elaboração de duas peças distintas (Projeto Básico e Termo de Referência), cada um observando os requisitos impostos na respectiva lei de regência.

O Termo de Referência<sup>1</sup> é então, em suma, o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.<sup>2</sup>

No caso dos autos, a aprovação pela autoridade competente consta na última página do Termo de Referência, portanto, foi cumprida a exigência legal.

#### **Minuta de contrato ou instrumento substitutivo**

Da análise da minuta do contrato constante do processo em epígrafe, pôde-se

<sup>1</sup>De acordo com a definição do §2º do art. 9º do Decreto Municipal nº 047/2018.

<sup>2</sup>Conforme art. 9º, inc. I do Decreto Municipal nº 047/2018.

constatar o cumprimento dos requisitos legais. O artigo 9º da Lei Federal n.º 10.520/2002, preconiza que “aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”

No aspecto da análise da minuta de contrato, obrigatoriamente a análise deve ser procedida considerando a previsão das cláusulas essenciais, constantes no artigo 55 da Lei Geral das Licitações.

Verificou-se, portanto, na peça analisada, o cumprimento dos seguintes requisitos e previsões expressas na minuta contratual:

- Previsão de que a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei;
- Objeto e seus elementos característicos;
- Preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional e da categoria econômica;
- Garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
- Os casos de rescisão.
- O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor;
- A legislação aplicável à execução do contrato, especialmente aos casos omissos;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação. Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.






### CONCLUSÃO

Por todo o exposto, examinada a proposta de pregão presencial, tão somente no que concerne aos seus aspectos jurídicos-formais, abstraídas qualquer consideração acerca de valores, das questões técnicas, da oportunidade e das adequações de demandas, que não sofrem apreciação jurídica, resguardando, ainda, o poder discricionário do gestor público quanto ao juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opina-se favoravelmente pela realização do procedimento licitatório em questão, motivo pelo qual esta unidade jurídica manifesta-se pela aprovação das minutas apresentadas, sem identificar óbices legais ao prosseguimento do presente processo.

Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da Minuta do Edital e seus anexos, recomendando-se, em na fase externa da licitação, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

É o parecer. SMJ.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 21 de julho de 2023.

  
**SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582**  
Diretora do Departamento Jurídico  
Portaria Nº 006/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL



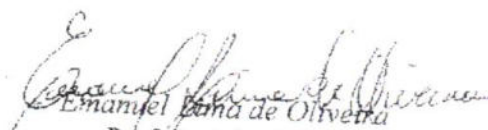
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Jurídico** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emamfel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

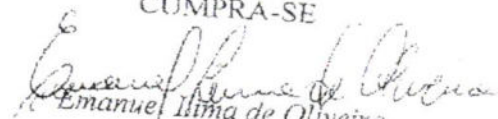
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente **Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no *Atrium* do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Liu Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração



# Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da Internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo a utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bgu)  
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br)  
 Site: [www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br)

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013502232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03 para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOURA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.908.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



59/30998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

#### RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

#### RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.978.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 390.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, CNPJ nº 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173262005-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-50, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

**DESPACHO**



Ao Sr.  
Van Clay Lima Mendes  
Pregoeiro Municipal

**ASSUNTO:** ENCAMINHAMENTO DE EDITAL PARA TOMADA DAS PROVIDÊNCIAS PARA TORNAR PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO.

Senhor Pregoeiro,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 292305-0001, para a realização de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada(as) na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA..

Informamos que já foram realizados os atos processuais indispensáveis, quais sejam, Pesquisa de Preços de Mercado, Dotação Orçamentária, Termo de Referência, Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório por parte da Autoridade Superior, bem como o Edital, devidamente examinado pela Procuradoria Municipal. Portanto, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para tornar público o aviso de licitação, contendo, de forma precisa, a data, horário, local de realização da sessão de julgamento, tudo em conformidade com as determinações legais.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 25 de julho de 2023.



**MARIA LIA SILVA E SILVA.**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração.  
Portaria 004/2021-GPSAL.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – CPL/PMSAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

Nº PROC  
Fl. 131  
Servidor Responsável

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292305-0001</b>	<b>MODALIDADE LICITATÓRIA Nº</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – CPL/SAL
---	---

**ÓRGÃO DE ORIGEM:** Secretaria Municipal de Obras, habitação e Urbanismo.

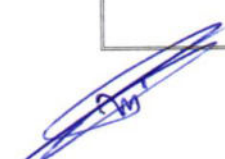
<b>TIPO</b>	Menor Preço Global	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada por preço unitário.
<b>OBJETO</b>	Pregão "Presencial" para registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada(as) na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.		

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**  
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2018, DECRETO MUNICIPAL nº 047/2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

**ORGÃO GERENCIADOR:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.

**LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**  
**DATA:** 10/08/2023 (Abertura da Sessão Pública)  
**HORA:** 09h00 (nove horas) horário de Brasília.  
**LOCAL:** Prédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Praça Abraão Ferreira, s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão.

**DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:**  
**DIA:** Segunda a Sexta-feira  
**HORÁRIO:** das 08:00h às 12:00h (horário local).  
**LOCAL:** Prédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Praça Abraão Ferreira, s/n Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão.  
E-mail: [dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](mailto:dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br).  
**O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio:** [www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br) e TCE/MA-SINC CONTRATA




AUTUAÇÃO	
SUMÁRIO	
Nº PROC Fl. 189-V Servidor Responsável	
ITEM	
DO PREÂMBULO	00
DO OBJETO	01
DA PARTICIPAÇÃO	02
DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	03
DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	04
DA PROPOSTA DE PREÇOS	05
DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES	06
DO PROCEDIMENTO	07
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	08
DOS RECURSOS	09
DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.	10
DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
DA CONTRATAÇÃO	13
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS	14
DAS SANÇÕES	15
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO	17
DA GARANTIA CONTRATUAL	18
DAS AMOSTRAS	19
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
<b>ANEXOS:</b>	
ANEXO I	- Termo de Referência;
ANEXO II	- Modelo de proposta de preços;
ANEXO III	- Minuta do Contrato;
ANEXO IV	- Modelo da Carta Credencial;
ANEXO V	- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
ANEXO VI	- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO VII	- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
ANEXO VIII	- Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
ANEXO IX	- Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
ANEXO X	- Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO XI	- Modelo de Declaração de Idoneidade;
ANEXO XII	- Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
ANEXO XIII	- Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;
ANEXO XIV	- Termo de visita técnica;
ANEXO XV	- Declaração de dispensa de visita técnica.
Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 50 (cinquenta) páginas.	






EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – CPL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292305-0001



## PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de preço no âmbito do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, conforme disposições do Decreto Municipal n.º 042/2018, por intermédio do Pregoeiro municipal que este subscreve, nomeado por meio da Portaria n.º 137/2018-GP SAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão no formato Presencial, do tipo Menor Preço Global, de interesse do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, referente ao Processo Administrativo n.º 292305-0001, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Decretos Municipais n.ºs 042/2018 e 047/2018, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

A Sessão do Pregão terá início às 09h00min do dia 10 (dez) de agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Abraão Ferreira, s/n, CEP: 65730-000, bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, quando serão recebidos os envelopes e iniciada a sua abertura contendo a proposta comercial e documentos de habilitação, precedidos dos documentos de credenciamento.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada(as) na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital**.

1.2 O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base nas pesquisas realizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAP e composição própria, conforme memorial de cálculo anexo ao Termo de Referência. Todas as informações encontrando-se nos autos do processo administrativo para conhecimento de quaisquer interessados.

1.3 O valor global estimado desta licitação é R\$ 682.917,58 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual – MEI, nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, serão considerados:

2.2.1. **Microempresa** – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).



AUTUAÇÃO

Nº PROC  
Fl. 122-V  
Servidor Responsável

**2.2.2. Empresa de Pequeno Porte** – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**2.2.3. Microempreendedor Individual – MEI** - Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) conforme Lei complementar 155/2016 § 1º, Art. 18-A;

**2.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – MEI, que estejam enquadradas(os) em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

**2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:**

**2.4.1.** que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

**2.4.2.** em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

**2.4.3** que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

**2.4.4** que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;

**2.4.5** suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.4.6** impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.4.7** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**2.4.8** estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**2.4.9** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.4.10** Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/1993;

**2.4.11** Não poderão participar do presente certame, empresas que apresentarem incompatibilidade do objeto de atividade da empresa com o objeto do certame, aferindo-se por meio de seus Cnae's.

**2.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO VIII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Na data, hora e local designados para a sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se, por meio de seu representante legal para credenciamento junto ao Pregoeiro.

**3.2** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**3.2.1** Procurador: Original ou cópia da procuração lavrada em instrumento público, ou particular, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo sugerido no Anexo IV (Carta Credencial);

**3.2.2** Original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;



3.2.3 Original ou cópia da carteira de identidade do representante e do representado.

3.3 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade.

3.4 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:

3.4.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparadas de acordo com a lei, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme modelo de declaração sugerida no Anexo VIII.

3.4.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo VI.

3.4.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no Anexo VII (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).

3.5 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.6 O pregoeiro poderá, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:

3.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;

3.6.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.

3.7 Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

3.8. O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.10. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3.2 e 3.3 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.11. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.10 deste edital.

3.12. Após declarado expressamente o encerramento do credenciamento e recebimento dos envelopes, pelo pregoeiro, não serão mais admitidos novos participantes a este certame.

#### 4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro dará início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

4.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:





À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023  
DATA E HORA  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023  
DATA E HORA  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

4.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no **item 3.4.1** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.5. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, de acordo com o disposto no subitem 20.13 do presente Edital.

4.7. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.8. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

4.9. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)**

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo II**;

5.1.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.1.2.2. A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro disposta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, seguindo o modelo sugerido no **Anexo II**.

5.1.2.3 Prazo de entrega/prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, que se dará de forma parcelada.



5.1.2.4. Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.1.2.4.1. Em circunstâncias excepcionais, o pregoeiro poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem será solicitada qualquer modificação.

5.1.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **ANEXO I**, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO "GLOBAL"**.

5.3. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

5.5. As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item.

5.6. Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços-ARP, é recomendável que o participante informe na proposta, o **nome do representante legal** que assinará a Ata e contrato, bem como o n° do seu RG e CPF.

5.6.1. A demonstração da **legitimidade do signatário** da ATA de registro de preços se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

**5.6.1.1. No caso de Procurador:**

a.) Instrumento de mandato público, ou;

b.) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

**5.6.1.2. No caso de sócio-gerente:**

a). Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

5.7 As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias.

5.8. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao órgão licitante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.9. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem entregues sem ônus adicionais.

5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

ATA DE REALIZAÇÃO  
Fl. 124  
Responsável

**AUTUAÇÃO**

Nº PROC

Fl. 124-V

Servidor Responsável

5.11. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação, conforme o caso.

5.12. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.13. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.14. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.14.1 Serão desclassificadas as propostas das empresas que apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior ao somatório do custo da aquisição/produção mais os encargos legais:

5.14.1.1. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços.

5.15. O pregoeiro poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações físicas e estrutura.

5.15.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, esta será inabilitada e excluída automaticamente a empresa do certame, aplicando-se penalidades previstas em lei.

5.16. Na hipótese do procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

5.17. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

**5.18. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

5.18.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).

5.18.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* .xx):

5.18.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.18.4. Ultrapassada a fase de lances, somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5.18.5. Após a fase de lances o pregoeiro abrirá para conhecimento dos participantes os preços estimados para adequação dos valores propostos, com vistas à obtenção de melhores condições para a administração.

5.18.6. Caso o licitante de melhor lance não aceite a negociação após a abertura dos preços estimados, o mesmo incorrerá em desclassificação de sua proposta.

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)**



6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos exigidos no **item 6.3** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo à sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

#### 6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a prestação dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.3.1.3 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

6.3.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI SLU – Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.3.1.7 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.3.2.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.3.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.





6.3.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Publicados em Diário Oficial; ou

c.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

c.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

6.3.3.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

### 6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.4.1. A empresa deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, conforme qualificação abaixo, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, nas quantidades de:

- Plantio de grama em placas (1500,00 m2);





- Aplicação de adubo em solo (1500,00 m2);
- Roçada com roçadeira costal (30,00 ha);
- Poda em altura de árvores (110 unid);
- Irrigação de áreas verdes com caminhão pipa (6,00 meses).



### 6.3.5. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER JUNTADOS À HABILITAÇÃO

**6.3.5 Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX)**.

**6.3.5.1 Declaração de inexistência** de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.

**6.3.5.2 Declaração de idoneidade** (Modelo no **anexo XI** deste edital).

6.3.5.3. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

6.3.5.3.1. Em casos de agendamento em visita técnica, favor, entrar em contato, manifestando interesse, por meio do seguinte endereço eletrônico: [dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br).

6.3.5.3.2. A visita técnica a que se refere o subitem 6.3.5.3, deve ser realizada até o segundo dia útil, que antecede a data da licitação.

6.3.5.3.2.1. Tanto a declaração de visita técnica, prevista no anexo XIV do edital, quanto a declaração de não visita técnica, também prevista no anexo XV do edital, são documentos obrigatórios e indispensáveis a ser apresentados junto à documentação de habilitação.

### 6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

**6.4.1** Os licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral (dentro da validade) emitido pela Comissão Permanente de Licitação de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados no Certificado: a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a Certidão Negativa de Falência e os documentos de Qualificação Técnica, e ainda, a **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.

**6.4.2.** Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

**6.4.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em contrário previstas neste Edital.

**6.4.4.** Para fins da comprovação de autenticidade de documento, a verificação pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**6.4.5.** Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

**6.4.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

**6.4.7.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12 06 e suas alterações.



6.4.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada da seguinte forma:

- 6.4.8.1. Documento(s) original(is); ou
  - 6.4.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s) para que seja(m) devidamente autenticado(s), por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto no momento da autenticação.
  - 6.4.8.3. Não há a necessidade de autenticações em cartórios. Basta apresentar os originais durante a sessão de licitação, caso o pregoeiro solicite.
  - 6.4.8.4. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
  - 6.4.8.5. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
  - 6.4.8.6. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 6.4.9. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão sujeitas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 6.4.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 6.4.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.4.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 6.4.13. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.4.14. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.4.15. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.4.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação pertinente.

## 7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 – Após o credenciamento e recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

a) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro na fase do credenciamento:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**);

b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VIII**).

7.3 – O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA)**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:







- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) Identificação e cumprimento das condições previstas nos subitens 5.6 e 5.7 deste Edital.
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando o empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá **exceder 05 minutos**;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO "GLOBAL"**.

7.10. Após a fase de lance dos itens constantes do Termo de Referência, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada**, estará configurado o empate ficto, nos termos da Lei Complementar 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

II. Não sendo considerada vencedora do certame a MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza





que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

V. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VI. Quando a melhor oferta apresentada for de uma MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE não haverá empate na forma descrita no item 7.10.

7.11 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** (subitem 7.10 deste edital) somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, conforme o caso.

7.14 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.15 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará, o(s) Licitante(s) detentor(es) da(s) proposta(s) melhor classificada(s), para que encaminhem, conforme o caso, proposta de preços readequada em até dois dias úteis.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 7.22.1**.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.21 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.22 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10**.





7.22.1 - Na hipótese de não contratação de microempresa e ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.23 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contadas da data da lavratura da Ata.

7.24 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.25 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, observados os procedimentos previstos no **art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002**.

7.26 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.27 - Nas situações previstas nos itens 7.10 e 7.11 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.28- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, por sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.29 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

8.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da CPL, situado na Praça Abraão Ferreira, s.n. Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA, em dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



AUTUAÇÃO  
Nº PROC \_\_\_\_\_  
Fl. 128-V  
Servidor Responsável \_\_\_\_\_

9.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.8. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, que proferirá decisão definitiva.

9.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do órgão gerenciador, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

10.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

10.3. A Adjudicação e homologação serão feitas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

## 11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o órgão gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio do seu representante legal devidamente legitimado por meio de procuração pública ou particular observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

11.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no **subitem 12.1.4**

11.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

## 12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 12.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1 Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo X** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos serviços objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

12.1.2 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do





certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 042/2018, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

**12.1.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital independentemente de transcrição.

**12.1.4** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o órgão gerenciador, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, conforme disposto no Art. 13, §2º, do Decreto 042/2018 de 09 de fevereiro de 2018.

**12.1.5** A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

**12.1.6** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

**12.1.7** O registro a que se refere o item 12.1.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 11, §1º do Decreto Municipal nº. 042/2018.

**12.1.8** Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

**12.1.9** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

## 12.2 DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**12.2.1** A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

**12.2.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.3** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.2.4** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

**12.2.5** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

**12.2.6** Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**12.2.7** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**12.2.8** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**12.2.9** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**12.2.10** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

ATAUAG  
Nº PROC  
Fls. 129  
Edital  
Servidor Responsável



**12.2.11** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de execução;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**12.2.12** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no Art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

### 12.3 DA ADESÃO

**12.3.1** Nos termos do art. 20 do Decreto Municipal n.º 042/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 042/2018.

**12.3.1.1.** Em atendimento ao disposto no § 5º do art. 20 do Decreto Municipal n.º 042/2018, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.3.1.2.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

**12.3.1.3.** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.3.2** Os órgãos participantes não serão obrigados a comprar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

**12.3.3** É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento.

### 12.4 DO CANCELAMENTO

**12.4.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

**a)** - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

**b)** - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**e)** - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

**12.4.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** - por razão de interesse público; ou

**b)** - a pedido do fornecedor.





### 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do menor preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo III**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

13.2 A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

13.3 O contrato deverá ser assinado por representante da empresa beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

13.4 A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação:

13.5 Os contratos decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.7 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviços e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XII)**, emitido pela Secretaria Requisitante.

14.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

14.4 - A Nota Fiscal Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

14.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

14.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações

AUTUAÇÃO

Nº 505

130

Responsável



devidas pela Contratada.

**14.8.** Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

**14.9.** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.8.

**14.10.** O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 14 deste Edital.

## 15. DAS SANÇÕES

**15.1** O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**15.2** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

### 15.2.1 Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**15.3** A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**15.4** As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

**15.5** Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

**15.6** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**15.7** A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.





15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.10. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

AUTUAÇÃO  
Nº PROC 131  
Diretor Responsável

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o § 2º do Art. 7º do Decreto Municipal nº 042/2018, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Municipal, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

16.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo, local e demais condições da prestação dos serviços, bem como a forma de recebimento dos serviços estão previstos no **Termo de Referência, Anexo I** do presente Edital.

## 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não haverá prestação de garantia contratual.

## 19. DAS AMOSTRAS

19.1 Não serão exigidas amostras para este certame em razão do seu objeto ser prestação de serviços.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

20.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

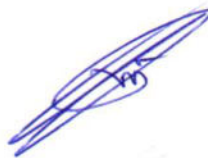
20.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 - O órgão gerenciador poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,





e) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**20.7** - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

**20.8** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.9** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

**20.10** - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

**20.11** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

**20.11.1** - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**20.12** - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

**20.13** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão descartados pelo Pregoeiro.

**20.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes.

**20.15** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.16** - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador.

**20.17** - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pelo órgão gerenciador, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**20.17.1** - Para averiguação do disposto no item 20.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

**20.18** - É facultado ao pregoeiro ou a qualquer servidor, visitar "in loco", a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

**20.19** - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

**20.20** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Municipais n.º 042 e 047/2018; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**20.21**- Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n, Bairro Centro, CEP 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) onde poderão ser consultados ou





obtidos gratuitamente e ainda, no TCE/MA – SINC CONTRATA. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, no e-mail [dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br).

20.22 - Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato "PDF" ou "DOC", deverão comparecer na sede da Comissão Permanente de Licitação e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: PEN DRIVE ou HD externo.


20.23 – A indicação de qualquer marca prevista no Termo de Referência servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.

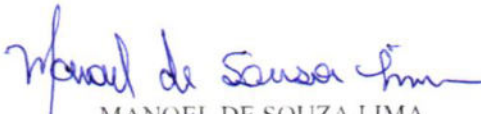
#### **20.26. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de proposta de preços;
- ANEXO III - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV - Modelo da Carta Credencial;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO IX - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO XII - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO XIII - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;
- ANEXO XIV - Termo de visita técnica;
- ANEXO XV - Declaração de dispensa de visita técnica.

20.27 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio dos Lopes (MA), 25 de julho de 2023.

  
LÁZARO FERNANDES RESTANA  
Diretor de Departamento de Obras e Engenharia  
CREA-MG-058312/D-MG  
Portaria nº. 034/2021-GP SAL

  
MANOEL DE SOUZA LIMA  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo  
Portaria nº. 017/2021-GP SAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS  
(FORNECIDO/DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL)







3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial n.º. 005/2023.

5. Declaro que entregaremos os serviços licitados no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados do recebimento da Ordem de serviços.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviço(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Os serviços ofertados terão validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, ou de acordo com o que está previsto no termo de referência.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)





PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720.0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, Sr.(a) ..... RG N° \_\_\_\_\_ E CPF N° \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO N° \_\_\_\_\_**, decorrente do **Pregão Presencial nº 005/2023-CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº XXXXXXXX**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto ..., conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 005/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de RS ..... (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço RS	
				Unitário	Total
01	.....				
<b>VALOR TOTAL RS.....</b>					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Presencial n.º 005/2023;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços n.º ...../2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

– O presente contrato terá vigência de ... meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. as solicitações dos serviços a serem prestados, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de serviços, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os serviços e quantidades para a entrega.




5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

5.4. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 005/2023, parte integrante do presente instrumento de contrato.

5.5 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do Pregão Presencial nº 005/2023, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os serviços inadequados no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de serviços e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.





7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

8.1. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

9.1. Os preços fixados para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, são fixos e irredutíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão .....  
Unidade Gestora .....  
Função .....  
Sub-Função .....  
Programa .....  
Projeto Atividade .....  
Classificação .....  
Econômica .....  
Fonte de Recurso .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS SERVIÇOS**

12.1 Não aplicável, todavia, o fiscal de contrato avaliará as prestações dos serviços, objeto deste contrato, de modo que, os mesmos devem respeitar as limitações dispostas no termo de referência, em altura, quantidades e demais detalhes expostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

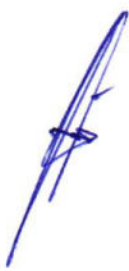
13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 005/2023 e na Ata de Registro de Preços nº ...../2023:

13.1.1. Prestar serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta:

AUTUAÇÃO  
CONFORME  
Fl. 135  
Servidor Responsável



- 13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características da Prestação de serviços;
- 13.1.4. Prestar os serviços nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços;
- 13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 13.1.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 13.1.13. Substituir os serviços que apresentarem desconformidades, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 13.1.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:
- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 13.1.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do serviço contratado. A CONTRATADA deverá arcar com os custos da análise, caso o serviço ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do serviço quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações contidas no Termo de Referência **ANEXO I** deste edital. Todo serviço considerado impróprio para execução, não serão aceitos pela CONTRATANTE.
- 13.1.16. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, a prestação de serviços, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 13.1.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de refazimento de serviço, se houver.
- 13.1.18. A prestação de serviços deverá ser de primeira qualidade.





13.1.19. A Contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do CONTRATO, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.20. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

13.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.1.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

13.1.23. Substituir todo e qualquer serviço que for entregue em desconformidade ao que dispõe o termo de referência, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

13.1.24. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

13.1.25. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 005/2023 e na Ata de Registro de Preços nº .....2023:

14.1.1. Dedicar fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.6. Receber os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a Prestação dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

**I- Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição dos serviços entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro específico e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 005/2023 e neste contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 047/2018, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.  
21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 2002 e demais diplomas legais pertinentes.

23.2 Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.3 E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), ..... de ..... de .....

(.....)  
CONTRATANTE

(.....)  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_





PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 005/2023-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 005/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 005/2023-CPL

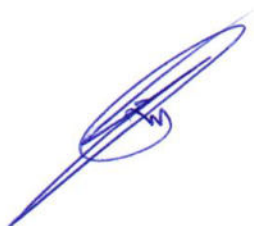
A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº XXX/2023 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submetem a todos os seus termos.

..... de ..... de 2023.

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 005/2023-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023  
ANEXO VII  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

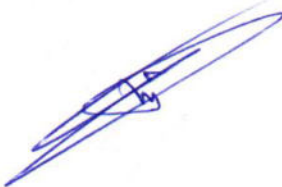
Pregão Presencial nº 005/2023-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ANEXO VIII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 005/2023-CPL

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

**OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)





PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023  
ANEXO IX  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 005/2023-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023-CPL**

**ANEXO X**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxxx/2023-CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292305-0001- CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – CPL**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antonio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em xxx de xxxx de 2018 que indica como vencedor a empresa: xxxxxxxx e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 211808-0008, pela autoridade competente.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ: nº xxxxxxxxxxxxxx, localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxx, portador do RG: xxxxxxxx e o CPF: xxxxxxxxxxxxxx, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 292305-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**



Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO**

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início de execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviços” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº PROC  
Fl. 347  
Servidor Responsável

**AUTUAÇÃO**

Nº PROC \_\_\_\_\_

Fl. 141-V

Servidor Responsável \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador do Serviço será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Prestador do Serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Prestador do Serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.





Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

#### CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, xx de xxxx de 2023

XXXXXXXXXXXXXX  
Sec. Municipal de XXXXXXXX  
Port. Nº XXXXX-GP  
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXX  
CNPJ. XXXXXXXXXX  
Representante: XXXXXXXX  
Empresa Beneficiária

XXXXXXXXXXXXXX  
Sec. Municipal de XXXXXXXX  
Port. Nº XXXXX-GP  
Órgão Participante





ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxx/2023/PM-SAL/MA  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292305-0001  
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n.º. xxx/2023/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxx e a(s) Empresa(s) Adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão n.º 005/2023.

**OBJETO:** Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA. QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: xxxxxxxxx	
CNPJ: xxxxxxxxx	TELEFONE: (xxx) xxxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxx	E-MAIL: xxxxxxxxx@xxxxx
REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxx	CPF: xxxxxxxxx

QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS\*

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO R\$
	TOTAL GERAL	xxxxxxxxxx

\* O detalhamento dos itens constantes nesta planilha estão figurados na proposta readequada da licitante vencedora nos autos do Processo Administrativo n.º 292305-0001.

Santo Antonio dos Lopes-MA, xx de xxxx de 2023

Órgão Participante

xxxxxxxxxxxxxx  
 Sec. Municipal de xxxxxxxxx  
 Port. xxxxxx  
 Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxxx  
 CNPJ. xxxxxxxxx  
 Representante: xxxxxxxxx  
 Empresa Beneficiária

Xxxxxxxxxxxxxx  
 Sec. Municipal de xxxxxxxxx  
 Port. N.º xxxxx-GP





ANEXO DA ATA DO SRP Nº XXXXX  
CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 005/2023, da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023  
ANEXO XI  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
Santo Antônio dos Lopes-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

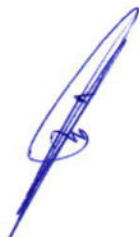
Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu Representante Legal)





AUTUAÇÃO  
Nº PROC \_\_\_\_\_  
Fl. 144  
Servidor Responsável \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº 292305-0001

LICITAÇÃO: Pregão nº 005/2023

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços executados, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos serviços, a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

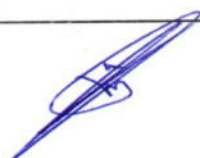
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), ..... de ..... de 2023

Assinaturas:

xxxxxx  
Secretária de .....

xxxxxx  
(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx  
Representante Legal da Empresa



**AUTUAÇÃO**  
Nº PROC \_\_\_\_\_  
Fl. 144-V  
Servidor Responsável \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**ANEXO XIII**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

REFERÊNCIA: Processo nº 292305-0001

LICITAÇÃO: Pregão nº 005/2023

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da execução dos serviços, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços prestados pela Empresa \_\_\_\_\_ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante as respectivas notas fiscais faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de serviços nº \_\_\_\_\_), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

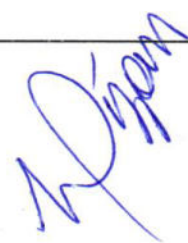
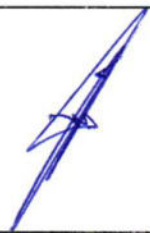
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), ..... de ..... de 2023

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
xxxxxx  
Secretária de .....

\_\_\_\_\_  
xxxxxx  
(Comissão responsável pelo recebimento)

\_\_\_\_\_  
xxxxxx  
Representante Legal da Empresa







**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**  
**ANEXO XIV**

**TERMO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade ou CNH nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão presencial nº. 005/2023, que realizou visita técnica no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, onde pode ser analisadas e dirimidas questões técnicas relativas ao processo de prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda de árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme detalhes apresentados no Termo de Referência, anexo I, do edital desta licitação, de modo que a empresa não incorrerá em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimos dos preços.

DECLARO, ainda, que todas as informações recebidas por ocasião da visita técnica ao Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, serão mantidas em sigilo, não cabendo divulgação de quaisquer espécies.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**SERVIDOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR A VISITA**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_





PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023  
ANEXO XV

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

A (razão social), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. (informar), com sede à (endereço), neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº. (informar) e no RG nº. (informar), DECLARA, para os devidos fins de comprovação junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, que a empresa optou por não visitar o local da prestação de serviços, estando, assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato, ou ainda, em solicitação de acréscimos de valores em decorrência de algo desconhecido.

(Cidade) – (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação do responsável

Razão Social







10.305.504.2.055.0000 Manutenção das Ações e Vigilância Sanitária e Epidemiológica; 3.0.00.00.00-Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes; 3.3.90.30.00-Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; Irapuã Pires Galvão**, RG nº 188.050 SSPMA, CPF nº 105.795.423-04, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador(MA), 24 de fevereiro de 2017.

0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; ANTONIO LOPES DE SOUSA**. CNH nº 01.604.327145 MA CPF nº 226.081.173-68, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador (MA), 24 de fevereiro de 2017.

Autor de Publicação: FRANCISCA DE SOUSA CUNHA

## Prefeitura Municipal de Santa Rita

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município de Santa Rita - MA, avisa aos interessados que realizara na sede da Prefeitura, Praça Dr. Carlos Macieira, S/Nº, Centro, CEP 65.145-000, Santa Rita - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Nº 8.666/1993, Lei Nº: 10.520/2002 e demais normas pertinentes a espécie. O Edital e seus Anexos onde serão encontradas as descrições completas do objeto estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Doc. De Arrec. Municipal - DAM, emitido pela Cor. de Arrec. do Município (Setor de Gestão Tributária), conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0+98) - 3346-8094 e/ou no endereço supracitado.

### EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 029/2017

PROCESSO Nº 00.00.011/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017** - CONTRATO NR. 029/2017 - **PARTES:** Município de Mirador (MA) e a empresa **R DOS REIS RIBEIRO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.130.381/0001-23- **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO: Serviços de Limpeza Pública no Município de Mirador-MA- BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (DEZ) MESES - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2017 - **VALOR GLOBAL:** Valor global de R\$107.014,18 (Cento e Sete Mil e catorze reais e dezoito centavos) mensal, pelo período de 10(dez) Meses, totalizando o valor global de R\$ 1.070.141,80 (Hum Milhão, e Setenta Mil e cento e quarenta e um reais e oitenta centavos). - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES -15.451.210-2.017.000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, 3.0.00.00.00 -DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA**, CNH nº 00205951371, DETRAN/MA, CPF nº040.469.128-55, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador (MA), 03 de março de 2017.

<b>PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 024/2017</b>	Data Hora de Abertura 14.04.2017 - 10:00h Menor Preço Global
<b>Objeto:</b> registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em cessar o direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública: contabilidade, elaboração de propostas orçamentárias (PPA, LDO e LOA); portal da transparência; controle dos impostos (preçial, territorial e taxas de serviços urbanos, de interesse da Prefeitura de Santa Rita - MA).	
<b>CONCORRÊNCIA Nº: 001/2017</b>	Data Hora de Abertura 03.05.2017 - 10:00h Menor Preço Global
<b>Objeto:</b> contratação de empresa especializada em realização de serviços / obras de engenharia para construção da Ponte no município de Santa Rita que liga o Trecho do Povoado Quilombolas de Arre - Porto Alegre sobre o rio Itapecuru de interesse da Prefeitura de Santa Rita - MA.	

SANTA RITA - MA, 30 DE MARÇO DE 2017. **FRANCISCA CARLA SOARES CUNHA - PRESIDENTE DA CPL.**

Autor de Publicação: FRANCISCA

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

**DECRETO Nº 019 DE 30 DE MARÇO DE 2017. DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORES DE DESPESAS ASSINAREM DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DE LICITAÇÕES, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ENTRE OUTROS.**

**DECRETO Nº 019 DE 30 DE MARÇO DE 2017.** Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, Sr. **Emanuel Lima de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Orgânica Municipal**, considerando o que dispõe o §2º do artigo 2º da **Instrução Normativa TCE-MA nº 009/2005** do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,

### EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 025/2017

PROCESSO Nº 00.00.009/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017** - CONTRATO NR. 025/2017 - **PARTES:** Município de Mirador (MA) e a empresa **ANTONIO L. DE SOUSA COMÉRCIO-ME (GASES UNIÃO)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.495.543/0001-27- **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal para a Secretaria de Saúde do Município de Mirador/MA- BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE FORNECIMENTO:** até 31 de dezembro de 2017 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/2017 - **VALOR GLOBAL:** Valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10 SAÚDE- 10.302.502-2.050.000 Manutenção de Hospitais e Centros de Saúde- 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº.



Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração, isoladamente ou em conjunto com o Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, ficando autorizado a autorizar abertura de licitação, ratificar contratações diretas, assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

§ 1º. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, exclusivamente a movimentar as contas bancárias por meio de emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º. Ficam excluídos da abrangência da competência prevista neste artigo as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Educação e Assistência Social, Juventude e Trabalho, quando utilizarem recursos provenientes das transferências estaduais e federais.

**Art. 2º.** A competência do Secretário Municipal de Planejamento e Administração referem-se às despesas vinculadas à própria Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e à Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Industrial, Secretaria Municipal Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal Turismo, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política e do Gabinete do Prefeito Municipal;

**Art. 3º.** Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus à data de 01/03/2017.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 30 de março de 2017.

Emanuel Lima de Oliveira Prefeito Municipal

Assessoria Técnica e Jurídica - Rua 13 de Maio, 100 - São João do Amapá - MA

AUTUAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte

Nº PROC. \_\_\_\_\_

Fl. 347

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA** Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 17 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães nº 111, Centro, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, de interesse da secretaria municipal de Educação para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013. Este Edital poderá ser examinado e obtido gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 23 de março de 2017. **ISABEL AQUINO RÉGO BARROS.PRESIDENTE DA CPL.**

Assessoria Técnica e Jurídica - Rua 13 de Maio, 100 - São João do Amapá - MA

#### AVISO

**AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**, A Prefeitura municipal de Sucupira do Norte-MA torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 07 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Central de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães nº 111, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017/CPL**, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização da Festividade do "feira folia". Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 23 de Março de 2017. **ISABEL AQUINO RÉGO BARROS.PRESIDENTE DA CPL.**

Assessoria Técnica e Jurídica - Rua 13 de Maio, 100 - São João do Amapá - MA

#### Prefeitura Municipal de Tuntum

#### PORTARIA Nº. 031/2017.

Dispõe acerca da nomeação da servidora **Maria de Jesus Morais Brasil**, para reintegração ao quadro de Docentes da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO** no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 18, § 2º, I a IV, c/c art. 19, § 3º, § 4º e Art. 20, da Lei nº. 721/2008 de 16 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum - MA e Art. 67, VI, c/c Art. 87, II "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a **Sra. MARIA DE JESUS MORAIS BRASIL**, portadora do RG n.º16736282001-3 SSP - MA eCPF n.º 253923363-53, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professor de 1º. ao 5º. Ano do Ensino Fundamental**, Nível **P - I**, do quadro de pessoal do município de Tuntum(MA), por determinação judicial através de





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO  
Nº PROC. 292305-0001

FOLHA. \_\_\_\_\_

Servidor Responsável


## TERMO DE JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023



Junto aos autos do Processo Licitatório nº 292305-0001, na modalidade PREGÃO, para Registro de Preços as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (**em 26/07/2023**); no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA: [www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br) (**em 27/07/2023**); Diário Oficial do Município - e-DOM (**em 27/07/2023**); Jornal de Grande Circulação (**em 27/07/2023**).

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 27 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**VAN CLAY LIMA MENDES**  
Pregoeiro Municipal  
Port. 138/2023- GP/SAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 042/2018 e Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 10/08/2023, licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, para registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda de árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal ([www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br)) e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 26 de julho de 2023.

VAN CLAY LIMA MENDES  
Pregoeiro Municipal  
Port. 138/2023- GP/SAL





## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes

Av. Presidente Vargas, 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 - Tel: (99) 3666 1191 - Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

### INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Data da Publicação Aviso	Data da Publicação Edital	Data da Abertura	TIPO	Situação
27/07/2023 as 10:00	27/07/2023 as 10:00	10/08/2023 as 09:00	MENOR PREÇO	ABERTA
<b>LOCAL DE ABERTURA</b>				
Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada na Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA.				
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO</b>				
Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda de árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA				
<b>ÓRGÃO(S)</b>				
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo				
<b>RESPONSÁVEL(ES)</b>				
Van Clay Lima Mendes Pregoeiro				
<b>FORMA DE PUBLICAÇÃO</b>				
E-DOM - Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação, Site				
<b>ANDAMENTO</b>				
27/07/2023 as 16:44 FASE:				
27/07/2023 as 10:00 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO				
<b>ARQUIVOS DISPONÍVEIS</b>				
Descrição				Tamanho
PP - 005				739.08 kb
ORÇAMENTO JARDINAGEM				501.54 kb
ORÇAMENTO E TERMO DE REFERENCIA				5976.09 kb







# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA**  
**Prefeito Emanuel Lima de Oliveira**

Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 144/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 27/07/2023

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>  
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.  
 As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Vigência: 10 (dez) meses, contados da data da assinatura. g) Valor Total: R\$ 127.599,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e noventa e nove reais). h) Dotação Orçamentária: 04; 04.02; 12; 361; 0231; 2.018; 3.3.90.30.00; 1552000000. i) Signatários: pela Contratante, Raimunda Sousa Carvalho Nascimento, e pela Contratada, Janilde do Espirito Santo Matos.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7  
 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027adccf0d03

## Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 042/2018 e Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 10/08/2023, licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, para registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda de árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal ([www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br)) e também no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos



## Secretaria Municipal de Educação

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 20230731

a) Processo Administrativo n.º 092301-0002 b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20230731. Firmado em 26 de julho de 2023 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa J DO E SANTO MATOS LTDA, inscrita no CNPJ: n.º 04.272.216/0001-67. c) Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência. d) Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018 e) Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 004/2023. f)





gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 26 de julho de 2023.

VAN CLAY LIMA MENDES

Pregoeiro Municipal

Port. 138/2023- GP/SAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

## AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132301-0002

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, informa que a empresa CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI inscrita no CNPJ: 03.785.719/0001-73, apresentou no dia 21/07/2023, Recurso Administrativo, referente ao resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação. A comissão informa, ainda, que as demais licitantes terão o prazo de 05 (cinco dias úteis, contados a partir desta publicação, para apresentarem as eventuais CONTRARRAZÕES (IMPUGNAÇÕES), ao recurso interposto.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 27 de julho de 2023.

MILENA MELO SILVA

Presidente da CPL

Portaria nº 511/2023-GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município

### Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira  
Av. Presidente Vargas, 446, Centro  
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110  
10

Digitally signed by MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=MA, ou=Santo Antonio dos Lopes, ou=C, OU=ICP  
Múltipla vs. ou=17010995000145,  
ou=Presencial, ou=Certificado P1 A1,  
ou=MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:06172720000110  
Date: 2023.07.27 16:51:09 -03'00'





## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 27/07/2023 - 27/07/2023  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110  
DATA DE CRIAÇÃO: 27/07/2023 16:59:05  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4043098b-0010-45e9-aceb-0fb70155a908

### Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06172720000110	PP52023	PP	5	2023	41343859387	27/07/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 1







## DESPACHO

Ao Ilmo Sr.  
MANOEL DE SOUZA LIMA  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

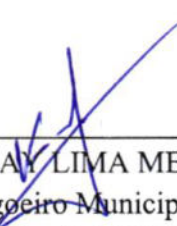
**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

Prezado(s),

A empresa MULTISTAFF LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.909.674/0001-67, nos enviou um pedido de esclarecimento hoje, dia 07/08/2023, sobre o Pregão Presencial nº. 005/2023, cujo objeto refere-se ao registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda de árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, solicitando informações sobre as exigências presentes no edital e anexos, no que diz respeito a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – subitem 6.3.4.

Anexamos no presente despacho, o pedido de esclarecimento recebido, para que a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo esteja munida de todas as informações presentes no pedido, a fim de apresentar resposta e não sobrar dúvidas.

Santo Antônio dos Lopes/MA, dia 07 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
VAN CLAY LIMA MENDES  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº. 138/2023



## Dúvidas - Pregão Eletrônico 005/2023



De Antonio Raniere M. Caetano (Diretor - Administração, Finanças e Novos Negócios) <comercial@multimed-ma.com.br>  
Para cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br <cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br>, dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br  
<dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br>  
Data 2023-08-07 08:34



Empresa: MULTISTAFF LOCAÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 10.909.674/0001-67

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar esclarecimento sobre exigência no item: 6.3.4 - Qualificação técnica.

É feito o direcionamento à totalidade abrangida para execução do contrato nesta cidade, onde, é bem específico sobre a metragem e há de serem atendidos, com isto, este direcionamento só beneficiaria a atual empresa que está executando o contrato.

1. Por se tratar de um serviço que não requer qualificação profissional à nível superior, e que, é uma atividade que pode ser executada por meio de sub-contratação ou terceirização de mão obra profissional, não haveria margem para flexibilizar a totalidade exigida?
2. Empresas que já executaram atividades de roçagem e capina, poderiam apresentar apenas este atestado? (Executamos contrato de roçagem e capina dentro da UTE Parnaíba - e vias de acesso - Rodovia)
3. Somos uma empresa local, onde todos os nossos colaboradores passam por treinamento e qualificação para execução de atividades, como NR12 - Manuseio de máquinas e equipamentos; NR20 - Trabalho com inflamáveis; Direção defensiva e condução de veículos - Ao qual seria uma qualificação técnica para executar qualquer atividade, seja ela: Roçagem e capina; Poda (NR35 - Trabalho em altura); Irrigação em áreas verdes, etc.

**Podem-se apresentar apenas o atestado para roçagem e capina ou jardinagem, para atender o item 6.3.4?**

Aguardo retorno.

### Adm. Antonio Raniere Mesquita Caetano

DIRETOR (Administração, Finanças e Novos Negócios)

ADMINISTRADOR - Registro: CRA/MA Nº 08158

MULTIMED SAÚDE | MULTISTAFF LOCAÇÕES E SERVIÇOS

(99) 9 8443 2155 | (88) 9 9796 0836 | 0800 179 1000

[www.gru\\_mmultimedsaude.com.br](http://www.gru_mmultimedsaude.com.br) | [www.multistaff.com.br](http://www.multistaff.com.br)

*Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações sigilosas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.*

*This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be forwarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents.*



É feito o direcionamento à totalidade abrangida para execução do contrato nesta cidade, onde, é bem específico sobre a metragem e há de serem atendidos, com isto, este direcionamento só beneficiaria a atual empresa que está executando o contrato.

1. Por se tratar de um serviço que não requer qualificação profissional à nível superior, e que, é uma atividade que pode ser executada por meio de sub-contratação ou terceirização de mão obra profissional, não haveria margem para flexibilizar a totalidade exigida?
2. Empresas que já executaram atividades de roçagem e capina, poderiam apresentar apenas este atestado? (Executamos contrato de roçagem e capina dentro da UTE Parnaíba - e vias de acesso - Rodovia)
3. Somos uma empresa local, onde todos os nossos colaboradores passam por treinamento e qualificação para execução de atividades, como NR12 - Manuseio de máquinas e equipamentos; NR20 - Trabalho com inflamáveis; Direção defensiva e condução de veículos - Ao qual seria uma qualificação técnica para executar qualquer atividade, seja ela: Roçagem e capina; Poda (NR35 - Trabalho em altura); Irrigação em áreas verdes, etc.
4. Pode-se apresentar apenas o atestado para roçagem e capina ou jardinagem, para atender o item 6.3.4?

Aguardo retorno.

Adm. Antonio Raniere Mesquita Caetano  
DIRETOR (Administração, Finanças e Novos Negócios)  
ADMINISTRADOR - Registro: CRA/MA Nº 08158  
MULTIMED SAÚDE | MULTISTAFF LOCAÇÕES E SERVIÇOS  
(99) 9 8443 2155 | (88) 9 9796 0836 | 0800 179 1000  
[www.grupomultimedsaude.com.br](http://www.grupomultimedsaude.com.br) [1] | [www.multistaff.com.br](http://www.multistaff.com.br)

\_Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações sigilosas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.\_

\_This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be forwarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents.\_

Links:

-----

[1] <http://www.grupomultimedsaude.com.br>

Bom dia!

O seu questionamento está sendo enviado à Sec. Obras, Habitação e Urbanismo/Departamento de Engenharia do Município, tendo em vista que as diretrizes desta contratação partiram da mencionada secretaria.

Apresentaremos a resposta assim que tomarmos conhecimento.

Em caso de novos pedidos de esclarecimentos ou atualizações, favor, entrar em contato com este e-mail:  
[dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br).

Respeitosamente,

Departamento de licitações  
Modalidade Pregão.




## DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.



De Pref. Mun. de Santo Antônio dos Lopes/MA <dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>  
Para <projetos.sal.2021@gmail.com>, <lazaropestana5@gmail.com>  
Data 2023-08-07 10:28  
Prioridade Alta



 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PP 005.2023001.pdf (~1,0 MB)

Bom dia!

Recebemos na data de hoje 07/08/2023, um pedido de esclarecimento sobre o Pregão Presencial nº. 005/2023 - Jardinagem. O solicitante pede informações sobre a qualificação técnica presente no edital e anexos.

Considerando que estas informações foram incluídas pela Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo, estamos encaminhando o pedido, objetivando a resposta para apresentarmos ao solicitante.

Respeitosamente,

Departamento de licitações,  
Modalidade Pregão.



## DESPACHO

À Procuradoria do Município – PROJUR/SAL  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

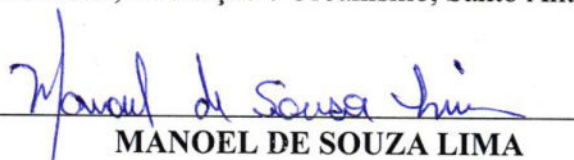
**ASSUNTO:** Solicitação de análise e resposta sobre pedido de esclarecimento.

Vossa senhoria,

Pelo presente, apresentamos um pedido de esclarecimento recebido, que diz respeito a um procedimento licitatório em andamento, processo administrativo nº. 292305-0001, cujo objeto refere-se a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda de árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Analisando o pedido de esclarecimento, identificamos que as informações requeridas não estão atreladas diretamente aos procedimentos de engenharia, mas sim, sobre a forma e metodologia regida pelas leis que norteiam as licitações públicas, diante disto, encaminhamos os autos para que o pedido de esclarecimento possa ser avaliado por este departamento jurídico, uma vez que percebemos fazer mais sentido.

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Santo Antônio dos Lopes/MA, 07 de agosto de 2023.



**MANOEL DE SOUZA LIMA**

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo  
Port. 017/2021-GP/SAL





Processo: 292305-0001

Interessado: Multistaff Locações e Serviços

Assunto: Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 005/2023

## PARECER JURÍDICO

### I – DOS FATOS

Trata-se de parecer jurídico acerca do pedido de esclarecimento formulados pela empresa Multistaff Locações e Serviços acerca do edital, especificamente o item 6.3.4 que trata da qualificação técnica.

É o breve relatório.

Passamos a análise.

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei das Licitações, além de estabelecer as normas para contratação, pelo Município, de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar no documento, referentes ao objeto contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho: “*Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que é a verdadeira mens legis.*” (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311).

O agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Legalidade. O Princípio da Legalidade é certamente a diretriz basilar da conduta dos agentes da Administração. Significa que toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei. Não o sendo, a atividade é ilícita.

Dentre as regras previstas na sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento,





experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.

No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

Este atestado comprova que a empresa possui os requisitos necessários para executar com satisfação o objeto indicado no edital, afastando empresas inexperientes e empresas com histórico de negligenciar o que foi acordado em contratos anteriores.

No presente caso, o Edital prevê a capacitação técnico-operacional, no item 6.3.4, objeto este discutido pela impugnante, vejamos:

“6.3.4.1. A empresa deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, conforme qualificação abaixo, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, nas quantidades de:

- Plantio de grama em placas (1500,00 m<sup>2</sup>);
- Aplicação de adubo em solo (1500,00 m<sup>2</sup>);
- Roçada com roçadeira costal (30,00 ha);
- Poda em altura de árvores (110 unid);
- Irrigação de áreas verdes com caminhão pipa (6,00 meses).”

Dito isto, em resposta aos esclarecimento pretendidos, em primeiro lugar esclarecemos que não há empresa alguma que realize tais serviços ao Município de Santo Antônio dos Lopes, de modo que falar em direcionamento é desrespeitoso.





AUT. PROC  
Nº PROC  
FI  
1612  
Procurador Responsável

Segundo, os requisitos foram devidamente detalhados e não há sombra interpretativa que impeça a sua compreensão, muito menos margem para a desconsideração de tais parâmetros.

Terceiro, quanto a possibilidade de subcontratação, observamos que o edital no item 20.19, estabelece que “é vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado”, o que prejudica a argumentação feita na consulta.

Quarto, no que pertine a consulta acerca do tipo de atestado a ser apresentado, observamos que se trata de decisão a ser tomada no curso do certame, de modo que qualquer posicionamento nesse momento seria antecipação de eventual decisão a ser tomada pelos órgãos das administração pública imbuídos da competência com tal competência.

### III – DO PARECER

Diante de todo o exposto, manifesta-se esta Procuradoria pelo conhecimento da consulta com o encaminhamento dos apontamentos acima a empresa consulente.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 08 de agosto de 2023.

  
**SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582**  
Diretora do Departamento Jurídico  
Portaria Nº 006/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO  
Nº PROC. 292305-0001

FOLHA. \_\_\_\_\_

Servidor Responsável

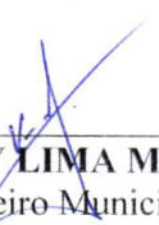
## TERMO DE JUNTADA DE CREDENCIAMENTO

AUTUA  
Nº PROC  
Fl. 163  
Servidor Responsável

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 292305-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o Registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada(as) na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, os documentos de credenciamento apresentado pela empresa **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.857.915/0001-83**, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 10 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**VAN CLAY LIMA MENDES**  
Pregoeiro Municipal  
Port. 138/2023- GP/SAL





**SERVICON**  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES



# *Credenciamento*

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 18.857.915/0001-83




Km304, BR 135, Pov. Pedro I  
Dom Pedro/MA

(99) 36622351



[servicon.construcoes00@gmail.com](mailto:servicon.construcoes00@gmail.com)



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: <b>SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA</b>			Protocolo: MAC2302864080		
NIRE : 21600170346 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600170346	CNPJ 18.857.915/0001-83	Data de Ato Constitutivo 11/09/2013	Início de Atividade 02/09/2013		
<b>Endereço Completo</b> Estrada BR 135 KM 304, N° S/N, PEDRO I - Dom Pedro/MA - CEP 65765-000					
<b>Objeto Social</b> 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 3600-6/02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL (BOX PARA BANHEIRO COM ESTRUTURA DE ALUMINIO, CIMENTO, ARGAMASSAS ETC.) 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOES, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E SIMILARES) 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, LIMPEZA DE RUAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA) 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS					
<b>Capital Social</b> R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> RAYSSA SOUZA SILVA	<b>CPF/CNPJ</b> 045.560.483-54	<b>Participação no capital</b> R\$ 1.800.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> RAYSSA SOUZA SILVA	<b>CPF</b> 045.560.483-54	<b>Término do mandato</b> Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 11/05/2023	<b>Número</b> 20230601731	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/08/2023, às 11:56:37 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NSAATCPF**.



MAC2302864080

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink.



## CERTIDÃO ESPECÍFICA



### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: Protocolo: MAC2302864124

**NIRE 21600170346**  
**CNPJ 18.857.915/0001-83**

**Situação**  
**ATIVA**  
**Status**  
**SEM STATUS**

Endereço Completo BR 135 KM 304, Nº S/N, xxxxx, PEDRO I - Dom Pedro/MA - CEP 65765-000

#### Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20230601731	11/05/2023	BALANCO
002	20230607063	08/05/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230607063	08/05/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
904	T2160017034	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO
223	20220436223	11/04/2022	BALANCO
223	20210659700	13/05/2021	BALANCO
002	20210635096	12/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210635096	12/05/2021	OUTROS
002	20210635096	12/05/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600170346	30/11/2020	TRANSFORMAÇÃO
002	21600170346	30/11/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200607480	31/07/2020	BALANCO
223	20190262699	01/04/2019	BALANCO
002	20180639633	30/08/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180639633	30/08/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
307	20180422839	13/06/2018	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20180262580	10/05/2018	BALANCO
002	20171186060	28/09/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170059405	09/02/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170254291	09/02/2017	BALANCO
223	20160429250	27/06/2016	BALANCO
002	20160344808	17/05/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20151016801	09/07/2015	BALANCO
315	20150427603	03/06/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200902102	03/06/2015	TRANSFORMAÇÃO
002	20150427581	03/06/2015	TRANSFORMAÇÃO
002	20150119992	13/02/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150049536	21/01/2015	BALANCO
223	20140059660	24/01/2014	BALANCO
315	20130669890	11/09/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101959475	11/09/2013	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/08/2023, às 11:58:01 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **A3VMNWEH**.



MAC2302864124

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

*(Handwritten signatures and initials)*



Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Dom Pedro  
Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 338, Centro, Dom Pedro-MA.

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dotou Dom Pedro/MA, 09 de agosto de 2023.



Antonio Fernandes Rocha Filho - Tabelião e Registrador

Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16

FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21

Selo: AUTENT030627Y949CZUXXKGYPR31.

Consulte a validade deste selo em

<https://selo.tjma.jus.br>



Handwritten marks and signatures at the bottom of the page, including a blue scribble, a circle, and a signature.



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA**  
**SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**



Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual.

RAYSSA SOUZA SILVA, Brasileira, Solteiro (A), nascida em 27/01/1994, Empresária, nº do CPF: 045.560.483-54 e RG nº 0421992420117 expedida por SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Pedro Branco, N° 07, Bairro, Vila Roseana, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000.

Único sócio da sociedade limitada denominada, SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Est Br. 135 Km 304, s/n, Bairro, Pedro I, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, CNPJ sob o nº 18.857.915/0001-83, resolve na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceita consolidar seu Contrato Social, tal como segue:

**CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem como nome SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Est Br. 135 Km 304, s/n, Bairro, Pedro I, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem como objetivo de atividade social:

4313-4/00 - obras de terraplenagem 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos 4120-4/00 - construção de edifícios 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral (box para banheiro com estrutura de alumínio, cimento, argamassas etc.) 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4924-8/00 - transporte escolar 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares) 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de máquinas industriais, limpeza de ruas e limpeza de caixas de água e caixas de gordura) 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA**  
**SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**



**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é no valor de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) divididos em 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma já integralizadas em moeda corrente no país.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades 02/09/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da empresa caberá exclusivamente ao sócio, RAYSSA SOUZA SILVA com os poderes e atribuições de administrador, podendo assinar de forma independente qualquer documento relacionado à pessoa jurídica, autorizado o uso do nome empresarial.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo o sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O (s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

6



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA**  
**SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de **Dom Pedro - MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados lavram o presente instrumento em via única devidamente assinada pelos sócios.

Dom Pedro - MA, 08 de maio de 2023.

Rayssa Souza Silva

Sócia Administradora



Handwritten blue ink marks at the bottom right of the page, including a circled number "1", a signature, and a small mark resembling a plus sign.



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04556048354	RAYSSA SOUZA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2023 11:51 SOB N° 20230607063.  
PROTOCOLO: 230607063 DE 08/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306319840. CNPJ DA SEDE: 18857915000183.  
NIRE: 21600170346. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2023.  
SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





**SERVICON**  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 005/2023-CPL**

A empresa **Servicon Serviços e Construções LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.857.915/0001-83**, sediada na **Estrada BR 135, KM 304, Pedro I – Dom Pedro/MA**, representada pela Sra. **Rayssa Souza Silva**, R.G. nº **042199242011-7**, C.P.F nº **045.560.483-54**, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.  
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Dom Pedro/MA, 10 de Agosto de 2023

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 18.857.915/0001-83  
Rayssa Souza Silva  
CPF: 045.560.483-54  
Representante Legal

*Rayssa Souza Silva*

**Servicon Serviços e Construções LTDA**  
**Rayssa Souza Silva**  
**RG nº 042199242011-7**  
**CPF nº 045.560.483-54**  
**Representante Legal**

18.857.915/0001-83  
SERVICON SERVIÇOS E  
CONSTRUÇÕES LTDA  
Est. BR 135, KM 304, Pedro I  
CEP: 65.765-000  
Fone: (99) 3662-2351  
Dom Pedro-MA

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 18.857.915/0001-83



Km304, BR 135, Pov. Pedro I  
Dom Pedro/MA

(99) 36622351



servicon.construcoes00@gmail.com



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.857.915/0001-83**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**



### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 11/09/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

### + Mais informações

#### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

#### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

#### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF

Q

173

173



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 005/2023-CPL**

A empresa **Servicon Serviços e Construções LTDA**, CNPJ n.º **18.857.915/0001-83**, sediada na **Estrada BR 135, KM 304, Pedro I – Dom Pedro/MA**, representada pela Sra. **Rayssa Souza Silva**, R.G. n.º **042199242011-7**, C.P.F n.º **045.560.483-54**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Dom Pedro/MA, 10 de Agosto de 2023

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 18.857.915/0001-83  
Rayssa Souza Silva  
CPF: 045.560.483-54  
Representante Legal

*Rayssa Souza Silva*

**Servicon Serviços e Construções LTDA**  
**Rayssa Souza Silva**  
**RG n.º 042199242011-7**  
**CPF n.º 045.560.483-54**  
**Representante Legal**

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 18.857.915/0001-83



Km304, BR 135, Pov. Pedro I  
Dom Pedro/MA

(99) 36622351



servicon.construcoes00@gmail.com





**SERVICON**  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 005/2023-CPL**

A empresa **Servicon Serviços e Construções LTDA**, CNPJ n.º **18.857.915/0001-83**, sediada na **Estrada BR 135, KM 304, Pedro I – Dom Pedro/MA**, representada pela Sra. **Rayssa Souza Silva**, R.G. n.º **042199242011-7**, C.P.F n.º **045.560.483-54**, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Dom Pedro/MA, 10 de Agosto de 2023

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 18.857.915/0001-83  
Rayssa Souza Silva  
CPF: 045.560.483-54  
Representante Legal

*Rayssa Souza Silva*

**Servicon Serviços e Construções LTDA**  
**Rayssa Souza Silva**  
**RG n.º 042199242011-7**  
**CPF n.º 045.560.483-54**  
**Representante Legal**

**SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ 18.857.915/0001-83



**Km304, BR 135, Pov. Pedro I**  
**Dom Pedro/MA**

**(99) 36622351**



**servicon.construcoes00@gmail.com**







**SERVICON**  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 005/2023-CPL**

A empresa **Servicon Serviços e Construções LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º **18.857.915/0001-83**, sediada na **Estrada BR 135, KM 304, Pedro I – Dom Pedro/MA**, por sua representada legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Presencial nº 005/2023 – CPL** e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submetem a todos os seus termos.

Dom Pedro/MA, 10 de Agosto de 2023

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 18.857.915/0001-83  
*Rayssa Souza Silva*  
CPF: 045.560.483-54  
Representante Legal

*Rayssa Souza Silva*

**Servicon Serviços e Construções LTDA**

**Rayssa Souza Silva**  
RG n.º 042199242011-7  
CPF n.º 045.560.483-54  
Representante Legal

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 18.857.915/0001-83



Km304, BR 135, Pov. Pedro I  
Dom Pedro/MA

(99) 36622351



servicon.construcoes00@gmail.com



*[Handwritten signature]*



08/08/2023, 14:32

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 18857915000183

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 08/08/2023 14:31:59

Data da última atualização: 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 08/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - ...), 08/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 08/2023 (Sistema Integrado de Registro .../CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





08/08/2023, 14:33

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 04556048354

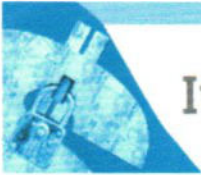
LIMPAR

Data da consulta: 08/08/2023 14:31:59

Data da última atualização: 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 08/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 08/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (08/08/2023 às 15:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.857.915/0001-83.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64D2.8B36.A48D.A798 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

AUTUAÇÃO  
Nº PROC \_\_\_\_\_  
Fl. 180  
Servidor Responsável \_\_\_\_\_

Certifico que nesta data (08/08/2023 às 15:37) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 045.560.483-54.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64D2.8B61.3E6D.B841 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

*[Handwritten signatures]*

27



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/08/2023 14:31:28

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**  
CNPJ: **18.857.915/0001-83**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **18.857.915/0001-83**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:34:17 do dia 08/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 9K43080823143417

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAYSSA SOUZA SILVA**

CPF/CNPJ: **045.560.483-54**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:34:49 do dia 08/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JAQE080823143449

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





AUTUAÇÃO  
Nº PROC  
Fl. 184  
Servidor Responsável

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAYSSA SOUZA SILVA**

CPF: **045.560.483-54**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:35:22 do dia 08/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: F5SK080823143522

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO  
Nº PROC. 292305-0001

FOLHA. 185


Servidor Responsável

## TERMO DE JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 292305-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o Registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada(as) na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, a proposta de preços apresentado pela empresa **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.857.915/0001-83**, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 10 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**VAN CLAY LIMA MENDES**  
Pregoeiro Municipal  
Port. 138/2023- GP/SAL



**SERVICON**  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

# À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

*Servicon Serviços e Construções LTDA*

CNPJ: 18.857.915/0001-83

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

SERVICONSERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 18.857.915/0001-83



Km304, BR 135, Pov. Pedro I  
Dom Pedro/MA

(99) 36622351

servicon.construcoes00@gmail.com





**SERVICON**  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**ANEXO II**

AO  
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA  
Praça Abraão Ferreira, nº s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Referente:** Pregão Presencial nº 005/2023

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Presencial n.º 005/2023**, cujo objeto é registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada(as) na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

**1. PROPONENTE:**

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: <b>Servicon Serviços e Construções LTDA</b>			
NOME FANTASIA: <b>Servicon Serviços e Construções</b>			
CNPJ: <b>18.857.915/0001-83</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>12.419.015-4</b>	
ENDEREÇO: <b>Est. BR 135, KM 304, Pedro I</b>		MUNICÍPIO: <b>Dom Pedro</b>	UF: <b>Maranhão</b>
TELEFONE COMERCIAL: <b>(99) 3662-2351</b>		E-MAIL:	
<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE ATA E CONTRATO</b>			
NOME COMPLETO: <b>Rayssa Souza Silva</b>			
RG: <b>042199242011-7</b>		CPF: <b>045.560.483-54</b>	
ENDEREÇO: <b>Rua Pedro Branco, nº 07, Vila Roseana</b>		MUNICÍPIO: <b>Dom Pedro</b>	UF: <b>Maranhão</b>
TELEFONE: <b>(99) 99152-5017</b>		E-MAIL: <b>servicon.construcoes00@gmail.com</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>			
BANCO: <b>Brasil</b>		AGÊNCIA: <b>2031-1</b>	CONTA CORRENTE: <b>16.734-7</b>
NOME: <b>Servicon Serviços e Construções</b>			
<b>VALOR DA PROPOSTA</b>			
<b>R\$ 668.552,74 (Seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)</b>			

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 18.857.915/0001-83

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 18.857.915/0001-83  
Rayssa Souza Silva  
CPF: 045.560.483-54  
Representante Legal



**Km304, BR 135, Pov. Pedro I  
Dom Pedro/MA**

**(99) 36622351**



**servicon.construcoes00@gmail.com**







# SERVICON

SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES



2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial n.º. 005/2023.
5. Declaro que entregaremos os serviços licitados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, que se dará de forma parcelada.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviço(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 3 (três) dias, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
7. Os serviços ofertados terão validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, ou de acordo com o que está previsto no termo de referência.

Dom Pedro/MA, 10 de Agosto de 2023

*Rayssa Souza Silva*

**Servicon Serviços e Construções LTDA**

**Rayssa Souza Silva**

**RG n.º 042199242011-7**

**CPF n.º 045.560.483-54**

**Representante Legal**

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 18.857.915/0001-83  
Rayssa Souza Silva  
CPF: 045.560.483-54  
Representante Legal

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 18.857.915/0001-83



Km304, BR 135, Pov. Pedro I  
Dom Pedro/MA

(99) 36622351



servicon.construcoes00@gmail.com



*[Handwritten signature]*



# SERVICON

## SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

EMPRESA: SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
 CNPJ: 18.857.915/0001-83

OBRA: MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E JARDINAGEM  
 PROPOSTA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

### Obra

MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E JARDINAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA  
 BANCOS B.D.I.  
 SICRO3 - 10/2022 - Maranhão 25,42%

Encargos Sociais  
 Não Desonerado:  
 Horista: 108,86%  
 Mensalista: 66,68%

### Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>65.380,08</b>	<b>9,78 %</b>
1.1	1.1 Próprio	PLACA DE OBRA	m²	6	286,48	359,30	2.155,80	0,32 %
1.2	1.3 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	h	12	4.200,84	5.268,69	63.224,28	9,46 %
<b>2</b>		<b>SERVIÇOS DE JARDINAGEM</b>					<b>603.172,66</b>	<b>90,22 %</b>
2.1	103946 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	3000	20,99	26,32	78.960,00	11,81 %
2.2	98520 SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m²	3000	6,84	8,57	25.710,00	3,85 %
2.3	4915776 SICRO3	Roçada com roçadeira costal	ha	60	620,23	777,89	46.673,40	6,98 %
2.4	98532 SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_05/2018	UN	100	103,11	129,32	12.932,00	1,93 %
2.5	98533 SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	100	277,42	347,94	34.794,00	5,20 %
2.6	98534 SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	100	716,63	898,79	89.879,00	13,44 %

**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC 116,63  
 Fl 189  
 Servidor Responsável

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
 CNPJ: 18.857.915/0001-83  
 RAQUELA SOUZA SILVA  
 CPF: 046.560.483-54  
 Representante Legal

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
 CNPJ 18.857.915/0001-83

servicon.construcoes00@gmail.com

(99) 36622351

Km304, BR 135, Pov. Pedro I  
 Dom Pedro/MA







**SERVICON**  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

2.7	98535 SINAPI	PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.A.F. 05/2018	UN	30	1.124,19	1.409,95	42.298,50	6,33 %
2.8	2.15 Próprio	IRRIGAÇÃO DE ÁREAS VERDES COM CAMINHÃO PIPA	mês	12	18.067,68	22.660,48	271.925,76	40,67 %

Total sem BDI

533.086,62

Total do BDI

135.466,12

Total Geral

668.552,74

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
 CNPJ: 18.857.915/0001-83  
 Rayssa Souza Silva  
 CPF: 045.560.483-54  
 Representante Legal



SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
 CNPJ 18.857.915/0001-83

servicon.construcoes00@gmail.com



(99) 36622351



Km304, BR 135, Pov. Pedro I  
 Dom Pedro/MA



*[Handwritten signature]*



# SERVICON

## SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

EMPRESA: SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 18.857.915/0001-83

OBRA: MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E JARDINAGEM

PROPOSTA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Obra

MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E JARDINAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

Bancos

SINAPI - 02/2023 - Maranhão  
SICRO3 - 10/2022 - Maranhão

B.D.I.

25,42%

Encargos Sociais

Não Desonerado:  
Horista: 108,86%  
Mensalista: 66,68%

### Planilha Orçamentária Analítica

SERVIÇOS PRELIMINARES		SERVIÇOS PRELIMINARES		SERVIÇOS PRELIMINARES		SERVIÇOS PRELIMINARES		SERVIÇOS PRELIMINARES		SERVIÇOS PRELIMINARES		SERVIÇOS PRELIMINARES	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
1.1	1.1 Próprio	PLACA DE OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	286,48	286,48	1.1	1.1 Próprio	PLACA DE OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,7000000	13,97	9,77	Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,7000000
Insumo	00006111 SINAPI	SERVEANTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,8000000	10,27	8,21	Insumo	00006111 SINAPI	SERVEANTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,8000000
Insumo	00004417 SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,1000000	8,94	9,83	Insumo	00004417 SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,1000000
Insumo	00004491 SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,6000000	10,19	36,68	Insumo	00004491 SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,6000000
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GAL VANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	217,37	217,37	Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GAL VANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000
Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,2000000	23,10	4,62	Insumo	00005075 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,2000000
			MO sem LS =>	8,61	LS =>	MO com LS =>	17,98						
			Valor do BDI =>	72,82		Valor com BDI =>	359,30						
					Quant. =>	Preço Total =>	2.155,80						

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.2	1.3 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	h	1,0000000	4.200,84	4.200,84
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARRREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		30,0000000	31,91	1.914,60

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 18.857.915/0001-83

Km304, BR 135, Pov. Pedro I  
Dom Pedro/MA

(99) 36622351

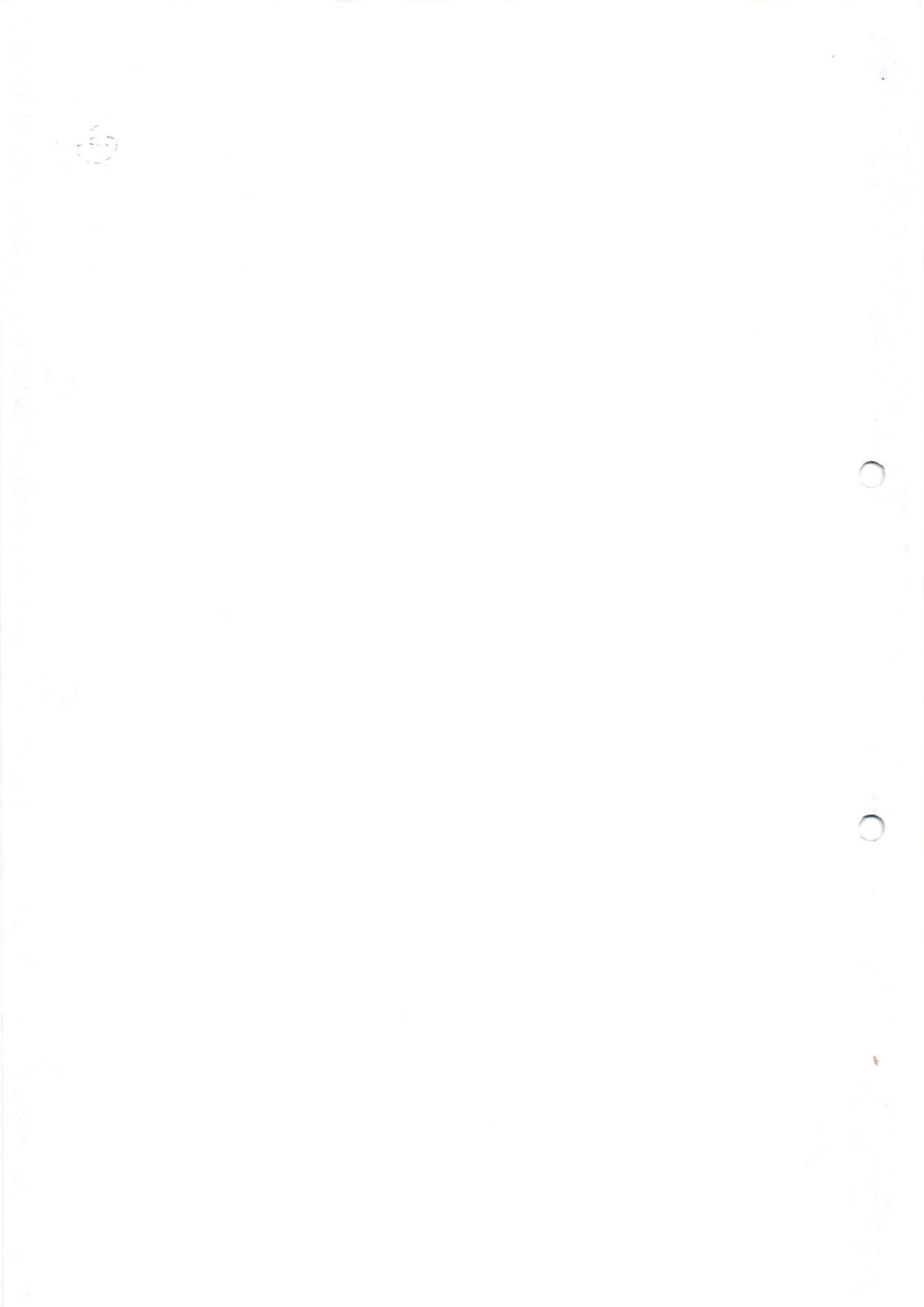
servicon.construcoes00@gmail.com

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 18.857.915/0001-83  
Rajssa Souza Silva  
CPF: 045.560.483-54  
Representante Legal

AUTUAÇÃO  
Nº PROC  
FI 797









# SERVICON

SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

Composição	90772 SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	176,00000000	12,99	2.286,24
Auxiliar			MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	2.022,46	MO com LS => Valor com BDI =>	3.880,32 5.268,69
				Quant. =>	12,00000000	Preço Total =>	63.224,28

## 2 SERVIÇOS DE JARDINAGEM

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.1	103946 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURTIBANA, EM PLACAS. AF 05/2022	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	1,00000000	20,99	20,99
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,15640000	18,49	2,89
Auxiliar	88441 SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,03910000	18,31	0,71
Composição	00003322 SINAPI	GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURTIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	Material	m²	1,00000000	17,39	17,39
Auxiliar			MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	1,26	MO com LS => Valor com BDI =>	2,42 26,32
Insumo				Quant. =>	3,000,00000000	Preço Total =>	78.960,00

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.2	98520 SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	1,00000000	6,84	6,84
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,06310000	18,49	1,16
Auxiliar	88441 SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,01580000	18,31	0,28
Composição	00003123 SINAPI	FERTILIZANTE NPK -4: 14: 8	Material	KG	0,10000000	3,38	0,33
Auxiliar	00038125 SINAPI	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	Material	KG	2,50000000	2,03	5,07
Insumo			MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,51	MO com LS => Valor com BDI =>	0,97 8,57
				Quant. =>	3,000,00000000	Preço Total =>	25.710,00

2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 18.857.915/0001-83

Km304, BR 135, Pov. Pedro I  
Dom Pedro/MA

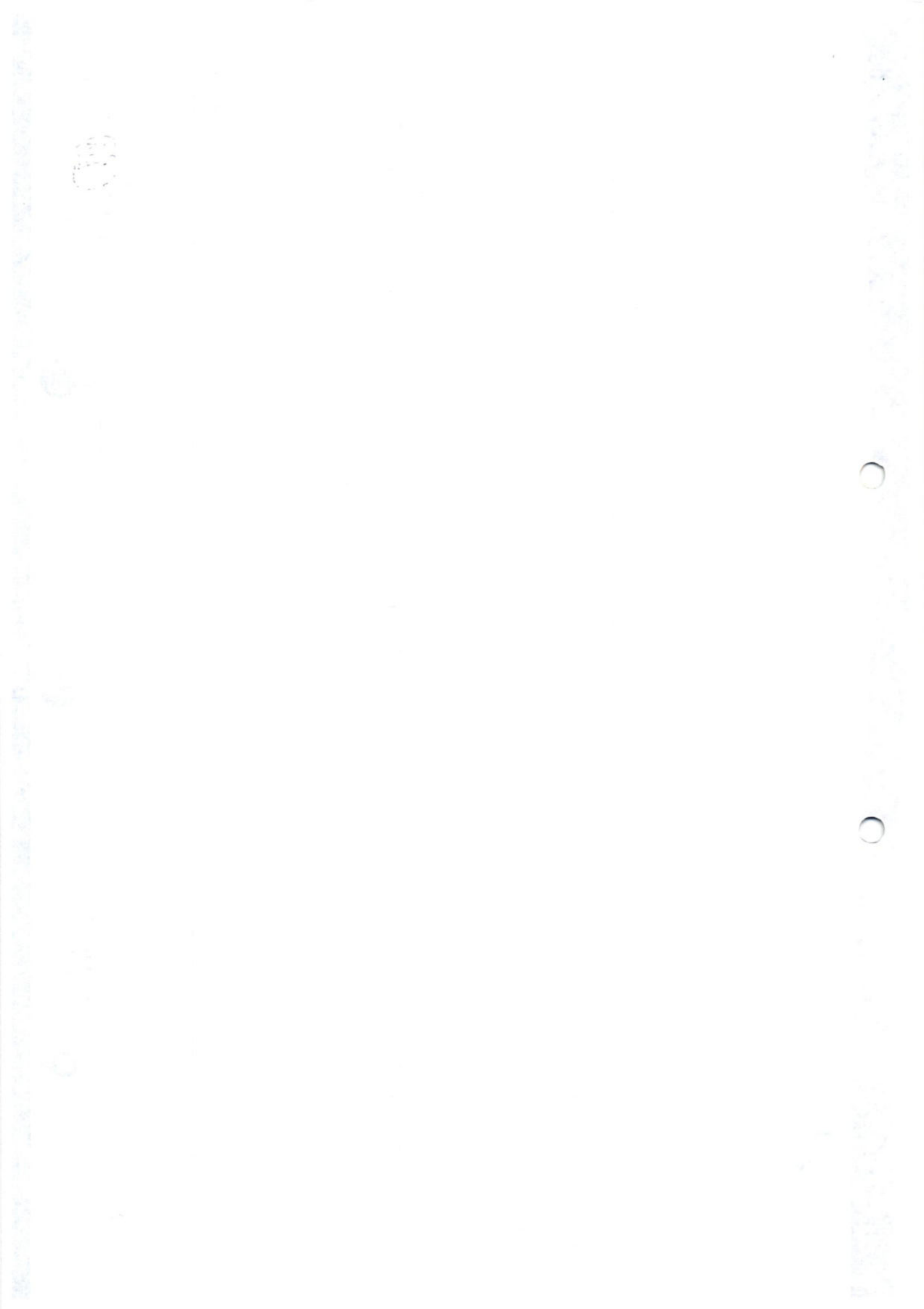
servicon-construcoes00@gmail.com

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 18.857.915/0001-83  
Rayssa Souza Silva  
CPF: 045.560.483-54  
Representante Legal

AUTUAÇÃO  
Nº PROC  
FI 197  
Servidor Responsável

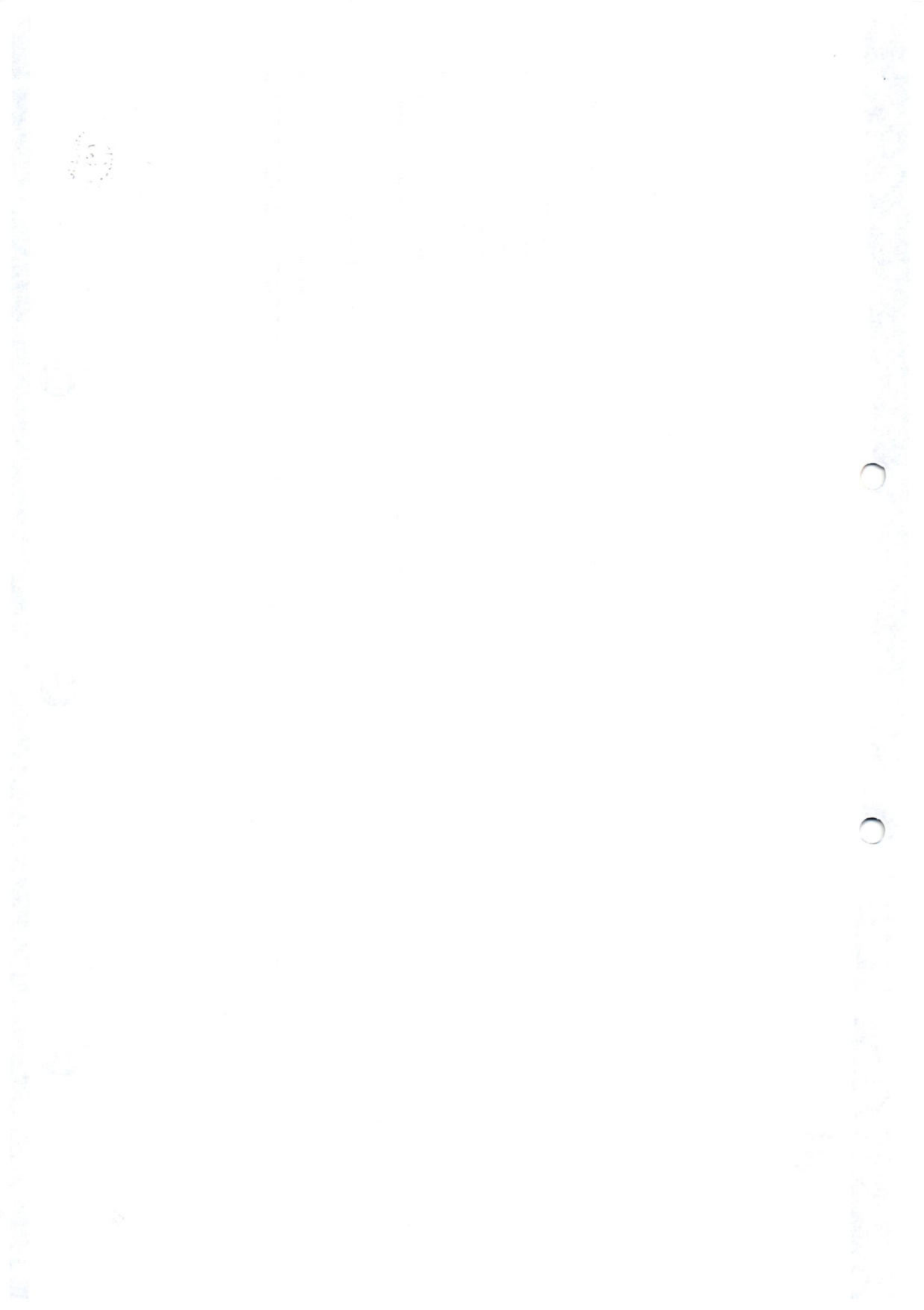














# SERVICON

SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

Composição Auxiliar	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
5930 SINAPI	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,4873000	54,97	26,78	
88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6921000	18,49	12,79	
88441 SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6921000	18,31	12,67	
	MO sem LS =>	LS =>	15,34	MO com LS =>	29,43	
	Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	129,32	
			<b>Quant. =&gt;</b>	<b>100,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>12.932,00</b>
2.5	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
98533 SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	1,0000000	277,42	277,42	
5928 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP	CHP	0,4096000	248,42	101,75	
5930 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI	CHI	1,7502000	54,97	96,20	
88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1598000	18,49	39,93	
88441 SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1598000	18,31	39,54	
	MO sem LS =>	LS =>	47,88	MO com LS =>	91,86	
	Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	347,94	
			<b>Quant. =&gt;</b>	<b>100,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>34.794,00</b>
2.6	Código Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Total

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
 CNPJ: 18.857.915/0001-83  
 CNPJ: 18.857.915/0001-83  
 Representante Legal  
 CPF: 045.560.483-54  
 serviço@construções00@gmail.com

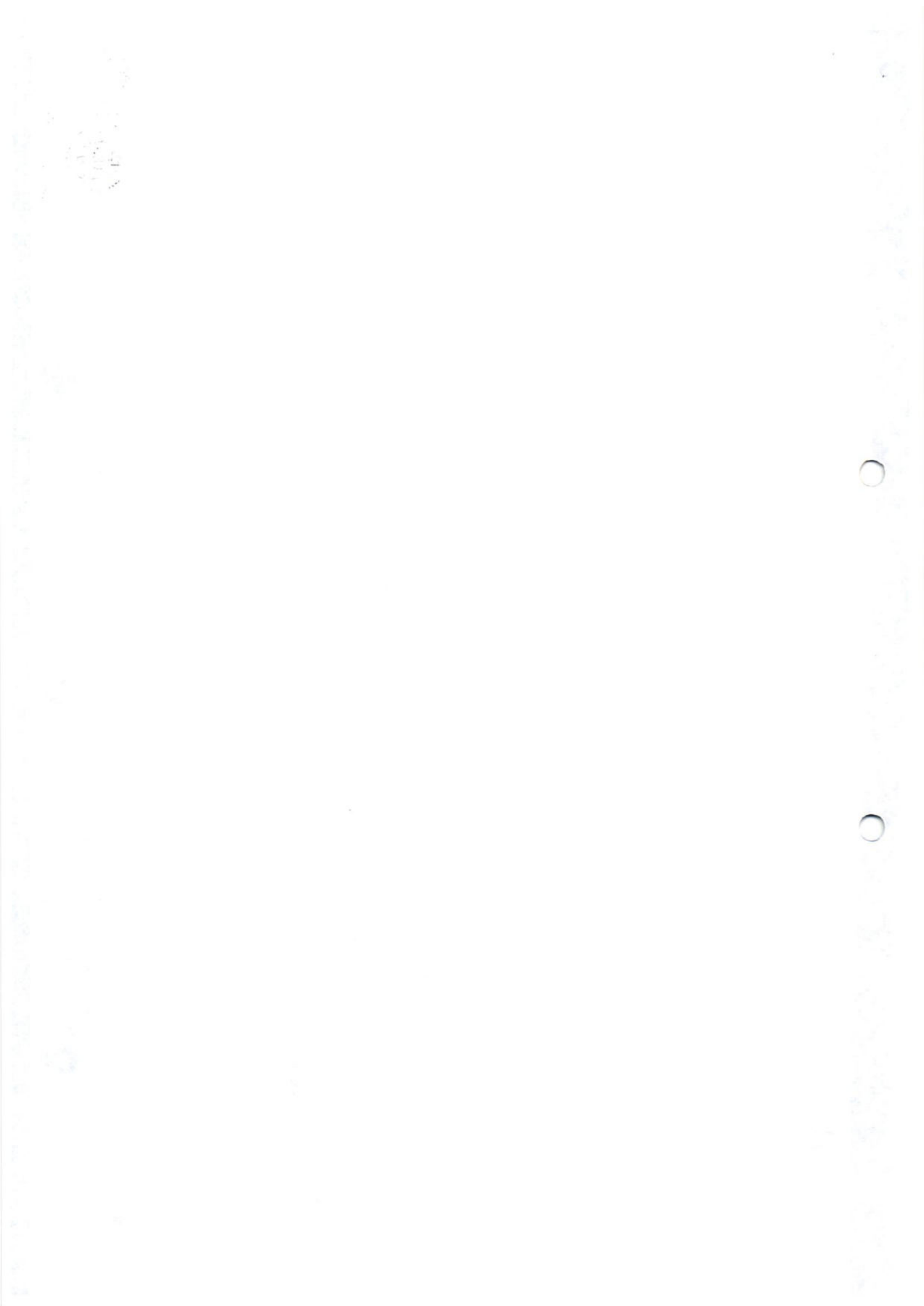
AUTUAÇÃO  
 Nº PROC  
 FI 199  
 Servidor Responsável

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
 CNPJ 18.857.915/0001-83

Km304, BR 135, Pov. Pedro I  
 Dom Pedro/MA  
 (99) 36622351









# SERVICON

SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

Composição	Código Banco	Descrição	Quant. =>	Valor com LS =>	Valor com BDI =>	Preço Total =>	Total
Composição Auxiliar	98534 SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	1,0000000	716,63	716,63	716,63
Composição Auxiliar	5928 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,2288000	248,42	305,25	305,25
Composição Auxiliar	5930 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	3,9902000	54,97	219,34	219,34
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,2190000	18,49	96,49	96,49
Composição Auxiliar	88441 SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,2190000	18,31	95,55	95,55
		MO sem LS =>	LS =>	115,71	MO com LS =>	222,00	222,00
		Valor do BDI =>		182,16	Valor com BDI =>	898,79	898,79
			Quant. =>	100,0000000	Preço Total =>	89.879,00	89.879,00

2.7	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	98535 SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	UN	1,0000000	1.124,19	1.124,19
Composição Auxiliar	5928 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1,6384000	248,42	407,01
Composição Auxiliar	5930 SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	7,1581000	54,97	393,48
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,7965000	18,49	162,64
Composição Auxiliar	88441 SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,7965000	18,31	161,06
		MO sem LS =>		195,03	MO com LS =>	374,18



SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 18.857.915/0001-83

Km304, BR 135, Pov. Pedro I  
Dom Pedro/MA

servicon.construcoes00@gmail.com

RAYSSA BOUZA SILVA  
CPF: 045.560.483-54  
Representante Legal





# SERVICON

SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

Valor do BDI => 285,76      Quant. => 30,00000000      Valor com BDI => 1.409,95  
Preço Total => 42.298,50

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2.15 Próprio	IRRIGAÇÃO DE ÁREAS VERDES COM CAMINHÃO PIPA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	mês	1,00000000	18.067,68	18.067,68
Composição Auxiliar	6259 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	72,00000000	232,48	16.738,56
Composição Auxiliar	88241 SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	72,00000000	18,46	1.329,12
		MO sem LS => 1.053,49		LS =>	1,146,83	MO com LS =>	2.200,32
		Valor do BDI => 4.592,80				Valor com BDI =>	22.660,48
				Quant. =>	12,00000000	Preço Total =>	271.925,76

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

533.086,62

135.466,12

668.552,74

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 18.857.915/0001-83  
Rayssa Souza Silva  
CPF: 045.560.483-54  
Representante Legal



SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 18.857.915/0001-83

(99) 36622351

Km304, BR 135, Pov. Pedro I  
Dom Pedro/MA

servicon.construcoes00@gmail.com





# SERVICON

SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

EMPRESA: SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
 CNPJ: 18.857.915/0001-83  
 OBRA: MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E JARDINAGEM  
 PROPOSTA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

**Obra**  
 MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E JARDINAGEM DO MUNICÍPIO DE  
 SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

**Bancos**  
 SINAPI - 02/2023 - Maranhão  
 SICRO3 - 10/2022 - Maranhão

**B.D.L**  
 25,42%

**Encargos Sociais**  
 Não Desonerado:  
 Horista: 108,86%  
 Mensalista: 66,68%

Código Banco	Descrição	Curva ABC de Serviços		Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
		Tipo	ABC						
2.15 Próprio	IRRIGAÇÃO DE ÁREAS VERDES COM CAMINHÃO PIPA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		mês	12,0	22.660,48	271.925,76	40,67	40,67
98534 SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	URBA - URBANIZAÇÃO		UN	100,0	898,79	89.879,00	13,44	54,12
103946 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	URBA - URBANIZAÇÃO		m²	3.000,0	26,32	78.960,00	11,81	65,93
1.3 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		h	12,0	5.268,69	63.224,28	9,46	75,39
4915776 SICRO3	Roçada com roçadeira costal			ha	60,0	777,89	46.673,40	6,98	82,37
98535 SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	URBA - URBANIZAÇÃO		UN	30,0	1.409,95	42.298,50	6,33	88,69
98533 SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	URBA - URBANIZAÇÃO		UN	100,0	347,94	34.794,00	5,20	93,90
98520 SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	URBA - URBANIZAÇÃO		m²	3.000,0	8,57	25.710,00	3,85	97,74
98532 SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_05/2018	URBA - URBANIZAÇÃO		UN	100,0	129,32	12.932,00	1,93	99,68

**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC  
 FI 193  
 Servidor Resistor

**SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
 CNPJ 18.857.915/0001-83

**Km304, BR 135, Pov. Pedro I**  
**Dom Pedro/MA**

**servicon.construcoes00@gmail.com**

**SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**  
 CNPJ: 18.857.915/0001-83  
**Rayssa Souza Silva**  
 CPF: 048.560.483-54  
 Representante Legal





**SERVICON**  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

1.1 Próprio	PLACA DE OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m <sup>2</sup>	6,0	359,30	2.155,80	0,32	100,00
Total sem BDI								533.086,62
Total do BDI								135.466,12
Total Geral								668.552,74

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
 CNPJ: 18.857.915/0001-83  
 Rayssa Souza Silva  
 CPF: 043.560.483-54  
 Representante Legal



SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
 CNPJ 18.857.915/0001-83

(99) 36622351



Km304, BR 135, Pov. Pedro I

Dom Pedro/MA



servicon.construcoes00@gmail.com



*[Handwritten signature]*



# SERVICON

SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

EMPRESA: SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 18.857.915/0001-83  
OBRA: MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E JARDINAGEM  
PROPOSTA: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

<b>Obra</b>	<b>Bancos</b>	<b>B.D.I.</b>	<b>Encargos Sociais</b>
MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E JARDINAGEM DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA	SINAPI - 02/2023 - Maranhão SICRO3 - 10/2022 - Sergipe	25,42%	Sem desoneração Horista: 108,86% Mensalista: 66,68%

### Composição das Despesas que incidem sobre o Custo Direto (CD)

A	Discriminação dos Custos Acessórios	7,50%	0,0750
A.1	Administração Central	4,50%	0,0450
A.2	Despesas Financeiras	1,23%	0,0123
A.3	Garantia	0,50%	0,0050
A.4	Taxa de risco	1,27%	0,0127
A.5	Taxa de seguro	0,50%	0,0050

### Composição das despesas que incidem sobre o Preço de Venda (PV)

B	Discriminação das Despesas Tributárias	6,96%	0,0696
B.1	PIS - 4ª FAIXA SIMPLES NACIONAL	0,45%	0,0045
B.2	COFINS - 4ª FAIXA SIMPLES NACIONAL	2,09%	0,0209
B.3	ISS - 4ª FAIXA SIMPLES NACIONAL	4,42%	0,0442
B.4	CPRB (INSS) COM DESONERAÇÃO	0,00%	0,0000
c	Lucro bruto	7,96%	0,0796
C.1	Remuneração bruta da empresa	7,96%	0,0796

### CÁLCULO DA TAXA DE BDI

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 18.857.915/0001-83

Km304, BR 135, Pov. Pedro I  
Dom Pedro/MA

servicon.construcoes00@gmail.com

(99) 36622351



SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 18.857.915/0001-83  
R. Quidam, 304/ZA, S1104  
Cp: 0453500-483-54  
Representante Legal





**SERVICON**  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

<p><i>Fórmula do BDI:</i></p> $\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)}$		TAXA DE BDI:
		25,42%
<p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>AC - taxa de administração central</li> <li>S - taxa de seguros</li> <li>R - taxa de riscos</li> <li>G - taxa de garantias</li> <li>DF - taxa de despesas financeiras</li> <li>L - taxa de lucro/remuneração</li> <li>I - taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)</li> </ul>		

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
 CNPJ: 18.857.915/0001-83  
 Rayssa Souza Silva  
 CPF: 045.560.483-54  
 Representante Legal



SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
 CNPJ 18.857.915/0001-83

Km304, BR 135, Pov. Pedro I  
 Dom Pedro/MA

(99) 36622351

servicon.construcoes00@gmail.com



*[Handwritten signature]*







# SERVICON

SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

GRUPO C						
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%	0,29%
C	TOTAL	8,85%	6,90%	8,85%	6,90%	6,90%
GRUPO D						
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86%	3,68%	18,82%	7,81%	7,81%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%	0,31%
D	TOTAL	9,23%	3,97%	19,21%	8,12%	8,12%
TOTAL (A+B+C+D)		78,88%	42,53%	108,86%	66,68%	66,68%

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES  
CNPJ: 18.857.915/0001-83  
*Raysa Souza Silva*  
CPF: 045.560.483-54  
Representante Legal



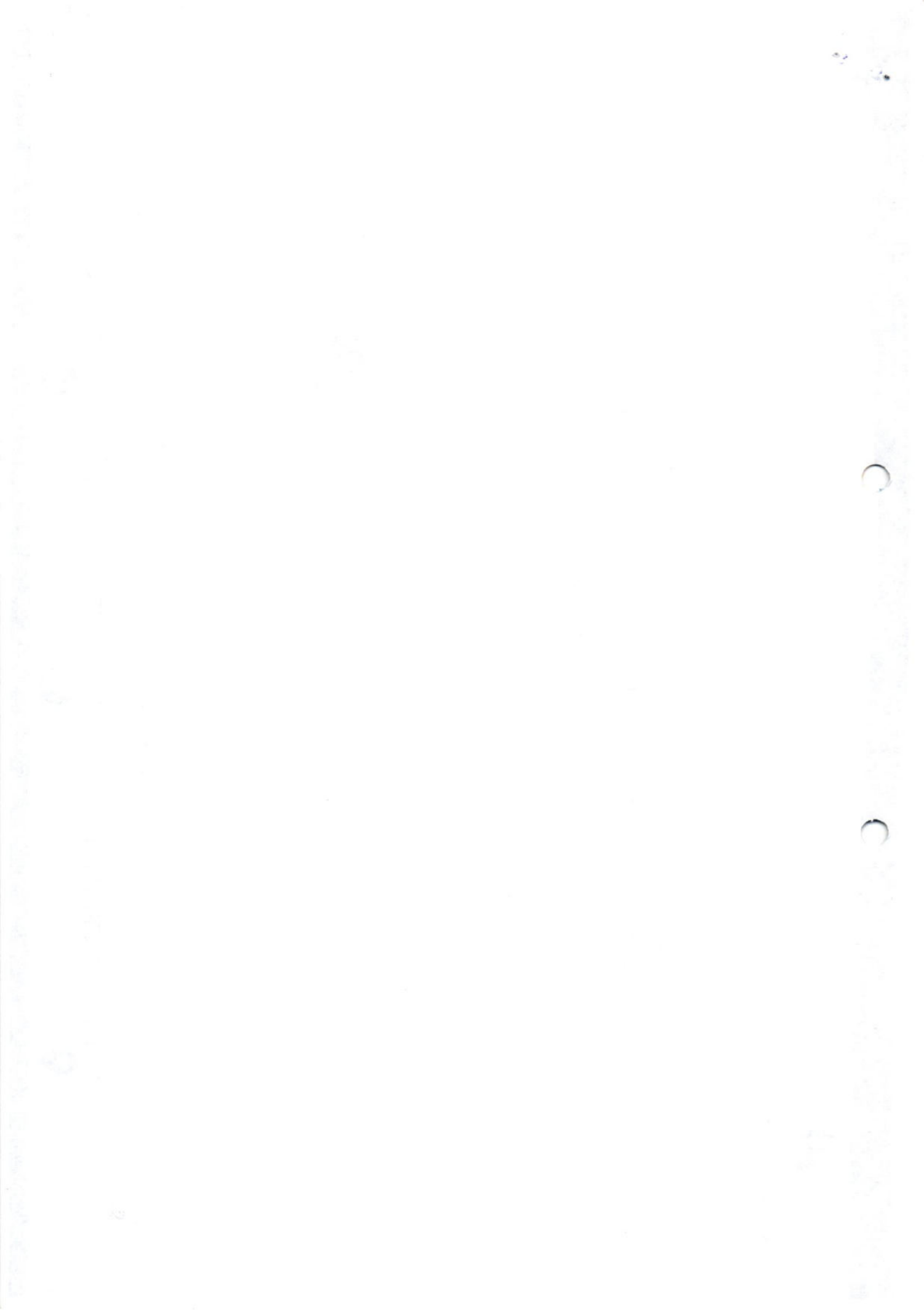
SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 18.857.915/0001-83

Km304, BR 135, Pov. Pedro I  
Dom Pedro/MA

(99) 36622351

servicon.construcoes00@gmail.com

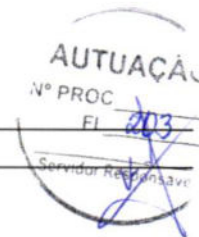






PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292305-0001

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023



DATA: 10/08/2023, às 09h00min.

**OBJETO:** Pregão presencial para registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda de árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

*ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO "PRESENCIAL" Nº 005/2023.*


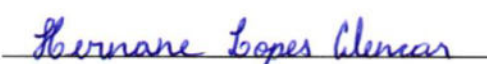
**ABERTURA DA SESSÃO.** Às 09h00min (nove horas) do dia 10 (dez) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), na sede da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, situada à Praça Abraão Ferreira, S/N, Bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, CEP 65.730-000, reuniram-se o Sr. Van Clay Lima Mendes, pregoeiro, e o Sr. Hernane Lopes Alencar, membro da equipe de apoio ao pregoeiro, designado através da portaria nº. 138/2023-GP/SAL, constante nos autos deste processo, para realizarem os procedimentos inerentes à sessão pública da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial nº. 005/2023, objetivando o registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda de árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme descrito no Edital e seus Anexos. O Pregoeiro esclareceu aos presentes que o aviso de licitação foi afixado no quadro de avisos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no sítio oficial do poder executivo ([www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br)), publicado no Diário Oficial eletrônico do Município - e-DOM, Jornal de Grande Circulação, TCE/MA – SINC CONTRATA, disponibilizando o edital para *downloading* (baixa), sendo devidamente publicados em conformidade com a legislação vigente, consoante documentos comprobatórios constantes dos autos. Na presente sessão, compareceu apenas a seguinte empresa: **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.857.915/0001-83. O Pregoeiro esclareceu aos presentes a funcionalidade do Pregão e os aspectos legais. **II. CREDENCIAMENTO.** Em seguida, o pregoeiro solicitou à empresa licitante a entrega dos documentos exigidos para o credenciamento e representação em atendimento ao item 3 do edital, o Envelope 01 - "Proposta de Preços" contendo a proposta de preços e o Envelope 02 - "Habilitação" contendo a documentação para habilitação. Após análise pelo pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio dos documentos apresentados para credenciamento e representação, os mesmos foram juntados ao processo administrativo pertinente, deliberando-se pelo credenciamento do representante da empresa licitante: **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.857.915/0001-83, representada pela Sra. Rayssa Souza Silva, CPF: 045.560.483-54. Na oportunidade o Pregoeiro informou a licitante presente que todos os documentos apresentados para



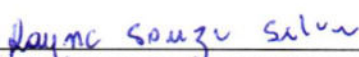


credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos à empresa licitante. O pregoeiro convidou o licitante presente para que rubricasse os documentos de credenciamento, os documentos pertinentes ao credenciamento foram devidamente rubricados pelo Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio e Licitante Presente. Em seguida, o pregoeiro solicitou ao(s) membro(s) da equipe de apoio e ao representante da empresa licitante que rubricasse os fechos do envelope 01 - "Proposta de Preços" e 02 - "Habilitação" e que conferisse sua inviolabilidade. Fato esse devidamente comprovado. **III. EXAME DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.** Dando prosseguimento à sessão, o pregoeiro passou a abertura dos envelopes 01 - "Proposta de Preços", contendo a proposta de preços, colocando à disposição dos presentes para análise, determinando que o representante da empresa licitante e o(s) membro(s) da equipe de apoio rubricassem a propostas de preços apresentada, o que foi feito. O pregoeiro leu em voz alta o valor apresentado na proposta de preços inicial da empresa **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, que apresentou proposta, no valor total de R\$ 668.552,74 (seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos). **IV. ACEITABILIDADE DA (S) PROPOSTA (S) e FASE DE LANCES.** O pregoeiro abriu o envelope da proposta de preço, e, por ocasião das planilhas orçamentárias anexadas à proposta, optou por suspender a presente sessão de licitação para a próxima quarta-feira, dia 16/08/2023 às 09h00min, objetivando solicitar parecer técnico do departamento de engenharia do Município, sobre os referidos documentos. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa de modo que, os documentos de habilitação da empresa ficaram sob a guarda do pregoeiro até a reabertura da sessão. Esta primeira fase da licitação foi encerrada às 10h25 (dez horas e vinte e cinco minutos), do dia 10 de agosto de 2023.

#### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeiro	VAN CLAY LIMA MENDES	
Equipe de apoio	HERNANE LOPES ALENCAR	

#### PARTICIPANTE(S) DO CERTAME / LICITANTE(S)

  
**SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ N°. 18.857.915/0001-83  
**Representante:** Rayssa Souza Silva



## DESPACHO

Ao Ilmo Sr.  
MANOEL DE SOUZA LIMA  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA

**ASSUNTO: Solicitação de parecer sobre proposta de preços.**

Prezado(s),

Por meio deste, solicito parecer sobre a proposta de preços apresentada pela empresa participante do processo administrativo nº. 292305-0001 do qual resultou no presente pregão presencial nº. 005/2023. O motivo deste pedido é a presença de vários cálculos e demais detalhes de engenharia, utilizados para a composição de orçamentos e custos.

Santo Antônio dos Lopes/MA, dia 10 de agosto de 2023.

---

VAN CLAY LIMA MENDES  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº. 138/2023-GP/SAL

## RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA



REFERÊNCIA: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2023.

### I. DADOS E DESCRIÇÃO GERAL

<b>Orgão Interessado</b>	CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
<b>Modalidade Licitatória</b> Concorrência ( ) ( ) Tomada de preços (X) Pregão Presencial	PREGÃO PRESENCIAL 005/2023
<b>Regime de Contratação</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
<b>Número da Licitação</b>	PP-005/2023
<b>Objeto da Licitação</b>	Pregão "Presencial" para registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada(as) na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.
<b>Objetivo do Relatório</b>	Análise da Proposta dos Licitantes
<b>Observações relevantes</b>	Este documento serve apenas para análise das propostas de preços, apresentadas pelas empresas participantes do processo licitatório da Pregão Presencial 005/2023.

### II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os documentos analisados neste documento foram fornecidos pela CPL para exclusivamente seja verificado a conformidade da Proposta de Preços dos licitantes.

### III. EMPRESAS PARTICIPANTES –LICITANTES


1. SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ N.º 18.857915/0001-83

### IV. ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS





**SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Itens de exigência do edital (proposta)	Documento apresentado	Análise do documento e do seu conteúdo
5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:	<b>Apresentado</b>	<b>Atende o Edital</b> 
5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;	<b>Apresentado</b>	<b>Atende o Edital</b>
5.1.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:	<b>N/A</b>	<b>N/A</b>
5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;	<b>Apresentado</b>	<b>Atende o Edital</b>
5.1.2.2. A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro disposta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, seguindo o modelo sugerido no Anexo II.	<b>Apresentado</b>	<b>Atende o Edital</b>

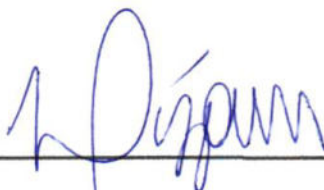
5.2.2.3 Prazo de entrega/prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, que se dará de forma parcelada.	Apresentado	Atende o Edital
5.1.2.4. Prazo de validade da proposta de, <b>no mínimo 90 (noventa) dias</b> , a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.	Apresentado	Atende o Edital



#### V - PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Verificamos a proposta apresentada pela empresa SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, onde constatamos a conformidade com as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial N.º 005/2023.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 14 / 08 / 2023



Responsável pela Análise

Lázaro Fernandes Pestana

ENGENHEIRO CIVIL – CREA 058.312/D-MG

PORTARIA GPSAL 034/2021





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10



AUTUAÇÃO  
Nº PROC. 292305-0001  
FOLHA. \_\_\_\_\_  
Servidor Responsável

## TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 292305-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o Registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada(as) na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, os documentos de habilitação apresentado pela empresa **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.857.915/0001-83**, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 16 de agosto de 2023.

~~VAN CLAY LIMA MENDES~~  
Pregoeiro Municipal  
Port. 138/2023- GP/SAL

**SERVICON**  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

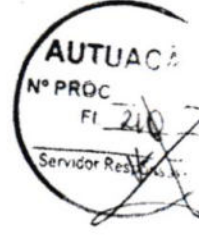
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA**

**Servicon Serviços e Construções LTDA**

**CNPJ: 18.857.915/0001-83**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023**

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 18.857.915/0001-83

Km304, BR 135, Pov. Pedro I  
Dom Pedro/MA

(99) 36622351

servicon.construcoes00@gmail.com







**SERVICON**  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES



# Habilitação

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 18.857.915/0001-83



Km304, BR 135, Pov. Pedro I  
Dom Pedro/MA

(99) 36622351



servicon.construcoes00@gmail.com





**SERVICON**  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES



# *Habilitação Jurídica*

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 18.857.915/0001-83



Km304, BR 135, Pov. Pedro I  
Dom Pedro/MA

(99) 36622351



servicon.construcoes00@gmail.com







## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA <b>NIRE :</b> 21600170346 <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada		<b>Protocolo:</b> MAC2302864080			
<b>NIRE (Sede)</b> 21600170346	<b>CNPJ</b> 18.857.915/0001-83	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 11/09/2013	<b>Início de Atividade</b> 02/09/2013		
<b>Endereço Completo</b> Estrada BR 135 KM 304, Nº S/N, PEDRO I - Dom Pedro/MA - CEP 65765-000					
<b>Objeto Social</b> 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 3600-6/02 - DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL (BOX PARA BANHEIRO COM ESTRUTURA DE ALUMINIO, CIMENTO, ARGAMASSAS ETC.) 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOES, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E SIMILARES) 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, LIMPEZA DE RUAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA) 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS					
<b>Capital Social</b> R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> RAYSSA SOUZA SILVA	<b>CPF/CNPJ</b> 045.560.483-54	<b>Participação no capital</b> R\$ 1.800.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> RAYSSA SOUZA SILVA		<b>CPF</b> 045.560.483-54	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 11/05/2023	<b>Número</b> 20230601731	<b>Ato/eventos</b> 223 / 223 - BALANCO		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/08/2023, às 11:56:37 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NSAATCPF**.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

*(Handwritten signatures and initials)*



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que <b>SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA</b> encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302864124
NIRE 21600170346 CNPJ 18.857.915/0001-83		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Completo BR 135 KM 304, Nº S/N, xxxxx, PEDRO I - Dom Pedro/MA - CEP 65765-000

#### Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20230601731	11/05/2023	BALANCO
002	20230607063	08/05/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20230607063	08/05/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
904	T2160017034	09/12/2022	TRANSFORMACAO
223	20220436223	11/04/2022	BALANCO
223	20210659700	13/05/2021	BALANCO
002	20210635096	12/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210635096	12/05/2021	OUTROS
002	20210635096	12/05/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600170346	30/11/2020	TRANSFORMACAO
002	21600170346	30/11/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200607480	31/07/2020	BALANCO
223	20190262699	01/04/2019	BALANCO
002	20180639633	30/08/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180639633	30/08/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
307	20180422839	13/06/2018	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20180262580	10/05/2018	BALANCO
002	20171186060	28/09/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170059405	09/02/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170254291	09/02/2017	BALANCO
223	20160429250	27/06/2016	BALANCO
002	20160344808	17/05/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20151016801	09/07/2015	BALANCO
315	20150427603	03/06/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200902102	03/06/2015	TRANSFORMACAO
002	20150427581	03/06/2015	TRANSFORMACAO
002	20150119992	13/02/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150049536	21/01/2015	BALANCO
223	20140059660	24/01/2014	BALANCO
315	20130669890	11/09/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101959475	11/09/2013	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/08/2023, às 11:58:01 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **A3VMNWEH**.



MAC2302864124

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA**  
**SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual.



RAYSSA SOUZA SILVA, Brasileira, Solteiro (A), nascida em 27/01/1994, Empresária, nº do CPF: 045.560.483-54 e RG nº 0421992420117 expedida por SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Pedro Branco, N° 07, Bairro, Vila Roseana, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000.

Único sócio da sociedade limitada denominada, SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Est Br. 135 Km 304, s/n, Bairro, Pedro I, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, CNPJ sob o nº 18.857.915/0001-83, resolve na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceita consolidar seu Contrato Social, tal como segue:

**CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS**

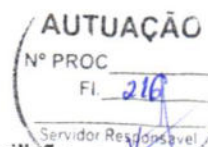
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade tem como nome SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Est Br. 135 Km 304, s/n, Bairro, Pedro I, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem como objetivo de atividade social:

4313-4/00 - obras de terraplenagem 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos 4120-4/00 - construção de edifícios 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água 4679-6/99 - comercio atacadista de materiais de construção em geral (box para banheiro com estrutura de alumínio, cimento, argamassas etc.) 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4924-8/00 - transporte escolar 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares) 7732-2/01 - aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de maquinas industriais, limpeza de ruas e limpeza de caixas de água e caixas de gordura) 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA**  
**SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**



**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é no valor de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) divididos em 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma já integralizadas em moeda corrente no país.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades 02/09/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da empresa caberá exclusivamente ao sócio, RAYSSA SOUZA SILVA com os poderes e atribuições de administrador, podendo assinar de forma independente qualquer documento relacionado à pessoa jurídica, autorizado o uso do nome empresarial.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo o sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O (s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LTDA**  
**SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de **Dom Pedro - MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados lavram o presente instrumento em via única devidamente assinada pelos sócios.

Dom Pedro - MA, 08 de maio de 2023.

Rayssa Souza Silva

Sócia Administradora



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04556048354	RAYSSA SOUZA SILVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2023 11:51 SOB Nº 20230607063.  
PROTOCOLO: 230607063 DE 08/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306319840. CNPJ DA SEDE: 18857915000183.  
NIRE: 21600170346. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2023.  
SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)





Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Dom Pedro  
 Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 338, Centro, Dom Pedro-MA.

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprografia, fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
 Dom Pedro, MA, 09 de agosto de 2023.



Antônio Fernandes Rocha-Filho - Tabelião e Registrador  
 Total R\$ 6,02 E moí R\$ 5,44 FEFC R\$ 0,16  
 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21  
 Selo: AUTENT0301:27179D53LSA4N9DP15.  
 Consulte a validade deste selo em  
<https://silo.tjma.jus.br>

**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC. \_\_\_\_\_  
 Fl. 219  
 Servidor Responsável \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**SERVICON**  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES



# *Regularidade Fiscal e Trabalhista*

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 18.857.915/0001-83



Km304, BR 135, Pov. Pedro I  
Dom Pedro/MA

(99) 36622351



servicon.construcoes00@gmail.com







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.857.915/0001-83 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/09/2013
NOME EMPRESARIAL SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST BR 135 KM 304	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.765-000	BAIRRO/DISTRITO PEDRO I	MUNICÍPIO DOM PEDRO
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERVICON.CONSTRUCOES00@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9194-1746/ (99) 9152-3017	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2023** às **14:27:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 0012

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 18.857.915/0001-83  
**NOME EMPRESARIAL:** SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$1.800.000,00 (Hum milhão, oitocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** RAYSSA SOUZA SILVA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/08/2023 às 14:27 (data e hora de Brasília).





**Estado do Maranhão** **SINTEGRA/ICMS**  
**Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão**

Secretaria da Fazenda



## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 18.857.915/0001-83 **Inscrição Estadual:** 12.419015-4  
**Razão Social:** SERVICON SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** ETR BR 135 KM 304  
**Número:** S N **Complemento:**  
**Bairro:** PEDRO I  
**Município:** DOM PEDRO **UF:** MA  
**CEP:** 65765000 **DDD:** **Telefone:** 99999999

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 02/08/2018

**OBRIGAÇÕES**

**NFe a partir de (CNAE's):** 01/07/2010 - (4679699), 19/03/2014 - (Devido emissão voluntária),

**EDF a partir de:**

**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 08/08/2023

**Número da Consulta:**

Impressão em Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA CNPJ: 06137293000130

PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: ( Cadastro: '000014'; '000014' )

Data Emissão:	09/05/2023
Hora:	11:18:35
Exercício:	2023
Usuário:	MARITANIA
Página(s):	1 de 2

**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO****CONTRIBUINTE**

Código: 000019

Nome: **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 18857915000183

Nome Fant.: **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES** PIS/NIT:

Endereço: **RUA EST BR 135** Nº: S/Nº CEP: 65765000

Bairro: **POVOADO PEDRO I** Complemento: **KM 304**

Cidade: **DOM PEDRO** Estado: **MA**

**ESTABELECIMENTO**

Cadastro: 000014

Endereço: **RUA EST BR 135** Nº: S/Nº CEP: 65765000

Bairro: **POVOADO PEDRO I** Complemento: **KM 304**

Cidade: **DOM PEDRO** Estado: **MA**

Area: 0,00 Nº Empregados: 19 Região:

Insc Estadual: Insc Municipal: 000014 Horário de Funcionamento: Das: 07:30 Até 17:30

**DADOS GERAIS**

Abertura: 11/09/2013 Processo: Dt. Processo:

Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Juridica:

Escritório: Email Esc:

Fone Esc:

Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: **SOCIEDADE POR COTAS LIMITADA**

Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: **Prest. Serviço**

Optante SN: S Regime Especial: **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** Exigibilidade ISS: **Exigível**

Atividade: **OBRAS DE TERRAPLANAGEM**

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000018	16 00	01 - Prestação de	Serviços de transporte de natureza municipal	0		
<b>Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros</b>						
000007	07 00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
<b>Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes,</b>						
000007	07 00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
<b>Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer</b>						
000007	07 00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
<b>Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres</b>						
000007	07 00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
<b>Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo</b>						
000003	03 00	01 - Prestação de	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e	0		
<b>Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e</b>						
000003	03 00	01 - Prestação de	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e		25/10/2018	

**Locação de bens móveis**

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
4	2014	ALVARÁ DEFINITIVO	07/02/2014	31/12/2014
48	2015	ALVARÁ DEFINITIVO	20/01/2015	31/12/2015
66	2016	ALVARÁ DEFINITIVO	05/02/2016	31/12/2016
102	2017	ALVARÁ DEFINITIVO	26/01/2017	31/12/2017



Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Dom Pedro  
Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 338, Centro, Dom Pedro-MA.

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução  
fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Dom Pedro/MA, 09 de agosto de 2023.



Antônio Fernandes Rocha Filho - Tabelião e  
Registrador

Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16  
FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21

Selo: AUTENT030627CRV0OUL8DQN5UD31.  
Consulte a validade deste selo em  
<https://selo.tjma.jus.br>

**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
103	2017	ALVARÁ DEFINITIVO	26/01/2017	31/12/2017
104	2017	ALVARÁ DEFINITIVO	26/01/2017	31/12/2017
20	2018	ALVARÁ DEFINITIVO	05/01/2018	31/12/2018
1129	2018	ALVARÁ DEFINITIVO	11/12/2018	31/12/2018
1	2019	ALVARÁ DEFINITIVO	03/01/2019	31/12/2019
13	2020	ALVARÁ DEFINITIVO	07/01/2020	31/12/2020
912	2020	ALVARÁ DEFINITIVO	11/12/2020	31/12/2020
948	2020	ALVARÁ DEFINITIVO	04/01/2021	31/12/2020
947	2020	ALVARÁ DEFINITIVO	04/01/2021	31/12/2020
737	2021	ALVARÁ DEFINITIVO	19/05/2021	31/12/2021
1174	2021	ALVARÁ DEFINITIVO	24/11/2021	31/12/2021
36	2022	ALVARÁ DEFINITIVO	05/01/2022	31/12/2022
723	2022	ALVARÁ DEFINITIVO	22/03/2022	31/12/2022
4	2023	ALVARÁ DEFINITIVO	02/01/2023	31/12/2023
695	2023	ALVARÁ DEFINITIVO	20/03/2023	31/12/2023
827	2023	ALVARÁ DEFINITIVO	08/05/2023	31/12/2023



Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Dom Pedro  
 Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 338, Centro, Dom Pedro-MA.

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
 Dom Pedro/MA, 09 de agosto de 2023.



Antonio Fernandes Rocha Filho - Tabelião e Registrador

Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16  
 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21  
 Selo: AUTENT030627KL1NH8L7Q07Q2583.  
 Consulte a validade deste selo em  
<https://selo.tjma.jus.br>

*(Handwritten initials)*  
 Maritânia Gomes de Oliveira  
 Coordenadora de Administração  
 Financeira e Tributária  
 Port. Nº 11/2021





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA**  
**CNPJ: 18.857.915/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:53:00 do dia 21/03/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/09/2023. ✓  
Código de controle da certidão: **73C7.96FC.F5C1.B59D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 128767/23

**Data da**

01/06/2023 09:40:35

**Inscrição Estadual:** 124190154

**CPF/CNPJ:** 18857915000183

**Razão Social:** SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

**Endereço:** ETR BR 135 KM 304, S N CEP: 65765000 - PEDRO I

**Telefone:** (99)99999999

**Município:** DOM PEDRO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/09/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 07/08/2023 10:42:44





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 036601/23

**Data da**

23/05/2023 09:10:16

**Inscrição Estadual:** 124190154

**CPF/CNPJ:** 18857915000183

**Razão Social:** SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

**Endereço:** ETR BR 135 KM 304, S N CEP: 65765000 - PEDRO I

**Telefone:** (99)99999999

**Município:** DOM PEDRO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/09/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 07/08/2023 10:43:06



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**  
Desenvolvimento com Responsabilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO  
CNPJ: 06137293000130



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Administração e Finanças da prefeitura Municipal de DOM PEDRO, a requerimento da pessoa interessada **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 02/11/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000014** Inscrição Municipal: **000014**  
Contribuinte: **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** CPF/CNPJ: **18857915000183**  
Nome Fantasia: **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**  
Endereço: **RUA EST BR 135, S/Nº** Complemento: **KM 304**  
Bairro: **POVOADO PEDRO I** CEP: **65765000**  
Cidade: **DOM PEDRO - MA**  
Inscrição Est.: Data de Abertura: **11/09/2013** Data de Encerramento: **0**  
Atividade: **OBRAS DE TERRAPLANAGEM**

— Atividade(s) CNAE —

- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- Coleta de resíduos não-perigosos
- Coleta de resíduos perigosos
- Construção de edifícios
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- Locação de automóveis sem condutor
- Transporte escolar
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Dom Pedro  
Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 338, Centro, Dom Pedro-MA.

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente cópia reprográfrica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Dom Pedro/MA, 09 de agosto de 2023.



Antônio Fernandes Rocha Filho - Tabelião e Registrador

Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16  
FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21

Selo: AUTENT030627MBDJLPCOT1VJSZ66.  
Consulte a validade deste selo em  
<https://selo.tjma.jus.br>

Emissão: **04/08/2023 10:49:50** Validade: **02/11/2023** Usuário: **MARITANIA**  
Número/Controle da Certidão: **DB590E2487E27AC2**

**SÔNIA LUCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Adm. e Finanças

*Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado*  
Secretária de Administração e Finanças  
Portaria Nº 004/2023

**Maritania Gomes de Oliveira**  
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária

*Maritania Gomes de Oliveira*  
Coordenadora de Administração  
Financeira e Tributária  
Portaria Nº 022/2023



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA RELATIVA A TRIBUTOS

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 363 e 366 da lei nº 035/2009 de 05/10/2009 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Cadastro: **000014** Inscrição Municipal: **000014**  
Contribuinte: **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** CPF/CNPJ: **18857915000183**  
Nome Fantasia: **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES**  
Endereço: **RUA EST BR 135, S/Nº** Complement: **KM 304**  
Bairro: **POVOADO PEDRO I** CEP: **65765000**  
Cidade: **DOM PEDRO - MA**  
Inscrição Est.: \_\_\_\_\_ Data de Abertura: **11/09/2013** Data de Encerramento: **0**  
Atividade: **OBRAS DE TERRAPLANAGEM**

— Atividade(s) CNAE —

Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes  
Coleta de resíduos não-perigosos  
Coleta de resíduos perigosos  
Construção de edifícios  
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica  
Locação de automóveis sem condutor  
Transporte escolar  
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Dom Pedro  
Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 338, Centro, Dom Pedro-MA

**AUTENTICAÇÃO**


Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Dom Pedro/MA, 09 de agosto de 2023.



**Antonio Fernandes Rocha Filho - Tabelião e Registrador**


Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,18  
FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21  
Selo: AUTENT030827050TIH31RLWJ7D99.  
Consulte a validade deste selo em  
<https://selo.tjma.jus.br>

Emissão: **04/08/2023 10:49:50** Validade: **02/11/2023** Usuário: **MARITANIA**  
Número/Controle da Certidão: **DB590E2487E27AC2**

  
**Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

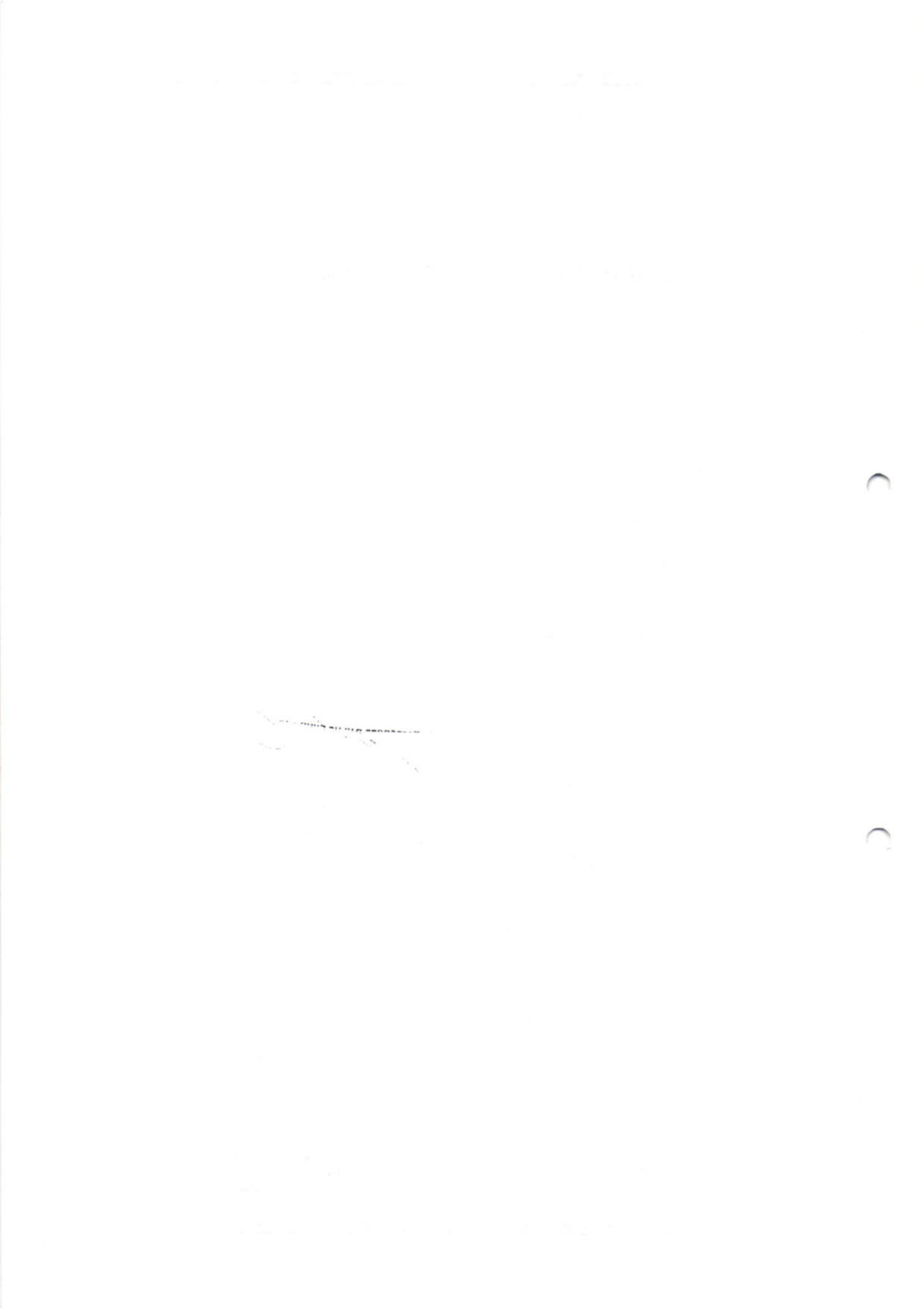
Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado  
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº 004/2023

  
**Maritania Gomes de Oliveira**  
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária

Maritania Gomes de Oliveira  
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária

Portaria Nº 117/2023







# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06137293000130

PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO



## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro <b>000014</b>	Nº da Inscrição <b>000014</b>	Nº do Alvará <b>828/2023</b>	Validade <b>31/12/2023</b>
---------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-------------------------------

**Contribuinte**  
**Nome:** SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP  
**CPF/CNPJ:** 18857915000183  
**RG/Insc**  
**Nome Fantas.:** SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

**Endereço**  
**Logradouro:** EST BR 135 **Número:** S/Nº  
**Complemento:** KM 304 **CEP:** 65765000  
**Bairro:** POVOADO PEDRO I **Estado:** MA  
**Cidade:** DOM PEDRO

**Atividade Principal**  
**OBRAS DE TERRAPLANAGEM**

**Horário de Funcionamento**

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 07:30:00 Até: 17:30:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

**Observações**  
 Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Dom Pedro  
 Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 338, Centro, Dom Pedro-MA.  
 ----- AUTENTICAÇÃO -----

**Detalhamento da Atividade**  
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
 Dom Pedro/MA, 09 de agosto de 2023.



**Antonio Fernandes Rocha Filho - Tabelião e Registrador**  
 Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16  
 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21  
 Selo: AUTENT030827PTFKBH3BW9DW0P12.  
 Consulte a validade deste selo em  
<https://selo.tjma.jus.br>

**Data de Abertura**  
**11/09/2013**

**Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por periodo, a critério da Administração Pública**

**Divisão de Tributação**

**ORGÃO EXPEDIDOR**

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

*Maritânia Gomes de Oliveira*  
 Coordenadora de Administração  
 Financieira e Tributária  
 Port. Nº 11/2021

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.857.915/0001-83  
**Razão Social:** SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA  
**Endereço:** ESTR BR 135 KM 304 SN / PEDRO I / DOM PEDRO / MA / 65765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2023 a 19/08/2023

**Certificação Número:** 2023072109192762560501

Informação obtida em 07/08/2023 10:43:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.857.915/0001-83

Certidão n°: 39561724/2023

Expedição: 07/08/2023, às 10:44:11

Validade: 03/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.857.915/0001-83, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*(Assinaturas manuscritas)*



**SERVICON**  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES



# *Qualificação Econômico- Financeira*

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 18.857.915/0001-83



Km304, BR 135, Pov. Pedro I  
Dom Pedro/MA

(99) 36622351



servicon.construcoes00@gmail.com





**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022****SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**

0837

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Inscrição Estadual: 124190154

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 30/11/2020

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Nº do Registro: 21600170346

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.499.754,87	1.499.754,87
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>1.499.754,87</b>
<b>(-) Custos de bens e/ou serviços vendido</b>		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	503.632,87	503.632,87
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>996.122,00</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
DESPEAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	206.077,88	
13º SALARIO	15.834,28	
FGTS	17.893,96	
INSS	18.086,06	
RESCISÃO DE CONTRATO	3.820,51	261.712,69
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
TELEFONE	610,80	
ENERGIA ELETRICA	3.756,57	
HONORARIOS CONTABEIS	7.200,00	
AGUA E ESGOTO	793,07	
PRO-LABORE	14.544,00	26.904,44
DESPEAS TRIBUTARIAS		
ICMS	1.269,96	
SIMPLES	124.977,07	126.247,03
DESPEAS GERAIS		
MENSALIDADE DE INTERNET	1.200,00	
DESPEAS COM COMBUSTIVEL	3.656,99	
DESPEAS DIVERSAS	25.819,17	
DESPEAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	100.548,84	131.225,00
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		<b>450.032,84</b>
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>450.032,84</b>

DOM PEDRO / MA, 31 de Dezembro de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
C.R.C. :MA-008548/O9

RAYSSA SOUZA SILVA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F. :045.560.483-54

**BALANÇO PATRIMONIAL****SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA****0837**

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I - Cep : 65765-000

DOM PEDRO / MA

CNPJ : 18.857.915/0001-83

Inscrição Estadual : 124190154

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 30/11/2020

Número Registro: 21600170346

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 2

**ATIVO****AUTUAÇÃO**

Nº PROC

Fl. 234-V

Servidor Responsável

CIRCULANTE	1.886.134,54	D
DISPONIVEL	1.886.134,54	D
CAIXA	1.886.134,54	D
CAIXA MATRIZ	1.886.134,54	D
ATIVO NAO CIRCULANTE	396.466,88	D
IMOBILIZADO	396.466,88	D
IMOBILIZADO EM USO	396.466,88	D
VEICULOS	128.079,90	D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	163.030,00	D
INSTALAÇÕES	73.452,40	D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	31.904,58	D
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>2.282.601,42</b>	<b>D</b>

**PASSIVO**

CIRCULANTE	32.568,58	C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	18.367,86	C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	15.695,40	C
SALARIOS A PAGAR	15.695,40	C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.672,46	C
INSS A RECOLHER	1.315,02	C
FGTS A RECOLHER	1.357,44	C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	14.200,72	C
IMPOSTOS A RECOLHER	14.200,72	C
SIMPLES A RECOLHER	14.200,72	C
PATRIMONIO LIQUIDO	2.250.032,84	C
CAPITAL SOCIAL	1.800.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.800.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	1.800.000,00	C



**BALANÇO PATRIMONIAL****SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I - Cep : 65765-000

DOM PEDRO / MA

CNPJ : 18.857.915/0001-83

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 124190154

Data Registro : 30/11/2020

**AUTUAÇÃO**

0837

Nº PROC

Fl. 235

Número Registro: 21500170346

Folha: 3

LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	450.032,84	C
LUCRO NO EXERCICIO	450.032,84	C
LUCRO NO PERIODO	450.032,84	C
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>2.282.601,42</b>	<b>C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

**R\$ 2.282.601,42 ( Dois Milhões e Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Seiscentos e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos )**

DOM PEDRO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
C.R.C. :MA-008548/O9

RAYSSA SOUZA SILVA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F. :045.560.483-54

①

25

## NOTAS EXPLICATIVAS

## SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

FOLHA: 4

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I - Cep : 65765-000

DOM PEDRO / MA

CNPJ: 18.857.915/0001-83

Inscrição Estadual: 124190154

Local de Registro: JUCEMA

Data de Registro: 30/11/2020

Nº do Registro: 21600170346

## AUTUAÇÃO

## Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa S. M. A. BULHÃO declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou a contabilidade da empresa SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA no exercício ano base 2022, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas, emitida pelo conselho federal de contabilidade(CFC).

## Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais descrito no contrato social referem-se a Obras de terraplenagem; Distribuição de água por caminhões; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Perfuração e construção de poços de água; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. No período em apreço, as operações foram realizadas no estabelecimento da empresa, situado na Est Br. 135 Km 304, s/n, Bairro, Pedro I, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000.

## Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

## 3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificadas no circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

## 3.2-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

## 3.3 - Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

## 3.4 - Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

## 3.5 - Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente

DOM PEDRO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
C.R.C. :MA-008548/O9

RAYSSA SOUZA SILVA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F. :045.560.483-54



## NOTAS EXPLICATIVAS

## SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

FOLHA: 5

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I - Cep : 65765-000

DOM PEDRO / MA

CNPJ: 18.857.915/0001-83

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190154

Data de Registro: 30/11/2020

Nº do Registro: 21600170346



os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

### 3.6 - Capital Social

O capital da empresa é de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão, oitocentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente no País.

### Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.

b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

### Nota 5 - Outras Informações relevantes

a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2022 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

DOM PEDRO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. : 268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
C.R.C. : MA-008548/09

RAYSSA SOUZA SILVA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F. : 045.560.483-54

**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

0837

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I - Cep : 65765-000

DOM PEDRO / MA

CNPJ: 18.857.915/0001-83

I.E.: 124190154

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 30/11/2020

Nº do Registro: 21600170346

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0001

**AUTUAÇÃO**

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**

Nº PROC

Fl. 236-U

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	ILG =	1.886.134,54	Pontuação :	10
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante		32.568,58	ILG :	57,9127

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE**

ILC =	Ativo Circulante	ILC =	1.886.134,54	Pontuação :	10
	Passivo Circulante		32.568,58	ILC :	57,9127

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA**

ILS =	Ativo Circulante - Estoque	ILS =	1.886.134,54	ILS :	57,9127
	Passivo Circulante		32.568,58		

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA**

ILI =	Disponível	ILI =	1.886.134,54	ILI :	57,9127
	Passivo Circulante		32.568,58		

DOM PEDRO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
C.R.C. :008548/09

RAYSSA SOUZA SILVA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F. :045.560.483-54



## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 7 de 12

SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I - Cep: 65765-000

DOM PEDRO / MA

CNPJ: 18.857.915/0001-83

I.E.: 124190154

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 30/11/2020

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

ATAUTUAÇÃO 0837  
 Nº PROC  
 FI. 237  
 Nº de Registro: 21600170346  
 FOLHA: 0002

## ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	Disponível	IPD =	1.886.134,54		
	Ativo Circulante		1.886.134,54	IPD :	1

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	Estoque	IPE =	0,00		
	Ativo Circulante		1.886.134,54	IPE :	0

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	Ativo Circulante	IPAC =	1.886.134,54		
	Ativo		2.282.601,42	IPAC :	0,8263

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	Fornecedores	IPC =	0,00		
	Ativo Circulante		1.886.134,54	IPC :	0

DOM PEDRO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :008548/09

RAYSSA SOUZA SILVA

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :045.560.483-54

27

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Página 8 de 12

SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

0837

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I - Cep: 65765-000

DOM PEDRO / MA

CNPJ: 18.857.915/0001-83

I.E.: 124190154

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 30/11/2020

Nº do Registro: 21600170346

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0003

AUTUAÇÃO

## ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

Nº PROC

## ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

Servidor Responsável

IVRP =	Patrimônio Líquido	IVRP =	2.250.032,84		
	Patrimônio Líquido Anterior		0,00	IVRP :	2250032,84

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	Patrimônio Líquido	IPELP =	2.250.032,84		
	Passivo não Circulante		0,00	IPELP :	2250032,84

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	IPET =	2.250.032,84		
	Passivo Circulante		32.568,58	IPET :	69,086

## ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	IPP =	2.250.032,84		
	Passivo		2.282.601,42	IPP :	0,9857

## ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

## CAPITALIZAÇÃO

C =	Patrimônio Líquido * 100	C =	225.003.284,00	Pontuação :	10
	Ativo		2.282.601,42	C :	98,5732

## IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	Ativo Imobilizado * 100	IC =	39.646.688,00	Pontuação :	10
	Patrimônio Líquido		2.250.032,84	IC :	17,6205

## LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	Capital de Giro	LRP =	1.886.134,54		
	Patrimônio Líquido		2.250.032,84	LRP :	0,8383

DOM PEDRO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :008548/09

RAYSSA SOUZA SILVA

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :045.560.483-54





**ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

**SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I - Cep : 65765-000

DOM PEDRO / MA

CNPJ: 18.857.915/0001-83

I.E.: 124190154

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 30/11/2020

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

0837  
**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC  
 Fl. 238  
 Nº do Registro: 21600170346  
 FOLHA : 0004

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

IEG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEG =	$\frac{32.568,58}{2.282.601,42}$	IEG :	0,0143
-------	--	-------	----------------------------------	-------	--------

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE**

IEC =	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEC =	$\frac{32.568,58}{2.282.601,42}$	IEC :	0,0143
-------	--	-------	----------------------------------	-------	--------

**ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS**

ICT =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	ICT =	$\frac{32.568,58}{2.250.032,84}$	ICT :	0,0145
-------	---	-------	----------------------------------	-------	--------

DOM PEDRO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

\_\_\_\_\_  
 SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. : 008548/O9

\_\_\_\_\_  
 RAYSSA SOUZA SILVA  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 C.P.F. : 045.560.483-54

*(Handwritten signatures and initials)*

SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

0837

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I - Cep : 65765-000

DOM PEDRO / MA

CNPJ: 18.857.915/0001-83

I.E.: 124190154

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 30/11/2020

Nº do Registro: 21600170346

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0005

AUTUAÇÃO

Nº PROC  
EL

2384

## ÍNDICE DE RENTABILIDADE

## ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA =  $\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$  IGA =  $\frac{1.499.754,87}{2.282.601,42}$  IGA : 0,657

## MARGEM OPERACIONAL

MO =  $\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$  MO =  $\frac{0,00}{1.499.754,87}$  MO : 0

## RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =  $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$  RA =  $\frac{450.032,84}{2.282.601,42}$  RA : 0,1972

## RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =  $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} \cdot 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$  RPL =  $\frac{45.003.284,00}{2.250.032,84}$  Pontuação : 9  
RPL : 20,0012

## ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =  $\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$  IRD =  $\frac{1.499.754,87}{1.049.722,03}$  IRD : 1,4287

## ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

## ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =  $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$  IIF =  $\frac{2.250.032,84}{2.282.601,42}$  IIF : 0,9857

DOM PEDRO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :008548/09

RAYSSA SOUZA SILVA

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :045.560.483-54



SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I - Cep: 65765-000

DOM PEDRO / MA

CNPJ: 18.857.915/0001-83

I.E.: 124190154

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 30/11/2020

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

AUTUAÇÃO 0837  
 Nº PROC  
 FI 239  
 Nº do Registro: 21600170346  
 FOLHA: 0006

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG =  $\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$  ISG =  $\frac{2.282.601,42}{32.568,58}$  ISG : 70,086

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =  $\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$  IGI =  $\frac{396.466,88}{2.250.032,84}$  IGI : 0,1762

## TABELA AVALIAÇÃO

RENTABILIDADE	LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	CAPITALIZAÇÃO	IMOBILIZAÇÃO DE CAPITAL PRÓPRIO	PONTOS
Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,69	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,80 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas

DOM PEDRO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

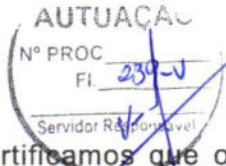
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :008548/09

RAYSSA SOUZA SILVA

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :045.560.483-54



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
04556048354	RAYSSA SOUZA SILVA
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2023 08:49 SOB N° 20230601731.  
PROTOCOLO: 230601731 DE 10/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307111002. CNPJ DA SEDE: 18857915000183.  
NIRE: 21600170346. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2023.  
SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)





# TERMO DE ABERTURA

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 7

Contém este livro 45 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 45 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA  
Endereço : EST BR 135, S/N - KM 304  
Bairro : PEDRO I  
C.E.P. : 65765-000  
Cidade : DOM PEDRO / MA

Registrado em JUCEMA  
sob nº 21600170346

Arquivado em 30/11/2020

Inscrição Estadual nº 124190154  
C.N.P.J. nº 18.857.915/0001-83

Dom Pedro/MA, 01 de Janeiro de 2022

---

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
Técnico em Contabilidade  
C.P.F.: 268.679.233-72  
R.G. : 634.898 SSP/MA  
C.R.C.: MA-008548/O9

---

RAYSSA SOUZA SILVA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F.: 045.560.483-54

## LIVRO DIÁRIO

SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

0837

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Inscrição Estadual: 124190154

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 30/11/2020

Nº do Registro : 21600170346

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0007

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	0,00
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	0,00
	1.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado CAPITAL SOCIAL	1.800.000,00
		Total Débitos	1.800.000,00
		Total Créditos	1.800.000,00
05/01	2.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 01/2022 Honorários Contábeis	600,00
05/01	3.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 01/2022	19.865,62
		Total Débitos	20.465,62
		Total Créditos	20.465,62
06/01	4.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 01/2022 Energia / CEMAR	225,80
06/01	5.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	100,00
		Total Débitos	325,80
		Total Créditos	325,80
08/01	6.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	45.781,62
		Total Débitos	45.781,62
		Total Créditos	45.781,62
10/01	7.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 01/2022	41.589,50
10/01	8.0000	1.02.03.01.0001 - VEICULOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref.	128.079,90
10/01	9.0000	1.02.03.01.0005 - INSTALAÇÕES 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref.	73.452,40
		Total Débitos	243.121,80
		Total Créditos	243.121,80
12/01	10.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	3.451,65
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	
		<b>Débitos :</b>	<b>2.113.146,49</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>2.113.146,49</b>



## LIVRO DIÁRIO

## SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124190154

Data do Registro : 30/11/2020

LIVRO : 0007

AUTUAÇÃO 0837

Nº PROC

FI. 241

Nº do Registro : 21600170346

FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>2.113.146,49</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>2.113.146,49</b>
12/01	11.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 01/2022	5.575,59
		Total Débitos	9.027,24
		Total Créditos	9.027,24
14/01	12.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	59,50
		Total Débitos	59,50
		Total Créditos	59,50
15/01	13.0000	1.02.03.01.0006 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref.	31.904,58
		Total Débitos	31.904,58
		Total Créditos	31.904,58
17/01	14.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	50,90
		Total Débitos	50,90
		Total Créditos	50,90
18/01	15.0000	1.02.03.01.0004 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 210 - Compra de Mercadoria ref.	163.030,00
		Total Débitos	163.030,00
		Total Créditos	163.030,00
19/01	16.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Uso e Consumo	8.546,32
		Total Débitos	8.546,32
		Total Créditos	8.546,32
23/01	17.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustível Veículos	354,22
		Total Débitos	354,22
		Total Créditos	354,22
25/01	18.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês 01/2022 Provisão do Salário	16.816,50
25/01	19.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 01/2022 Provisão de INSS	1.363,50
		Total Débitos	18.180,00
		Total Créditos	18.180,00
27/01	20.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 01/2022	37.485,63
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>2.378.333,23</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>2.378.333,23</b>

## LIVRO DIÁRIO

**SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**

**0837**

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Inscrição Estadual: 124190154

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 30/11/2020

Nº do Registro : 21600170346

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0007

FOLHA: 4

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>2.378.333,23</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>2.378.333,23</b>
			Total Débitos	37.485,63
			Total Créditos	37.485,63
29/01	21.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 01/2022 Provisão do Simples Nacional		6.980,32
29/01	22.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês 01/2022 Provisão do ICMS		0,00
			Total Débitos	6.980,32
			Total Créditos	6.980,32
30/01	23.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês: 01/2022 Provisão de FGTS		1.454,40
			Total Débitos	1.454,40
			Total Créditos	1.454,40
31/01	24.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore		1.212,00
31/01	25.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 01/2022		3.873,76
			Total Débitos	5.085,76
			Total Créditos	5.085,76
		<b>Total do Mês =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>2.391.853,71</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>2.391.853,71</b>

		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>2.391.853,71</b>	<b>Créditos :</b>	<b>2.391.853,71</b>
--	--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------

*[Handwritten Signature]*



## LIVRO DIÁRIO

## SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124190154

Data do Registro : 30/11/2020

LIVRO : 0007

AUTUAÇÃO 0837

Nº PROC

FI. 242

Servidor Responsável

Nº do Registro : 21600470346

FOLHA: 5

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>2.391.853,71</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>2.391.853,71</b>
01/02	26.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
02/02	27.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês 01/2022 FGTS	1.454,40
02/02	28.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 02/2022	4.880,75
		Total Débitos	6.335,15
		Total Créditos	6.335,15
04/02	29.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Uso e Consumo	5.896,56
		Total Débitos	5.896,56
		Total Créditos	5.896,56
07/02	30.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 01/2022 Pagamento do Salário	16.816,50
		Total Débitos	16.816,50
		Total Créditos	16.816,50
08/02	31.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 02/2022 Energia / CEMAR	264,10
08/02	32.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 02/2022	18.549,62
		Total Débitos	18.813,72
		Total Créditos	18.813,72
09/02	33.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	55,62
		Total Débitos	55,62
		Total Créditos	55,62
10/02	34.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês: 01/2022 ICMS	0,00
10/02	35.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	2.548,61
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>2.442.419,87</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>2.442.419,87</b>

## LIVRO DIÁRIO

SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

0837

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Inscrição Estadual: 124190154

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 30/11/2020

Nº do Registro : 21600170346

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0007

FOLHA: 6

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>2.442.419,87</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>2.442.419,87</b>
10/02	36.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 02/2022 Honorários Contábeis	600,00
10/02	37.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 02/2022	18.599,00
10/02	38.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	25.643,32
		Total Débitos	47.390,93
		Total Créditos	47.390,93
15/02	39.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	50,90
15/02	40.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 02/2022	25.659,32
		Total Débitos	25.710,22
		Total Créditos	25.710,22
16/02	41.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 02/2022	27.125,37
		Total Débitos	27.125,37
		Total Créditos	27.125,37
19/02	42.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 01/2022 GPS	1.363,50
		Total Débitos	1.363,50
		Total Créditos	1.363,50
20/02	43.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 01/2022 DAS	6.980,32
		Total Débitos	6.980,32
		Total Créditos	6.980,32
23/02	44.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustível Veículos	256,18
		Total Débitos	256,18
		Total Créditos	256,18
25/02	45.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês 02/2022 Provisão do Salário	17.208,89
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>2.565.906,67</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>2.565.906,67</b>



## LIVRO DIÁRIO

**SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA**

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124190154

Data do Registro : 30/11/2020

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21600170346

FOLHA: 7



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>2.565.906,67</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>2.565.906,67</b>
25/02	46.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 02/2022 Provisão de INSS	1.395,31
25/02	47.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.212,00
			Total Débitos
			19.816,20
			Total Créditos
			19.816,20
27/02	48.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês 02/2022 Provisão do ICMS	0,00
27/02	49.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês: 02/2022 Provisão de FGTS	1.488,33
			Total Débitos
			1.488,33
			Total Créditos
			1.488,33
28/02	50.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 02/2022 Provisão do Simples Nacional	6.770,63
28/02	51.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 02/2022	3.596,34
			Total Débitos
			10.366,97
			Total Créditos
			10.366,97
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>2.580.369,28</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>2.580.369,28</b>

		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>2.580.369,28</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>2.580.369,28</b>

## LIVRO DIÁRIO

SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

0837

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Inscrição Estadual: 124190154

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 30/11/2020

Nº do Registro : 21600170346

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0007

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>2.580.369,28</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>2.580.369,28</b>
01/03	52.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês 02/2022 FGTS	1.488,33
01/03	53.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 03/2022	5.093,96
		Total Débitos	6.582,29
		Total Créditos	6.582,29
04/03	54.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 03/2022 Energia / CEMAR	229,60
		Total Débitos	229,60
		Total Créditos	229,60
07/03	55.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	68,50
07/03	56.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	100,00
07/03	57.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 02/2022 Pagamento do Salário	17.208,89
		Total Débitos	17.377,39
		Total Créditos	17.377,39
08/03	58.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 03/2022 Honorários Contábeis	600,00
08/03	59.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 03/2022	10.784,65
08/03	60.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 03/2022	29.864,00
		Total Débitos	41.248,65
		Total Créditos	41.248,65
10/03	61.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Uso e Consumo	9.487,14
		Total Débitos	9.487,14
		Total Créditos	9.487,14
12/03	62.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	43.625,65
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>2.698.920,00</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>2.698.920,00</b>



## LIVRO DIÁRIO

## SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124190154

Data do Registro : 30/11/2020

LIVRO : 0007

AUTUAÇÃO

0837

Nº PROC

Fl. 244

Nº do Registro: 21600170346

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor			
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>2.698.920,00</b>	<b>Créditos :</b>	<b>2.698.920,00</b>
				Total Débitos		43.625,65
				Total Créditos		43.625,65
13/03	63.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês: 02/2022 ICMS				0,00
				Total Débitos		0,00
				Total Créditos		0,00
14/03	64.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 03/2022				15.895,47
				Total Débitos		15.895,47
				Total Créditos		15.895,47
15/03	65.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas				1.326,65
15/03	66.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular				50,90
				Total Débitos		1.377,55
				Total Créditos		1.377,55
18/03	67.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 03/2022				6.185,52
				Total Débitos		6.185,52
				Total Créditos		6.185,52
19/03	68.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 02/2022 DAS				6.770,63
				Total Débitos		6.770,63
				Total Créditos		6.770,63
20/03	69.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 02/2022 GPS				1.395,31
				Total Débitos		1.395,31
				Total Créditos		1.395,31
23/03	70.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustivel Veiculos				265,33
23/03	71.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 03/2022				31.659,00
				Total Débitos		31.924,33
				Total Créditos		31.924,33
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>2.762.468,81</b>	<b>Créditos :</b>	<b>2.762.468,81</b>

## LIVRO DIÁRIO

SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

0837

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Inscrição Estadual: 124190154

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 30/11/2020

Nº do Registro : 21600170346

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0007

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>2.762.468,81</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>2.762.468,81</b>
25/03	72.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 03/2022	21.748,00
		Total Débitos	21.748,00
		Total Créditos	21.748,00
30/03	73.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 03/2022 Provisão do Simples Nacional	9.864,25
30/03	74.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês 03/2022 Provisão do Salário	18.489,06
30/03	75.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês: 03/2022 Provisão de FGTS	1.599,84
30/03	76.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês: 03/2022 Provisão de INSS	1.508,94
30/03	77.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 03/2022	13.159,80
		Total Débitos	44.621,89
		Total Créditos	44.621,89
31/03	78.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês 03/2022 Provisão do ICMS	0,00
31/03	79.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.212,00
		Total Débitos	1.212,00
		Total Créditos	1.212,00
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>2.830.050,70</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>2.830.050,70</b>

	<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>2.830.050,70</b>	<b>Créditos :</b>	<b>2.830.050,70</b>
--	--------------------------------	------------------	---------------------	-------------------	---------------------



## LIVRO DIÁRIO

## SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124190154

Data do Registro : 30/11/2020

LIVRO : 0007

SITUAÇÃO 0837

PROC  
FI 245

Nº do Registro: 21600170346

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>Débitos : 2.830.050,70</b>
			<b>Créditos : 2.830.050,70</b>
01/04	80.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês: 03/2022 ICMS	0,00
		Total Débitos	0,00
		Total Créditos	0,00
05/04	81.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 04/2022 Energia / CEMAR	289,56
05/04	82.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	100,00
05/04	83.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 04/2022	11.811,30
		Total Débitos	12.200,86
		Total Créditos	12.200,86
06/04	84.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 04/2022 Honorários Contábeis	600,00
		Total Débitos	600,00
		Total Créditos	600,00
07/04	85.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 03/2022 Pagamento do Salário	18.489,06
07/04	86.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês 03/2022 FGTS	1.599,84
07/04	87.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	36.562,56
		Total Débitos	56.651,46
		Total Créditos	56.651,46
11/04	88.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	1.153,00
		Total Débitos	1.153,00
		Total Créditos	1.153,00
13/04	89.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	64,40
		Total Débitos	64,40
		Total Créditos	64,40
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos : 2.900.720,42</b>
			<b>Créditos : 2.900.720,42</b>

## LIVRO DIÁRIO

SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

0837

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Inscrição Estadual: 124190154

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 30/11/2020

Nº do Registro : 21600170346

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0007

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>2.900.720,42</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>2.900.720,42</b>
14/04	90.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	50,90
			Total Débitos 50,90
			Total Créditos 50,90
15/04	91.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 03/2022 GPS	1.508,94
			Total Débitos 1.508,94
			Total Créditos 1.508,94
16/04	92.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 03/2022 DAS	9.864,25
			Total Débitos 9.864,25
			Total Créditos 9.864,25
19/04	93.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustível Veículos	341,25
19/04	94.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 04/2022	24.784,61
			Total Débitos 25.125,86
			Total Créditos 25.125,86
20/04	95.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 04/2022 Provisão de INSS	1.508,94
20/04	96.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Uso e Consumo	6.329,32
			Total Débitos 7.838,26
			Total Créditos 7.838,26
21/04	97.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês 04/2022 Provisão do Salário	18.489,06
			Total Débitos 18.489,06
			Total Créditos 18.489,06
22/04	98.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 04/2022	23.965,85
22/04	99.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 04/2022	21.748,64
			Total Débitos 45.714,49
			Total Créditos 45.714,49
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.009.312,18</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.009.312,18</b>



# LIVRO DIÁRIO

**SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000  
 Dom Pedro / MA  
 CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83  
 Local de Registro : Jucema  
 Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124190154  
 Data do Registro : 30/11/2020  
 LIVRO : 0007

**AUTUAÇÃO 0837**  
 Nº PROC  
 Fl: 246  
 Servidor Responsável  
 Nº do Registro : 21600170346  
 FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor
		<b>De Transporte =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>3.009.312,18</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>3.009.312,18</b>
29/04	100.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 04/2022 Provisão do Simples Nacional		6.453,13
29/04	101.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês 04/2022 Provisão do ICMS		0,00
29/04	102.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore		1.212,00
			Total Débitos	7.665,13
			Total Créditos	7.665,13
30/04	103.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês: 04/2022 Provisão de FGTS		1.599,84
			Total Débitos	1.599,84
			Total Créditos	1.599,84
		<b>Total do Mês =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>3.018.577,15</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>3.018.577,15</b>
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos :</b>	<b>3.018.577,15</b>
			<b>Créditos :</b>	<b>3.018.577,15</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## LIVRO DIÁRIO

SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

0837

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Inscrição Estadual: 124190154

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 30/11/2020

Nº do Registro : 21600170346

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0007

FOLHA: 14

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.018.577,15</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.018.577,15</b>
03/05	104.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 05/2022 Energia / CEMAR	284,58
03/05	105.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 05/2022	22.542,22
		Total Débitos	22.826,80
		Total Créditos	22.826,80
04/05	106.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 05/2022 Honorários Contábeis	600,00
04/05	107.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 05/2022	12.598,65
		Total Débitos	13.198,65
		Total Créditos	13.198,65
05/05	108.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	50,90
05/05	109.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês 04/2022 FGTS	1.599,84
		Total Débitos	1.650,74
		Total Créditos	1.650,74
06/05	110.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	100,00
06/05	111.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 04/2022 Pagamento do Salário	18.489,06
		Total Débitos	18.589,06
		Total Créditos	18.589,06
07/05	112.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês: 04/2022 ICMS	0,00
		Total Débitos	0,00
		Total Créditos	0,00
09/05	113.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	48.754,62
		Total Débitos	48.754,62
		Total Créditos	48.754,62
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.123.597,02</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.123.597,02</b>



## LIVRO DIÁRIO

## SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124190154

Data do Registro : 30/11/2020

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21600170346

FOLHA: 15



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.123.597,02</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.123.597,02</b>
10/05	114.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 05/2022	24.584,65
		Total Débitos	24.584,65
		Total Créditos	24.584,65
12/05	115.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 05/2022	30.548,61
12/05	116.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 05/2022	10.478,64
		Total Débitos	41.027,25
		Total Créditos	41.027,25
13/05	117.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	59,50
		Total Débitos	59,50
		Total Créditos	59,50
15/05	118.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 04/2022 GPS	1.508,94
		Total Débitos	1.508,94
		Total Créditos	1.508,94
16/05	119.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustível Veículos	358,26
		Total Débitos	358,26
		Total Créditos	358,26
17/05	120.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	1.563,12
17/05	121.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 05/2022	16.958,64
		Total Débitos	18.521,76
		Total Créditos	18.521,76
20/05	122.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 04/2022 DAS	6.453,13
		Total Débitos	6.453,13
		Total Créditos	6.453,13
25/05	123.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 05/2022	14.582,95
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.230.693,46</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.230.693,46</b>

37

## LIVRO DIÁRIO

SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

0837

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Inscrição Estadual: 124190154

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 30/11/2020

Nº do Registro : 21600170346

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0007

FOLHA: 16

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.230.693,46</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.230.693,46</b>
25/05	124.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Uso e Consumo	8.021,56
			Total Débitos 22.604,51
			Total Créditos 22.604,51
29/05	125.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês 05/2022 Provisão do ICMS	0,00
			Total Débitos 0,00
			Total Créditos 0,00
30/05	126.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 05/2022 Provisão do Simples Nacional	12.430,61
			Total Débitos 12.430,61
			Total Créditos 12.430,61
31/05	127.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês 05/2022 Provisão do Salário	18.489,06
31/05	128.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês: 05/2022 Provisão de FGTS	1.599,84
31/05	129.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 05/2022 Provisão de INSS	1.508,94
31/05	130.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.212,00
31/05	131.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 05/2022	18.745,94
			Total Débitos 41.555,78
			Total Créditos 41.555,78
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.292.701,41</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.292.701,41</b>

		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.292.701,41</b>	<b>Créditos :</b>	<b>3.292.701,41</b>
--	--	--	---------------------	-------------------	---------------------



## LIVRO DIÁRIO

## SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124190154

Data do Registro : 30/11/2020

LIVRO : 0007

AUTUAÇÃO 0837

Nº PROC

FI 218

Servidor Responsável

Nº do Registro : 21600170346

FOLHA: 17

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.292.701,41</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.292.701,41</b>
03/06	132.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 06/2022	20.283,28
		Total Débitos	20.283,28
		Total Créditos	20.283,28
05/06	133.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês 05/2022 FGTS	1.599,84
		Total Débitos	1.599,84
		Total Créditos	1.599,84
06/06	134.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
07/06	135.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 05/2022 Pagamento do Salário	18.489,06
07/06	136.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 06/2022	28.495,65
		Total Débitos	46.984,71
		Total Créditos	46.984,71
08/06	137.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETTRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 06/2022 Energia / CEMAR	312,90
		Total Débitos	312,90
		Total Créditos	312,90
09/06	138.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 06/2022 Honorários Contábeis	600,00
		Total Débitos	600,00
		Total Créditos	600,00
10/06	139.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	70,46
10/06	140.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	45.269,32
		Total Débitos	45.339,78
		Total Créditos	45.339,78
11/06	141.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês: 05/2022 ICMS	0,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.407.921,92</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.407.921,92</b>

## LIVRO DIÁRIO

SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

0837

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Inscrição Estadual: 124190154

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 30/11/2020

Nº do Registro : 21600170346

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0007

FOLHA: 18

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt;</b> Débitos :	<b>3.407.921,92</b>
			<b>Créditos : 3.407.921,92</b>
			Total Débitos 0,00
			Total Créditos 0,00
13/06	142.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	50,90
13/06	143.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 06/2022	10.965,32
			Total Débitos 11.016,22
			Total Créditos 11.016,22
15/06	144.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	1.548,62
15/06	145.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 05/2022 GPS	1.508,94
15/06	146.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 06/2022	3.614,90
15/06	147.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Uso e Consumo	5.485,14
			Total Débitos 12.157,60
			Total Créditos 12.157,60
16/06	148.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustível Veículos	268,14
16/06	149.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 06/2022	18.459,65
			Total Débitos 18.727,79
			Total Créditos 18.727,79
17/06	150.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 05/2022 DAS	12.430,61
			Total Débitos 12.430,61
			Total Créditos 12.430,61
20/06	151.0000	4.01.01.01.0014 - RESCISÃO DE CONTRATO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 052 - Vr pago Conf. rescisão de contrato a: Rescisão de Contrato	2.336,98
20/06	152.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 06/2022	15.849,65
		<b>A Transportar =====&gt;</b> Débitos :	<b>3.480.440,77</b>
			<b>Créditos : 3.480.440,77</b>



## LIVRO DIÁRIO

**SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA**

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124190154

Data do Registro : 30/11/2020

LIVRO : 0007



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.480.440,77</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.480.440,77</b>
20/06	153.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 06/2022	28.495,62
20/06	154.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Uso e Consumo	6.953,32
		Total Débitos	53.635,57
		Total Créditos	53.635,57
29/06	155.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês 06/2022 Provisão do ICMS	0,00
29/06	156.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês 06/2022 Provisão do Salário	17.928,51
29/06	157.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês: 06/2022 Provisão de FGTS	1.551,36
29/06	158.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 06/2022 Provisão de INSS	1.505,91
		Total Débitos	20.985,78
		Total Créditos	20.985,78
30/06	159.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 06/2022 Provisão do Simples Nacional	13.130,62
30/06	160.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.212,00
30/06	161.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 06/2022	28.495,78
		Total Débitos	42.838,40
		Total Créditos	42.838,40
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.579.713,89</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.579.713,89</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.579.713,89</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.579.713,89</b>

39

## LIVRO DIÁRIO

SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

0837

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Inscrição Estadual: 124190154

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 30/11/2020

Nº do Registro : 21600170346

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0007

FOLHA: 20

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.579.713,89</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.579.713,89</b>
04/07	162.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 07/2022 Energia / CEMAR	329,98
			Total Débitos
			Total Créditos
05/07	163.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	100,00
05/07	164.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês 06/2022 FGTS	1.551,36
			Total Débitos
			Total Créditos
06/07	165.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	50,90
06/07	166.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 07/2022 Honorários Contábeis	600,00
			Total Débitos
			Total Créditos
07/07	167.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês: 06/2022 ICMS	0,00
07/07	168.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 06/2022 Pagamento do Salário	17.928,51
			Total Débitos
			Total Créditos
11/07	169.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	1.594,38
			Total Débitos
			Total Créditos
13/07	170.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	66,50
			Total Débitos
			Total Créditos
15/07	171.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 06/2022 GPS	1.505,91
			Total Débitos
			Total Créditos
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.603.441,43</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.603.441,43</b>



## LIVRO DIÁRIO

## SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124190154

Data do Registro : 30/11/2020

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21600170346

FOLHA: 21

AUTUAÇÃO

Nº PROC 10837

FI 159

Servidor Responsável

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.603.441,43</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.603.441,43</b>
17/07	172.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 06/2022 DAS	13.130,62
		Total Débitos	13.130,62
		Total Créditos	13.130,62
19/07	173.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 07/2022	43.958,65
19/07	174.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	48.547,61
		Total Débitos	92.506,26
		Total Créditos	92.506,26
20/07	175.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 07/2022	30.951,55
		Total Débitos	30.951,55
		Total Créditos	30.951,55
22/07	176.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustível Veículos	220,96
		Total Débitos	220,96
		Total Créditos	220,96
25/07	177.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Uso e Consumo	8.459,71
		Total Débitos	8.459,71
		Total Créditos	8.459,71
26/07	178.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.212,00
		Total Débitos	1.212,00
		Total Créditos	1.212,00
29/07	179.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês 07/2022 Provisão do ICMS	39,96
29/07	180.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês 07/2022 Provisão do Salário	16.816,50
29/07	181.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês: 07/2022 Provisão de FGTS	1.522,27
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.768.301,26</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.768.301,26</b>

410

## LIVRO DIÁRIO

SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

0837

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Inscrição Estadual: 124190154

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 30/11/2020

Nº do Registro : 21600170346

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0007

FOLHA: 22

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.768.301,26</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.768.301,26</b>
29/07	182.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 07/2022 Provisão de INSS	1.381,68
			Total Débitos
			19.760,41
			Total Créditos
			19.760,41
30/07	183.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 07/2022 Provisão do Simples Nacional	6.412,31
			Total Débitos
			6.412,31
			Total Créditos
			6.412,31
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>3.776.095,25</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.776.095,25</b>
		<b>A Transportar =====&gt;</b>	<b>Débitos : 3.776.095,25</b>
			<b>Créditos : 3.776.095,25</b>



## LIVRO DIÁRIO

## SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124190154

Data do Registro : 30/11/2020

LIVRO : 0007

AUTUAÇÃO 0837

Nº PROC

Fl. 051

Servidor Responsável:

Nº do Registro : 21600170346

FOLHA: 23

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.776.095,25</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.776.095,25</b>
05/08	184.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 07/2022 Pagamento do Salário	16.816,50
05/08	185.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês 07/2022 FGTS	1.522,27
		Total Débitos	18.338,77
		Total Créditos	18.338,77
08/08	186.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 08/2022 Honorários Contábeis	600,00
		Total Débitos	600,00
		Total Créditos	600,00
09/08	187.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 08/2022 Energia / CEMAR	375,50
09/08	188.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	100,00
		Total Débitos	475,50
		Total Créditos	475,50
10/08	189.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	50,90
10/08	190.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	42.659,62
		Total Débitos	42.710,52
		Total Créditos	42.710,52
12/08	191.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	1.382,72
		Total Débitos	1.382,72
		Total Créditos	1.382,72
15/08	192.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustível Veículos	349,15
15/08	193.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	54,50
15/08	194.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Uso e Consumo	7.481,52
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.847.487,93</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>3.847.487,93</b>

## LIVRO DIÁRIO

SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

0837

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Inscrição Estadual: 124190154

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 30/11/2020

Nº do Registro : 21600170346

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0007

FOLHA: 24

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>3.847.487,93</b>
			<b>Créditos : 3.847.487,93</b>
			Total Débitos 7.885,17
			Total Créditos 7.885,17
16/08	195.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 07/2022 DAS	6.412,31
			Total Débitos 6.412,31
			Total Créditos 6.412,31
18/08	196.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 07/2022 GPS	1.381,68
			Total Débitos 1.381,68
			Total Créditos 1.381,68
19/08	197.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês: 07/2022 ICMS	39,96
			Total Débitos 39,96
			Total Créditos 39,96
24/08	198.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 08/2022	87.394,85
			Total Débitos 87.394,85
			Total Créditos 87.394,85
29/08	199.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês 08/2022 Provisão do ICMS	0,00
29/08	200.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 08/2022	59.864,62
			Total Débitos 59.864,62
			Total Créditos 59.864,62
30/08	201.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 08/2022 Provisão do Simples Nacional	13.106,09
30/08	202.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês 08/2022 Provisão do Salário	15.695,40
30/08	203.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês: 08/2022 Provisão de FGTS	1.357,44
30/08	204.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 08/2022 Provisão de INSS	1.272,60
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.034.012,88</b>
			<b>Créditos : 4.034.012,88</b>



## LIVRO DIÁRIO

**SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124190154

Data do Registro : 30/11/2020

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21600170346

FOLHA: 25



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.034.012,88</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.034.012,88</b>
30/08	205.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.212,00
		Total Débitos	32.643,53
		Total Créditos	32.643,53
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.035.224,88</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.035.224,88</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.035.224,88</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.035.224,88</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## LIVRO DIÁRIO

SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

0837

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Inscrição Estadual: 124190154

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 30/11/2020

Nº do Registro : 21600170346

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0007

FOLHA: 26

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.035.224,88</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.035.224,88</b>
02/09	206.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 09/2022 Energia / CEMAR	331,40
02/09	207.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	100,00
			Total Débitos 431,40
			Total Créditos 431,40
06/09	208.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês 08/2022 FGTS	1.357,44
			Total Débitos 1.357,44
			Total Créditos 1.357,44
07/09	209.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 09/2022 Honorários Contábeis	600,00
07/09	210.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 08/2022 Pagamento do Salário	15.695,40
			Total Débitos 16.295,40
			Total Créditos 16.295,40
08/09	211.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês: 08/2022 ICMS	0,00
			Total Débitos 0,00
			Total Créditos 0,00
12/09	212.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Uso e Consumo	7.451,62
			Total Débitos 7.451,62
			Total Créditos 7.451,62
13/09	213.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	62,30
			Total Débitos 62,30
			Total Créditos 62,30
14/09	214.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	50,90
			Total Débitos 50,90
			Total Créditos 50,90
15/09	215.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	2.546,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.063.419,94</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.063.419,94</b>



## LIVRO DIÁRIO

## SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Local de Registro : Jucema

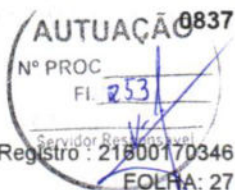
Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124190154

Data do Registro : 30/11/2020

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21800170346



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.063.419,94</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.063.419,94</b>
		Total Débitos	2.546,00
		Total Créditos	2.546,00
16/09	216.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	42.817,62
		Total Débitos	42.817,62
		Total Créditos	42.817,62
18/09	217.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 08/2022 DAS	13.106,09
		Total Débitos	13.106,09
		Total Créditos	13.106,09
19/09	218.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustível Veículos	371,22
19/09	219.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 09/2022	45.126,85
		Total Débitos	45.498,07
		Total Créditos	45.498,07
20/09	220.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 08/2022 GPS	1.272,60
		Total Débitos	1.272,60
		Total Créditos	1.272,60
22/09	221.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 09/2022	21.784,65
		Total Débitos	21.784,65
		Total Créditos	21.784,65
26/09	222.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 09/2022	55.890,00
		Total Débitos	55.890,00
		Total Créditos	55.890,00
30/09	223.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 09/2022 Provisão do Simples Nacional	13.239,54
30/09	224.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês 09/2022 Provisão do ICMS	1.230,00
30/09	225.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês 09/2022 Provisão do Salário	16.816,50
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.275.075,01</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.275.075,01</b>

43

## LIVRO DIÁRIO

SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

0837

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Inscrição Estadual: 124190154

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 30/11/2020

Nº do Registro : 21600170346

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0007

FOLHA: 28

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.275.075,01</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.275.075,01</b>
30/09	226.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês: 09/2022 Provisão de FGTS	1.454,40
30/09	227.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 09/2022 Provisão de INSS	1.363,50
30/09	228.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.212,00
30/09	229.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 09/2022	25.957,48
		Total Débitos	61.273,42
		Total Créditos	61.273,42
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.305.062,39</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.305.062,39</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.305.062,39</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.305.062,39</b>



## LIVRO DIÁRIO

## SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124190154

Data do Registro : 30/11/2020

LIVRO : 0007

AUTUAÇÃO

0837

Nº PROC

FI 254

Nº do Registro: 21800170346

FOLHA: 29

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.305.062,39</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.305.062,39</b>
04/10	230.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês 09/2022 FGTS	1.454,40
		Total Débitos	1.454,40
		Total Créditos	1.454,40
05/10	231.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	50,90
05/10	232.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 10/2022 Energia / CEMAR	351,50
05/10	233.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 10/2022 Honorários Contábeis	600,00
		Total Débitos	1.002,40
		Total Créditos	1.002,40
06/10	234.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
07/10	235.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 09/2022 Pagamento do Salário	16.816,50
		Total Débitos	16.816,50
		Total Créditos	16.816,50
10/10	236.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	32.516,00
10/10	237.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Uso e Consumo	5.986,31
		Total Débitos	38.502,31
		Total Créditos	38.502,31
12/10	238.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 10/2022	33.060,83
		Total Débitos	33.060,83
		Total Créditos	33.060,83
13/10	239.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	2.559,27
		Total Débitos	2.559,27
		Total Créditos	2.559,27
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.398.558,10</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.398.558,10</b>

44

## LIVRO DIÁRIO

SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

0837

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Inscrição Estadual: 124190154

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 30/11/2020

Nº do Registro : 21600170346

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0007

FOLHA: 30

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.398.558,10</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.398.558,10</b>
15/10	240.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 09/2022 GPS	1.363,50
		Total Débitos	1.363,50
		Total Créditos	1.363,50
17/10	241.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 09/2022 DAS	13.239,54
		Total Débitos	13.239,54
		Total Créditos	13.239,54
18/10	242.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	79,89
		Total Débitos	79,89
		Total Créditos	79,89
19/10	243.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustível Veiculos	233,84
		Total Débitos	233,84
		Total Créditos	233,84
20/10	244.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês: 09/2022 ICMS	1.230,00
		Total Débitos	1.230,00
		Total Créditos	1.230,00
21/10	245.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisionado ref. o mês: 10/2022 Provisão de INSS	1.363,50
		Total Débitos	1.363,50
		Total Créditos	1.363,50
22/10	246.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 10/2022	28.956,00
		Total Débitos	28.956,00
		Total Créditos	28.956,00
24/10	247.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.212,00
		Total Débitos	1.212,00
		Total Créditos	1.212,00
25/10	248.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salários ref. folha pagto mês 10/2022 Provisão do Salário	16.816,50
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.463.052,87</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.463.052,87</b>



**LIVRO DIÁRIO**

**SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA**

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124190154

Data do Registro : 30/11/2020

LIVRO : 0007



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.463.052,87</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.463.052,87</b>
25/10	249.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 10/2022	31.784,85
			Total Débitos 48.601,35
			Total Créditos 48.601,35
28/10	250.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 10/2022	16.598,62
			Total Débitos 16.598,62
			Total Créditos 16.598,62
29/10	251.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês 10/2022 Provisão do ICMS	0,00
			Total Débitos 0,00
			Total Créditos 0,00
30/10	252.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 10/2022 Provisão do Simples Nacional	9.814,58
30/10	253.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês: 10/2022 Provisão de FGTS	1.454,40
			Total Débitos 11.268,98
			Total Créditos 11.268,98
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.522.705,32</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.522.705,32</b>

		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.522.705,32</b>	<b>Créditos :</b>	<b>4.522.705,32</b>
--	--	--	---------------------	-------------------	---------------------

## LIVRO DIÁRIO

SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

0837

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Inscrição Estadual: 124190154

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 30/11/2020

Nº do Registro : 21600170346

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0007

FOLHA: 32

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.522.705,32</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.522.705,32</b>
01/11	254.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 11/2022 Energia / CEMAR	379,65
01/11	255.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês 10/2022 FGTS	1.454,40
		Total Débitos	1.834,05
		Total Créditos	1.834,05
03/11	256.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	100,00
03/11	257.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 11/2022	13.374,82
		Total Débitos	13.474,82
		Total Créditos	13.474,82
07/11	258.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês: 10/2022 ICMS	0,00
07/11	259.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 10/2022 Pagamento do Salário	16.816,50
		Total Débitos	16.816,50
		Total Créditos	16.816,50
08/11	260.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	41.589,65
		Total Débitos	41.589,65
		Total Créditos	41.589,65
09/11	261.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 11/2022 Honorários Contábeis	600,00
		Total Débitos	600,00
		Total Créditos	600,00
11/11	262.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	50,90
		Total Débitos	50,90
		Total Créditos	50,90
12/11	263.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 11/2022	19.856,00
		Total Débitos	19.856,00
		Total Créditos	19.856,00
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.616.927,24</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.616.927,24</b>



## LIVRO DIÁRIO

SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

0837

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124190154

Data do Registro : 30/11/2020

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21600170346

Servidor: POLHA: 33

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 256

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.616.927,24</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.616.927,24</b>
14/11	264.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	3.548,17
		Total Débitos	3.548,17
		Total Créditos	3.548,17
16/11	265.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 10/2022 DAS	9.814,58
16/11	266.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustível Veículos	277,85
		Total Débitos	10.092,43
		Total Créditos	10.092,43
17/11	267.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	75,50
17/11	268.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 10/2022 GPS	1.363,50
		Total Débitos	1.439,00
		Total Créditos	1.439,00
24/11	269.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 11/2022	74.845,00
		Total Débitos	74.845,00
		Total Créditos	74.845,00
25/11	270.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Uso e Consumo	9.825,32
		Total Débitos	9.825,32
		Total Créditos	9.825,32
29/11	271.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês 11/2022 Provisão do ICMS	0,00
29/11	272.0000	4.01.01.01.0006 - 13º SALARIO 2.01.02.01.0005 - 13º SALARIOS A PAGAR 017 - Provisão de 13º Salario ref. folha mes 13/2022 Provisão do Salário	15.834,28
29/11	273.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.212,00
		Total Débitos	17.046,28
		Total Créditos	17.046,28
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.733.723,44</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.733.723,44</b>

## LIVRO DIÁRIO

SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

0837

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Inscrição Estadual: 124190154

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 30/11/2020

Nº do Registro : 21600170346

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0007

FOLHA: 34

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.733.723,44</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.733.723,44</b>
30/11	274.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 11/2022 Provisão do Simples Nacional	12.574,27
30/11	275.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês 11/2022 Provisão do Salário	16.816,50
30/11	276.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês: 11/2022 Provisão de FGTS	1.454,40
30/11	277.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 11/2022 Provisão de INSS	1.363,50
30/11	278.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 13/2022 SAL Provisão de INSS	1.234,72
30/11	279.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 11/2022	28.452,65
		Total Débitos	61.896,04
		Total Créditos	61.896,04
		<b>Total do Mês =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.795.619,48</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.795.619,48</b>
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.795.619,48</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.795.619,48</b>



## LIVRO DIÁRIO

SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

0837

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124190154

Data do Registro : 30/11/2020

LIVRO : 0007

Nº do Registro : 21600170346

FOLHA: 35

Servidor Res.

Nº PROC

Fl. 257

AUTUAÇÃO

Valor

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.795.619,48</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.795.619,48</b>
05/12	280.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 186 - Pag. de Honorarios a pagar ref. mês 12/2022 Honorários Contábeis	600,00
05/12	281.0000	2.01.02.01.0005 - 13º SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 049 - Pagamento de 13º salario 13/2022 Pagamento do Salário	15.834,28
05/12	282.0000	4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	49.865,28
		Total Débitos	66.299,56
		Total Créditos	66.299,56
07/12	283.0000	2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 11/2022 Pagamento do Salário	16.816,50
07/12	284.0000	2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento do FGTS ref. o mês 11/2022 FGTS	1.454,40
		Total Débitos	18.270,90
		Total Créditos	18.270,90
08/12	285.0000	4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Internet	100,00
		Total Débitos	100,00
		Total Créditos	100,00
10/12	286.0000	2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 128 - Pago DARJ ref. mês: 11/2022 ICMS	0,00
10/12	287.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 12/2022	54.784,44
		Total Débitos	54.784,44
		Total Créditos	54.784,44
12/12	288.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento a ENERGIA ref. conta do mês: 12/2022 Energia / CEMAR	382,00
12/12	289.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 12/2022	33.984,26
		Total Débitos	34.366,26
		Total Créditos	34.366,26
13/12	290.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Diversas	2.596,98
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.972.037,62</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.972.037,62</b>

## LIVRO DIÁRIO

SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

0837

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Inscrição Estadual: 124190154

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 30/11/2020

Nº do Registro : 21600170346

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0007

FOLHA: 36

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>4.972.037,62</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>4.972.037,62</b>
13/12	291.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Telefone / Celular	50,90
		Total Débitos	2.647,88
		Total Créditos	2.647,88
15/12	292.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: Água e Esgoto / CAEMA	76,40
15/12	293.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 11/2022 GPS	1.363,50
		Total Débitos	1.439,90
		Total Créditos	1.439,90
18/12	294.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 12/2022	15.268,30
		Total Débitos	15.268,30
		Total Créditos	15.268,30
19/12	295.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 209 - Despesas Combustível Veículos	360,59
		Total Débitos	360,59
		Total Créditos	360,59
20/12	296.0000	2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 031 - Pagamento de DARF Simples ref. mês: 11/2022 DAS	12.574,27
20/12	297.0000	2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 13/2022 GPS	1.234,72
20/12	298.0000	4.01.01.01.0014 - RESCISÃO DE CONTRATO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: Rescisão de Contrato	1.483,53
		Total Débitos	15.292,52
		Total Créditos	15.292,52
21/12	299.0000	4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme Despesas Uso e Consumo	10.625,00
		Total Débitos	10.625,00
		Total Créditos	10.625,00
29/12	300.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 12/2022 Provisão do Simples Nacional	14.200,72
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>5.029.275,55</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>5.029.275,55</b>



## LIVRO DIÁRIO

## SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124190154

Data do Registro : 30/11/2020

LIVRO : 0007

0837

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 258

Nº do Registro : 21600170346

FOLHA: 37

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>5.029.275,55</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>5.029.275,55</b>
29/12	301.0000	4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 045 - Pagamento de Pro-labore ref. mês: Pro-labore	1.212,00
		Total Débitos	15.412,72
		Total Créditos	15.412,72
30/12	302.0000	4.01.01.03.0001 - ICMS 2.01.03.01.0004 - ICMS A RECOLHER 139 - Vr da provisão de ICMS no mês 12/2022 Provisão do ICMS	0,00
30/12	303.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês 12/2022 Provisão do Salário	15.695,40
30/12	304.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão do FGTS ref. o mês: 12/2022 Provisão de FGTS	1.357,44
30/12	305.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 12/2022 Provisão de INSS	1.315,02
		Total Débitos	18.367,86
		Total Créditos	18.367,86
31/12	306.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 002 - Serviços Prestados Ref. NF N° Prestação de Serviço 12/2022	48.659,00
31/12	307.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.499.754,87
31/12	308.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0001 - SALARIOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	206.077,88
31/12	309.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0006 - 13º SALARIO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	15.834,28
31/12	310.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0010 - FGTS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	17.893,96
31/12	311.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0011 - INSS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	18.086,06
31/12	312.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0014 - RESCISÃO DE CONTRATO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.820,51
		<b>A Transportar =====&gt; Débitos :</b>	<b>6.858.981,97</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>6.858.981,97</b>

40

## LIVRO DIÁRIO

SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

0837

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Inscrição Estadual: 124190154

Local de Registro : Jucema

Data do Registro : 30/11/2020

Nº do Registro : 21600170346

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

LIVRO : 0007

FOLHA: 38

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		<b>De Transporte =====&gt; Débitos :</b>	<b>6.858.981,97</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>6.858.981,97</b>
31/12	313.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0002 - TELEFONE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	610,80
31/12	314.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.756,57
31/12	315.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	7.200,00
31/12	316.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	793,07
31/12	317.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0012 - PRO-LABORE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	14.544,00
31/12	318.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0001 - ICMS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.269,96
31/12	319.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	124.977,07
31/12	320.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0003 - MENSALIDADE DE INTERNET 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.200,00
31/12	321.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.656,99
31/12	322.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	25.819,17
31/12	323.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0015 - DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	100.548,84
31/12	324.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.03.01.0002 - CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS) 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	503.632,87
		Total Débitos	2.598.135,90
		Total Créditos	2.598.135,90
<b>Total do Mês =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>7.646.991,31</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>7.646.991,31</b>
<b>A Transportar =====&gt;</b>		<b>Débitos :</b>	<b>7.646.991,31</b>
		<b>Créditos :</b>	<b>7.646.991,31</b>



# LIVRO DIÁRIO

## SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

Inscrição Estadual: 124190154

Data do Registro : 30/11/2020

LIVRO : 0007



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	7.646.991,31
		Créditos :	7.646.991,31

DOM PEDRO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
C.R.C. :MA-008548/O8

RAYSSA SOUZA SILVA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F. :045.560.483-54

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022****SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA****0837**

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I Cep : 65765-000

Dom Pedro / MA

CNPJ / CEI : 18.857.915/0001-83

Inscrição Estadual: 124190154

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 30/11/2020

Nº do Registro: 21600170346

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 40

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**AUTUAÇÃO**

SERVIÇOS PRESTADOS

1.499.754,87

1.499.754,87

Nº PROC

Fl. 256

**(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços**

1.499.754,87

Servidor(a)

**Custos de bens e/ou serviços vendido**

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)

503.632,87

503.632,87

**(=) Lucro Bruto**

996.122,00

**(-) Despesas Operacionais**

DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

SALARIOS

206.077,88

13º SALARIO

15.834,28

FGTS

17.893,96

INSS

18.086,06

RESCISÃO DE CONTRATO

3.820,51

261.712,69

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

TELEFONE

610,80

ENERGIA ELETRICA

3.756,57

HONORARIOS CONTABEIS

7.200,00

AGUA E ESGOTO

793,07

PRO-LABORE

14.544,00

26.904,44

DESPESAS TRIBUTARIAS

ICMS

1.269,96

SIMPLES

124.977,07

126.247,03

DESPESAS GERAIS

MENSALIDADE DE INTERNET

1.200,00

DESPESAS COM COMBUSTIVEL

3.656,99

DESPESAS DIVERSAS

25.819,17

DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO

100.548,84

131.225,00

**(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro**

450.032,84

**(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**

450.032,84

DOM PEDRO / MA, 31 de Dezembro de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA

C.R.C. :MA-008548/09

RAYSSA SOUZA SILVA

SOCIO-ADMINISTRADOR

C.P.F. :045.560.483-54



**BALANÇO PATRIMONIAL**

SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

0837

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I - Cep : 65765-000

DOM PEDRO / MA

CNPJ : 18.857.915/0001-83

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 124190154

Data Registro : 30/11/2020

**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC  
 Fl. 450  
 Número Registro: 21600170346  
 Servidor Responsável: Folha: 41

**ATIVO**

CIRCULANTE	1.886.134,54 D
DISPONIVEL	1.886.134,54 D
CAIXA	1.886.134,54 D
CAIXA MATRIZ	1.886.134,54 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	396.466,88 D
IMOBILIZADO	396.466,88 D
IMOBILIZADO EM USO	396.466,88 D
VEICULOS	128.079,90 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	163.030,00 D
INSTALAÇÕES	73.452,40 D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	31.904,58 D
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>2.282.601,42 D</b>

**PASSIVO**

CIRCULANTE	32.568,58 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	18.367,86 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	15.695,40 C
SALARIOS A PAGAR	15.695,40 C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	2.672,46 C
INSS A RECOLHER	1.315,02 C
FGTS A RECOLHER	1.357,44 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	14.200,72 C
IMPOSTOS A RECOLHER	14.200,72 C
SIMPLES A RECOLHER	14.200,72 C
PATRIMONIO LIQUIDO	2.250.032,84 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

**R\$ 2.282.601,42 ( Dois Milhões e Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Seiscentos e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos )**

DOM PEDRO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
 C.R.C. :MA-008548/O9

RAYSSA SOUZA SILVA  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 C.P.F. :045.560.483-54

**BALANÇO PATRIMONIAL****SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA****0837**

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I - Cep : 65765-000

DOM PEDRO / MA

CNPJ : 18.857.915/0001-83

Inscrição Estadual : 124190154

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 30/11/2020

Número Registro: 21600170346

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 42

	CAPITAL SOCIAL	1.800.000,00	C
	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	1.800.000,00	C
	CAPITAL SOCIAL	1.800.000,00	C
	LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	450.032,84	C
	LUCRO NO EXERCICIO	450.032,84	C
	LUCRO NO PERIODO	450.032,84	C
	<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>2.282.601,42</b>	<b>C</b>



Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

**R\$ 2.282.601,42 ( Dois Milhões e Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Seiscentos e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos )**

DOM PEDRO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
C.R.C. :MA-008548/09

RAYSSA SOUZA SILVA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F. :045.560.483-54



## NOTAS EXPLICATIVAS

## SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

FOLHA: 43

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I - Cep : 65765-000

DOM PEDRO / MA

CNPJ: 18.857.915/0001-83

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190154

Data de Registro: 30/11/2020

Nº do Registro: 2162070346

**Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade**

A empresa S. M. A. BULHÃO declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou a contabilidade da empresa SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA no exercício ano base 2022, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas, emitida pelo conselho federal de contabilidade(CFC).

**Nota 2 - Atividades Empresariais**

As atividades empresariais descrito no contrato social referem-se a Obras de terraplenagem; Distribuição de água por caminhões; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Perfuração e construção de poços de água; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Imunização e controle de pragas urbanas; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. No período em apreço, as operações foram realizadas no estabelecimento da empresa, situado na Est Br. 135 Km 304, s/n, Bairro, Pedro I, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000.

**Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas****3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificadas no circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

**3.2-Imobilizado**

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

**3.3 - Contas a Receber e a Pagar**

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

**3.4 - Estoques**

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

**3.5 - Receitas e Despesas**

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente

DOM PEDRO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
C.R.C. :MA-008548/O9

RAYSSA SOUZA SILVA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F. :045.560.483-54

## NOTAS EXPLICATIVAS

## SERVICON SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA

FOLHA: 44

Est Br 135, S/N - Km 304 - Pedro I - Cep : 65765-000

DOM PEDRO / MA

CNPJ: 18.857.915/0001-83

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 124190154

Data de Registro: 30/11/2020

Nº do Registro: 21600170346

os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

AUTUAÇÃO

Nº PROC 3.6 - Capital Social

Fl. 201-V

Serviço

O capital da empresa é de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão, oitocentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente no País.

**Nota 4 - Políticas Contábeis**

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.

b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**Nota 5 - Outras Informações relevantes**

a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2022 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

DOM PEDRO/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
C.P.F. :268.679.233-72 RG : 634.898 SSP/MA  
C.R.C. :MA-008548/O9

RAYSSA SOUZA SILVA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F. :045.560.483-54





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04556048354	RAYSSA SOUZA SILVA
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/05/2023 08:41 SOB N° 20230627544.  
PROTOCOLO: 230627544 DE 10/05/2023. NIRE: 21600170346.  
SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

**JUCEMA**

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 11/05/2023  
empresafacil.ma.gov.br



# TERMO DE ENCERRAMENTO

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 7

Contém este livro 45 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 45 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA  
Endereço : EST BR 135, S/N - KM 304  
Bairro : PEDRO I  
C.E.P. : 65765-000  
Cidade : DOM PEDRO / MA

Registrado em JUCEMA  
sob nº 21600170346

Arquivado em 30/11/2020

Inscrição Estadual nº 124190154  
C.N.P.J. nº 18.857.915/0001-83

Dom Pedro/MA, 31 de Dezembro de 2022

---

SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO  
Técnico em Contabilidade  
C.P.F.: 268.679.233-72  
R.G. : 634.898 SSP/MA  
C.R.C.: MA-008548/O9

---

RAYSSA SOUZA SILVA  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
C.P.F.: 045.560.483-54





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL



Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12307110081 em 11/05/2023, protocolo 230627544. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
Número de Registro: 21600170346  
CNPJ: 18857915000183  
Município: Dom Pedro

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 7  
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04556048354	RAYSSA SOUZA SILVA	
26867923372	SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO	MA008548/O-9

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/05/2023 08:41 SOB Nº 20230627544.  
PROTOCOLO: 230627544 DE 10/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12307110081. NIRE: 21600170346.  
SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 11/05/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: SANDRA MARIA ARAUJO BULHAO
REGISTRO.....	: MA-008548/O-9
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.679.233-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/08/2023 as 15:26:58.

Válido até: 06/11/2023.

Código de Controle: 736583.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.





CERTJUDONE-VNDP - 1112023  
Código de validação: 2591474FFE

Número da guia: 23052801001556923.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada, que dando busca nos arquivos dos feitos e Sistemas informatizados, referentes à Vara Única desta Comarca de Dom Pedro/MA, nos últimos 10 (dez) anos, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de AÇÕES de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL em desfavor de **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 18.857.915/0001-83, com endereço na Estrada BR 135, KM 304, s/nº, Dom Pedro/MA.

CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Dom Pedro/MA, sendo o município de Gonçalves Dias/MA termo judiciário desta Comarca. O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Advogado João Batista Ericeira", nesta cidade de Dom Pedro/MA. Eu, Wendson Barbosa da Silva, Técnico Judiciário, Matrícula 179267, consultei e digitei. Eu, Virginia Maria Rosa Praseres de Miranda, Secretária Judicial, assino.

OBSERVAÇÃO: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. Válida por 60 dias, conforme Art.198 do Código de Normas CGJ/MA. ESTA CERTIDÃO ABRANGE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE DOM PEDRO – MA.  
Sede do Juízo: Rua Engenheiro Rui Mesquita, s/n, Centro, Dom Pedro/MA – CEP: 65.765-000. (99) 3662-1457. e-mail: vara1\_dp@dped@tjma.jus.br

Dom Pedro/MA, 21 de julho de 2023.

VIRGÍNIA MARIA ROSA PRASERES DE MIRANDA  
Secretária Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única da Comarca de Dom Pedro  
Matrícula 208108

Documento assinado. DOM PEDRO, 21/07/2023 14:35 (VIRGÍNIA MARIA ROSA PRASERES DE MIRANDA)



CERTJUDONE-VNDP - 1112023 / Código: 2591474FFE  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



1

55



**SERVICON**  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES



# Qualificação Técnica

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 18.857.915/0001-83



Km304, BR 135, Pov. Pedro I  
Dom Pedro/MA

(99) 36622351



servicon.construcoes00@gmail.com



56





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 12 / CEP: 65 770 000  
CNPJ: 06.138.150/0001-42



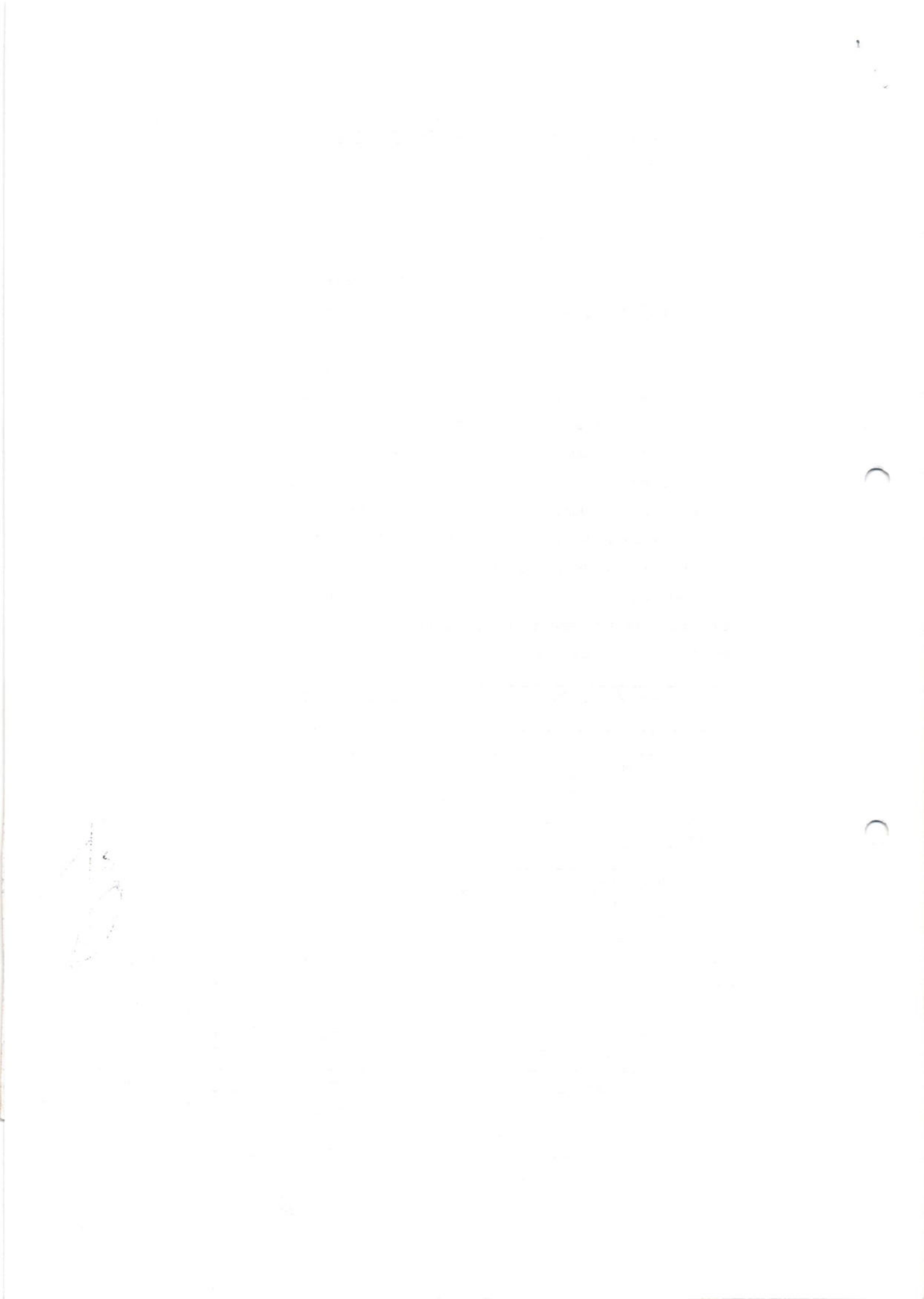
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a pedido do interessado e para fins de prova, que a empresa JBL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.857.915/0001-83, estabelecida na Estrada BR 135, KM 304, s/n, Pedro I, Dom Pedro/MA, concluiu satisfatoriamente a execução dos **serviços de limpeza urbana, coleta de entulhos, capina e varrição de vias públicas, áreas verdes, praças, terrenos baldios, outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade da prefeitura municipal de Governador Archer**, CNPJ nº 06.138.150/0001-42, situada na Av. Manoel Paciência, s/n, Bairro Centro, Governador Archer/MA, neste ato representado pelo secretário Municipal de Transportes e Infra Estrutura, Sr. Raimundo Nonato da Silva RG Nº 5558893-0 SSP-MA, e CPF N.º 716.453.733-04. Conforme o processo administrativo nº 21112018-000 e contrato administrativo nº 20191601-0001, sob responsabilidade técnica da Engenheira Civil Ana Amélia Figueiredo Santos, CREA 9635/D - MA, registro nacional nº 110967414-7. Sendo o contrato prorrogado por mais um ano e contou como responsável técnico o Engenheiro Ambiental Isaque Reis Sousa, CREA 1119108616/MA, os serviços descritos foram executados conforme abaixo:

1	VARRIÇÃO E CAPINA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		Quant
41086	AJUDANTE	mês	1,00
12893	BOTA DE SEGURANÇA	PAR	2,00
Mercado	Luva	par	3,00
Mercado	Capa de chuva	und	2,00
Mercado	Óculos de proteção	und	2,00
Mercado	Máscara de proteção	und	6,00
38400	VASSOURAS	und	0,50
Mercado	SACOS DE LIXO	und	50,00
Mercado	PÁ	und	0,17
2711	CARRINHO DE MÃO	und	0,25

2	COLETA		
10512	MOTORISTA	mês	1,00
41086	AJUDANTE	mês	3,00
12893	BOTA DE SEGURANÇA	PAR	2,00
Mercado	Luva	par	3,00
Mercado	Capa de chuva	und	2,00
Mercado	Óculos de proteção	und	2,00

Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Dom Pedro  
Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 338, Centro, Dom Pedro-MA.  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
Dom Pedro/MA, 09 de agosto de 2023.  
Antonio Fernandes Rocha Filho - Tabelião e Registrador.  
Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 PERC R\$ 0,16  
FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21  
Selo: AUTENT030827RNQ8U8UOTEVF318  
Consulte a validade deste selo em  
<https://selo.fima.jus.br>





Mercado	Máscara de proteção	und	6,00
911367	CAMINHÃO	mês	1,00
Mercado	PÁ	und	0,17
	CAMINHÃO		
	Manutenção	mês	563,92
	Combustível	mês	3.134,20
			3.698,12



<b>3</b>	<b>CAPINA</b>		
12893	BOTA DE SEGURANÇA	PAR	2,00

Mercado	Luva	par	3,00
Mercado	Capa de chuva	und	2,00
Mercado	Óculos de proteção	und	2,00
Mercado	Máscara de proteção	und	6,00
41086	AJUDANTE	mês	1,00
38403	ENXADA	und	0,17
	CARRINHO DE MÃO	und	0,25
	PÁ	und	0,17

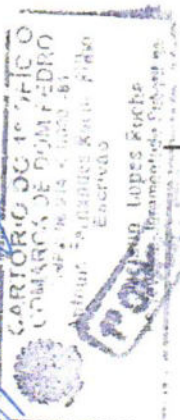
<b>5</b>	<b>IRRIGAÇÃO DOS JARDINS - CAMINHÃO PIPA</b>		
5747	Caminhão pipa	mês	1,00

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, onde a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone.

Dom Pedro/MA, 18 de Dezembro de 2020



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
 RECPR030627R1B7TW2TIB4C1053, 17/02/2021  
 12:02:20. Ator: 13.17.2. Par (e): RAIMUNDO NOMATO  
 DA SILVA. Rec Firma: Autenticidade. Total R\$ 5.12 Emol  
 R\$ 4.63 FERCR\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



*Raimundo Nonato da Silva*

**Raimundo Nonato da Silva**  
 CPF nº 716.453.733-04  
 Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura



Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Dom Pedro,  
 Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 338, Centro, Dom Pedro-MA.  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução  
 fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé.  
 Dom Pedro/MA, 09 de agosto de 2023.  
 Antonio Fernandes Rocha Filho - Tabelião e  
 Registrador  
 Total R\$ 6,02 Emol R\$ 5,44 FERCR R\$ 0,18  
 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21  
 Selo: AUTENTO30827VMXAXV3DHCMDH06.  
 Consulte a validade deste selo em  
<https://selo.tjma.jus.br>







PM de Gov Archer - CPL  
 PROC. N° 044/2018  
 Fls. N° 351  
 Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**  
 CNPJ: 06.138.150/0001-42

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**PREGÃO N° 044/2018 – GOVERNADOR ARCHER/MA**

**AUTUAÇÃO**  
 N° PROC  
 Fl. 369  
 Servidor Responsável

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019.

PREGÃO N.º 044/2018 - GA/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21112018-000.

VIGENCIA: 12 MESES.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n° 002/2019, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes a Empresa que teve seus preços registrados, em face à realização do Pregão 044/2018 – GA/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a execução de serviços de limpeza urbana, coleta de entulhos, capina e varrição de vias públicas, áreas verdes, praças, terrenos baldios, outras instalações, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade da prefeitura municipal de Governador Archer, estado do Maranhão.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

Nome empresarial: JBL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 18.857.915/0001-83
Endereço: BR 135, KM 304 – Pedro I Dom Pedro/MA
(99) Telefone: 3662-2351
E-mail:
Procuradora: Lizandra Maria Lima de Oliveira Rosa
CPF nº: 023.671.963-70

**QUADRO 2 – Objeto Registrado**

Item	Descrição dos serviços	Und.	Qt. Mensal.	P. Unit.	P. Total
01	Varrição manual de vias e logradouros públicos	Mês	12,00	29.077,95	348.935,40
02	Coleta de lixo	Mês	12,00	20.067,10	240.805,20
03	Capinação, raspagem de linha d'água (sarjet), passeios de vias e jardinagem.	Mês	12,00	8.606,40	103.276,80
04	Pintura de meio fio (considerando a pintura duas vezes ao ano)	M²	23.965,20	2,36	56.557,87
05	Irrigação de Jardins com utilização de caminhão pipa	Mês	12,00	13.641,93	163.703,16
06	Plantio de grama esmeralda	M²	1.000,00	12,80	12.800,00
07	Plantio de arvore regional, altura maior que 2,00, em cavas de 80x80x80cm	Und	100,00	195,56	19.556,00
08	Plantio de arbusto com altura de 50 a 100cm, em cava de 60x60x60cm	Und	500,00	104,26	52.130,00
09	Poda limpeza de arbusto tipo cerca viva.	M²	500,00	3,39	1.695,00
10	Poda de arvores, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas.	Und	500,00	69,49	34.745,00
<b>TOTAL SEM BDI</b>					<b>1.034.204,43</b>
<b>BDI 25%</b>					<b>1.292.755,54</b>

Valor Global R\$ 1.292.755,54 (um milhão duzentos e noventa e dois setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).



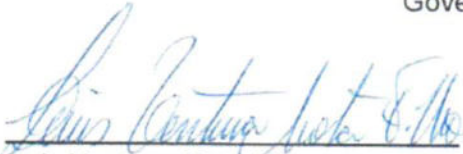


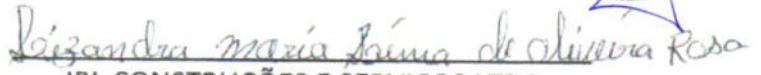
PM de Gov. Archer - CPL  
PRC Nº 044/2018  
Fls. Nº 352  
Autarquia

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**  
CNPJ: 06.138.150/0001-42

Governador Archer, 14 de janeiro de 2019.

**AUTUAÇÃO**  
Nº PROC \_\_\_\_\_  
FI 170  
Servidor \_\_\_\_\_  
Cível

  
**Luiz Ventura Mota Filho**  
Presidente da CPL

  
**JBL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**  
Lizandra Maria Lima de Oliveira Rosa.  
Sócia Administradora.







GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1033860/2022

VALIDADE ATÉ

17/02/2024

PROCESSO SEMA Nº 22020050907/2022

E-PROCESSOS Nº 33396/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Servicon Serviços E Construções Eireli

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS

CPF OU CNPJ:

18.857.915/0001-83

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.419.015-4

ENDEREÇO:

Estrada Br 135, Km 304, S/n, Em Frente Posto Aliança, Povoado Pedro I

MUNICÍPIO:

Dom Pedro - MA

CEP:

65765-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS (DESDE QUE COMPROVADA A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS) NO ESTADO DO MARANHÃO.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): BR - 135, KM-304, S/Nº, BAIRRO: POVOADO PEDRO I, MUNICÍPIO: DOM PEDRO, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 4º 59' 24,30"S, 44º 25' 34,30"W.

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 22020050907/2022.

São Luis - MA 17/02/2022



1033860/2022

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



**SERVICON**  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES



# *Documentação Complementar*

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 18.857.915/0001-83



Km304, BR 135, Pov. Pedro I  
Dom Pedro/MA

(99) 36622351



servicon.construcoes00@gmail.com





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

**Pregão Presencial nº 005/2023-CPL**

A empresa **Servicon Serviços e Construções LTDA**, CNPJ n.º **18.857.915/0001-83**, sediada na **Estrada BR 135, KM 304, Pedro I – Dom Pedro/MA**, representada pela Sra. **Rayssa Souza Silva**, R.G. n.º **042199242011-7**, C.P.F n.º **045.560.483-54**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Dom Pedro/MA, 10 de Agosto de 2023

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 18.857.915/0001-83  
*Rayssa Souza Silva*  
CPF: 045.560.483-54  
Representante Legal

*Rayssa Souza Silva*

**Servicon Serviços e Construções LTDA**  
**Rayssa Souza Silva**  
**RG n.º 042199242011-7**  
**CPF n.º 045.560.483-54**  
**Representante Legal**

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 18.857.915/0001-83



Km304, BR 135, Pov. Pedro I  
Dom Pedro/MA

(99) 36622351



*[Handwritten mark]* *[Handwritten mark]*  
servicon.construcoes00@gmail.com





**SERVICON**  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 005/2023-CPL**

A empresa **Servicon Serviços e Construções LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º **18.857.915/0001-83**, sediada na **Estrada BR 135, KM 304, Pedro I – Dom Pedro/MA**, por sua representada legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Presencial nº 005/2023 – CPL** e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submetem a todos os seus termos.

Dom Pedro/MA, 10 de Agosto de 2023

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 18.857.915/0001-83  
Rayssa Souza Silva  
CPF: 045.560.483-54  
Representante Legal

*Rayssa Souza Silva*

**Servicon Serviços e Construções LTDA**  
**Rayssa Souza Silva**  
**RG n.º 042199242011-7**  
**CPF n.º 045.560.483-54**  
**Representante Legal**

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 18.857.915/0001-83



Km304, BR 135, Pov. Pedro I  
Dom Pedro/MA

(99) 36622351



servicon.construcoes00@gmail.com







**SERVICON**  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**ANEXO XI**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
Santo Antônio dos Lopes-MA

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.**

Prezado senhor,

**Servicon Serviços e Construções LTDA**, CNPJ n.º **18.857.915/0001-83**, sediada na **Estrada BR 135, KM 304, Pedro I – Dom Pedro/MA**, por intermédio de seu representante legal Sra. **Rayssa Souza Silva**, portadora da cédula de identidade n.º **042199242011-7** e do CPF n.º **045.560.483-54**, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Dom Pedro/MA, 10 de Agosto de 2023

*Rayssa Souza Silva*

**Servicon Serviços e Construções LTDA**

**Rayssa Souza Silva**

**RG n.º 042199242011-7**

**CPF n.º 045.560.483-54**

**Representante Legal**

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 18.857.915/0001-83


*Rayssa Souza Silva*

CPF: 045.560.483-54

Representante Legal

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 18.857.915/0001-83

 Km304, BR 135, Pov. Pedro I  
Dom Pedro/MA

(99) 36622351

  servicon.construcoes00@gmail.com



**SERVICON**  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**ANEXO XV**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

A **Servicon Serviços e Construções LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. **18.857.915/0001-83**, com sede **Estrada BR 135, KM 304, Pedro I – Dom Pedro/MA**, neste ato representada por sua representante legal a Sra. **Rayssa Souza Silva**, inscrita no CPF sob o nº. **045.560.483-54** e no RG nº. **042199242011-7**, DECLARA, para os devidos fins de comprovação junto a **Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA**, que a empresa optou por não visitar o local da prestação de serviços, estando, assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato, ou ainda, em solicitação de acréscimos de valores em decorrência de algo desconhecido.

Dom Pedro/MA, 10 de Agosto de 2023

*Rayssa Souza Silva*

**Servicon Serviços e Construções LTDA**

**Rayssa Souza Silva**

**RG n° 042199242011-7**

**CPF n° 045.560.483-54**

**Representante Legal**

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 18.857.915/0001-83  
Rayssa Souza Silva  
CPF: 045.560.483-54  
Representante Legal

**SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ 18.857.915/0001-83



**Km304, BR 135, Pov. Pedro I**  
**Dom Pedro/MA**

**(99) 36622351**



**servicon.construcoes00@gmail.com**



56/66



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292305-0001



---

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023**

---

**DATA: 16/08/2023, às 09h00min.**

**OBJETO:** Pregão presencial para registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda de árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

*ATA DE CONTINUIDADE DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO "PRESENCIAL" Nº 005/2023.*

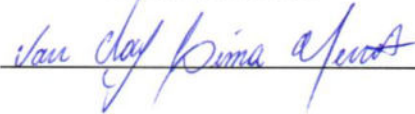
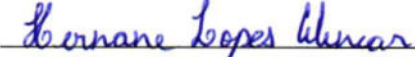
**I. REABERTURA DA SESSÃO.** Às 09h00min (nove horas) do dia 16 (dezesesseis) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), na sede da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, situada à Praça Abraão Ferreira, S/N, Bairro Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, CEP 65.730-000, reuniram-se o Sr. Van Clay Lima Mendes, pregoeiro, e o Sr. Hernane Lopes Alencar, membro da equipe de apoio ao pregoeiro, designado através da portaria nº. 138/2023-GP/SAL, constante nos autos deste processo, para realizarem a continuidade da sessão pública da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial nº. 005/2023, objetivando o registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda de árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **II. CREDENCIAMENTO.** Neste momento não houve a necessidade de novo credenciamento, uma vez que a representante já havia sido credenciada na sessão anterior. **III. EXAME DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/FASE DE NEGOCIAÇÃO.** Ato contínuo, o pregoeiro informou aos participantes que, o parecer apresentado pelo departamento de engenharia contém a informação de atendimento integral no que diz respeito aos detalhes e planilhas apresentadas junto à proposta de preços. Em seguida, considerando que apenas uma empresa se fez presente, não houve fase de lances, todavia, o pregoeiro convidou a representante na tentativa de negociar os valores iniciais. Neste momento, a representante se negou a diminuir os valores já apresentados, alegando que os custos são altos e que a margem de lucratividade está baixa, portanto, não seria possível melhorar os preços. Deste modo, o valor de R\$ 668.552,74 (seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), permaneceu inalterado. **IV. APLICAÇÃO DA LC 123/06ME/EPP E EQUIPARADAS.** A empresa participantes apresentou declaração e documentos, informando estar enquadrada nos limites da Lei Complementar 123/06, e que, tem liberdade para usufruir dos benefícios da referida lei, caso haja necessidade. **V.**



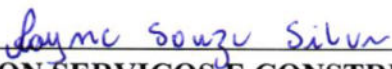


**FASE DE HABILITAÇÃO.** Ato contínuo foi aberto o Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” da empresa classificada participante do certame. Os documentos de habilitação apresentados foram rubricados pelo Pregoeiro, membro da equipe de apoio e licitante presente. Após análise dos documentos de habilitação, foi constatado que a empresa **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.857.915/0001-83, apresentou os documentos de habilitação em conformidade com as exigências do edital do presente certame. **VI. DECLARAÇÃO DO (S) VENCEDOR (ES).** Em ato contínuo, a empresa, **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.857.915/0001-83, foi declarada vencedora do certame pelo pregoeiro, por ter cumprido as exigências de habilitação e qualificação constantes do Edital. **VII. FASE RECURSAL (RAZÕES E CONTRARRAZÕES).** Na sequência, foi facultada a oportunidade para que o participante manifestasse intenção de recorrer, caso houvesse interesse. No entanto, o representante da empresa informou que não possui interesse. **VIII. ADJUDICAÇÃO.** O Pregoeiro ADJUDICOU, portanto, o objeto do referido certame à empresa **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.857.915/0001-83, no valor total de R\$ 668.552,74 (seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos). **IX. DA HOMOLOGAÇÃO.** O pregoeiro comunicou aos presentes que em atendimento aos dispositivos editalícios (item 10 do edital do certame), após adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor, deverá ser encaminhado o resultado do certame para a apreciação da autoridade superior para decidir pela homologação do citado resultado da presente licitação bem com a determinação para a elaboração do contrato, conforme modelo disposto no instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 11h10min (onze horas e dez minutos) do dia 16/08/2023, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio e Licitante presente.

### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeiro	VAN CLAY LIMA MENDES	
Equipe de apoio	HERNANE LOPES ALENCAR	

### PARTICIPANTE(S) DO CERTAME / LICITANTE(S)

  
\_\_\_\_\_  
**SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ Nº. 18.857.915/0001-83  
**Representante:** Rayssa Souza Silva



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

O Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, Sr. Van Clay Lima mendes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da PORTARIA nº 138/2023-GPSAL, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo N°. 292305-0001, que deu origem à licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2023, que tem por objeto o registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda de árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à seguinte empresa: SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.857.915/0001-83, no valor total de R\$ 668.552,74 (seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Conforme indicado na ata da sessão pública realizada neste dia 16 de agosto de 2023.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 668.552,74 (seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

Informa-se ainda que por força e disposições dos artigos 11 e 13 do Decreto Municipal n.º 047/2018, os autos do processo licitatório em referência serão encaminhados por este pregoeiro, com o breve Relatório dos atos e fatos administrativos pertinentes, devidamente instruídos para a autoridade autorizadora do procedimento licitatório, com a competente proposta de homologação do certame. Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá a autoridade competente homologar o procedimento, tendo também, conforme a lei, o direito de revogar ou anular a licitação, consideradas todas as disposições legais.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 18 de agosto de 2023.

**VAN CLAY LIMA MENDES**  
Pregoeiro Municipal  
Port. nº 138/2023-GPSAL

## RELATÓRIO

Ao Excelentíssimo Sr.  
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Senhor Prefeito

Eu, Van Clay Lima Mendes, Pregoeiro Municipal, conforme portaria 138/2023-GPSAL, submeto a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 005/2023, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e pode de árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme relatório abaixo especificado:

### I. DA LICITAÇÃO:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292305-0001
- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

### II. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO:

O aviso da licitação (resumo do edital) foi publicado de acordo com o artigo 4º, inciso I da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 13, inciso I, alínea “b”, do Decreto Municipal nº. 047/2018, atendendo plenamente a legislação vigente, conforme segue:

- Quadro de avisos localizado no átrio desta Prefeitura;
- Site Oficial da Prefeitura Municipal ([www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br)).
- Diário Oficial do Município – e - D.O.M;
- Jornal de Grande Circulação;
- Tribunal de Contas Estadual – TCE (SINC-CONTRATA).

### III. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Às 09h00 (nove horas) do dia 10 de agosto de 2023, o Pregoeiro Municipal, Sr. Van Clay Lima Mendes, deu início aos trabalhos relativos ao certame.

### IV. DA(S) EMPRESA(S) LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S):

No dia e horário marcados para realização da licitação, se fizeram presentes na forma presencial, as empresas:

- SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 18.857.915/0001-83.

O pregoeiro decidiu dar prosseguimento aos trabalhos com a empresa que se fez presente, tendo em vista a necessidade da contratação do objeto e ampla divulgação da presente licitação, na forma de aviso, em vários veículos de publicação, conforme consta no **item II** do presente relatório.



**V. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES:**

Após a abertura do envelope de proposta de preços, o pregoeiro decidiu por suspender a sessão para o dia 16/08/2023, objetivando solicitar parecer técnico por parte da engenharia, sobre os detalhes de orçamento e custos apresentados na proposta de preços, o que foi feito.

O relatório apresentado pela engenharia, apresentou a informação de que os valores e demais detalhes estavam corretos e conforme exige o edital.

**VI. DA FASE DE LANCES:**

Por ocasião de estar presente apenas uma empresa, não houve fase de lances. Todavia, o pregoeiro convidou a representante da empresa na tentativa de negociar, no entanto, a representante da empresa informou não ser possível a diminuição dos valores ofertados, uma vez que estes estariam bastante baixos.

**VII. DA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES:**

Após o parecer por parte da engenharia, aconteceu a sessão de continuidade conforme previsto, sessão esta, continuada no dia 16/08/2023 às 09h00. Houve, portanto, a análise dos documentos de habilitação da empresa, conforme determina a lei nº 10.502/2002.

Após apreciação e julgamento das documentações apresentadas pela empresa participante, foi constatado que a empresa **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.857.915/0001-83, atendeu a todas as exigências documentais presentes no edital, restando, portanto, declarar habilitada. O que foi feito.

**VIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Contra os atos praticados por esta administração decorrentes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, a(s) empresa(s) participante(s) poderá(ão) interpor recurso administrativo.

A oportunidade de impetração de recurso foi facultada, no entanto, não houve manifestação de interesse pelas empresas participantes.

**IX. DA DECLARAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

Ultrapassadas todas as etapas determinadas pela legislação vigente, em especial à Lei nº 10.520/02, bem como atendimento as condições estabelecidas no edital, o pregoeiro deliberou declarar vencedora a seguinte empresa:

- **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.857.915/0001-83, no valor total de R\$ 668.552,74 (seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

**X. DA ADJUDICAÇÃO:**

Após constatação do atendimento integral das normas e condições estabelecidas no ato convocatório, ao qual a administração pública se acha estritamente vinculada, conforme preceitua o artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como cumprimento aos demais

dispositivos legais vigentes, e ainda, em observância ao art. Art. 4º, inciso XX da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro deliberou adjudicar os itens da licitação à empresa vencedora, conforme discriminação contida na **Ata da sessão pública**.

**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R\$ 668.552,74 (seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

#### **XI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

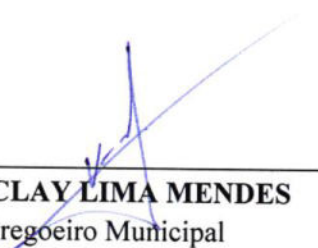
Diante do exposto, remetemos a vossa senhoria para apreciação e consequente homologação, os autos do processo licitatório em questão, depois de atendidas todas as disposições legais, mediante o competente parecer jurídico conclusivo, caso entenda necessário, a ser solicitado por vossa senhoria à egrégia Procuradoria Geral deste Município, conforme previsto pelo artigo 38, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ressalta-se que, após a adjudicação do objeto à empresa vencedora da licitação – ressalvado o direito de vossa senhoria revogar ou anular a mesma, conforme enfatizado no referido instrumento, se finda a competência deste Pregoeiro Municipal, sobre os demais atos administrativos exarados por esta administração pública municipal, conforme preceitua o Acórdão 1.673/2015-Plenário/TCU.

Esclarece-se ainda, que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, sendo vantajoso o que satisfaz as exigências legais.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada consideração.

Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 18 de agosto de 2023.

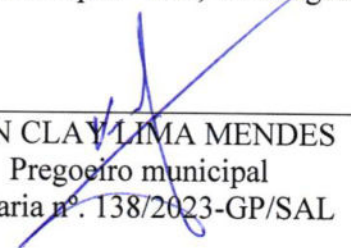
  
\_\_\_\_\_  
**VAN CLAY LIMA MENDES**  
Pregoeiro Municipal  
Port. 138/2023-GPSAL



**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292305-0001**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto refere-se ao registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda de árvores no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, de modo que o objeto foi adjudicado à seguinte empresa: **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.857.915/0001-83, no valor total de R\$ 668.552,74 (seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 18 de agosto de 2023

  
\_\_\_\_\_  
VAN CLAY LIMA MENDES  
Pregoeiro municipal  
Portaria nº. 138/2023-GP/SAL



Administração Geral Programa 0032 - Gestão de Política Modernização Administrativa Projeto Atividade 2.006 - Manut e Funci. da Sec. Mun. De Planejamento e Administração Classificação Econômica 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física Fonte de Recursos 1500000000 -Recursos Não Vinculados de Impostos4. VALOR. R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). 5. Base Legal: Art. 24, inciso X, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 21/08/2023 por Maria Lia Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 22/08/2023 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 22 de agosto de 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

**TERMO DE RATIFICAÇÃO / DISPENSA Nº 004/2023**  
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 112308-0001, Dispensa de Licitação n.º 004/2023, realizado nos moldes do art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Locação de um Imóvel, localizado na Rua Tiradentes, s/nº, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA, para instalação do Almoxarifado, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações, parecer jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o reconhecimento da hipótese de dispensa de licitação para o caso em tela por parte da Procuradoria Jurídica;

**RESOLVE:**

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 004/2023, na contratação da pessoa física Edésio Ferreira da Silva, brasileiro, portador do RG N° 0507934420138 SSP/MA e CPF 040.277.013-72, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, s/nº, Centro - Santo Antônio dos Lopes- MA.

Essa ratificação se fundamenta no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global do contrato é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada.

Providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

### Comissão Permanente de Licitação

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042307-0001

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de cartucho de toner, de interesse de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.692.456/0001-71, no valor total de R\$ 12.330,00 (doze mil e trezentos e trinta reais), L. A. QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.791.063/0001-25, no valor total de R\$ 60.125,00 (sessenta mil e cento e vinte e cinco reais), A H DA S MORAES, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.437.839/0001-17, no valor total de R\$ 52.490,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais), LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.742.589/0001-57, no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 21 de agosto de 2023.

HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal

Port. nº 139/2023 - GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292305-0001**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto refere-se ao registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda de árvores no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, de modo que o objeto foi adjudicado à seguinte empresa: **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.857.915/0001-83, no valor total de R\$ 668.552,74 (seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 18 de agosto de 2023

**VAN CLAY LIMA MENDES**

Pregoeiro municipal

Portaria nº. 138/2023-GP/SAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6cecc7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

## Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122305-0001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro - Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Sra. Maria Lia Silva e Silva, nomeada pela Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de janeiro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2023, processo administrativo nº 122305-0001, RESOLVE registrar os preços da empresa indica e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto, o Registro de

Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, de forma parcelada, pelo período de 12(doze) meses, de interesse de diversas secretarias do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA., conforme edital do pregão eletrônico 015/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18	FICHA ODONTOLÓGICA - IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL SULFITE, TIPO:FICHA ODONTOLÓGICA, GRAMATURA:180 G/M2, COMPRIMENTO:280 MM, LARGURA:215 MM, COR:1/0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO. BLOCO 100 FLS.	Própria	Bloco	500	R\$ 7,55	R\$ 3.775,00
27	ADESIVO COLAGEM, TIPO AUTO ADESIVO, APLICAÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO, TAMANHO 30 X 20 CM, MATERIAL VINIL.	Própria	Unidade	1.500	R\$ 21,55	R\$ 32.325,00
29	CONVITE - IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL COUCHÉ BRILHO, GRAMATURA: 300 G/M2, COMPRIMENTO: 148 MM, COR: 4/4 , TIPO: CONVITE , LARGURA: 105 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	Própria	Unidade	9.900	R\$ 1,86	R\$ 18.414,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 54.514,00</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;
- Secretaria Municipal da Mulher;
- Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e abastecimento;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292305-0001**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023**



O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº. 005/2023, cujo objeto refere-se ao registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda de árvores no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme descrito no edital e seus anexos.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório à seguinte empresa:

- **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.857.915/0001-83, no valor total de R\$ 668.552,74 (seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Informamos que o(s) item(ns) alcançado(s) por esta empresa consta dos autos do processo administrativo 292305-0001, e que, colocamos a disposição, a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 24 de agosto de 2023.



**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA  
Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento  
Port. nº 014/2021-GPSAL  
Órgão Participante  
DANIEL FERREIRA CAMPOS  
Sec. Municipal de Meio Ambiente  
Port. nº 013/2021-GPSAL  
Órgão Participante  
MANOEL DE SOUZA LIMA  
Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo  
Port. nº 017/2021-GPSA  
Órgão Participante

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7  
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

## Gabinete do Prefeito

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 292305-0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023

) Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº. 005/2023, cujo objeto refere-se ao registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda de árvores no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme descrito no edital e seus anexos.

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório à seguinte empresa:

- **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.857.915/0001-83, no valor total de R\$ 668.552,74 (seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Informamos que o(s) item(ns) alcançado(s) por esta empresa consta dos autos do processo administrativo 292305-0001, e que, colocamos a disposição, a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 24 de agosto de 2023.

**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7  
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Santo Antônio dos Lopes**

Cidade de Todos

Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos  
Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de  
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira  
Av. Presidente Vargas, 446, Centro  
Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO  
ANTONIO DOS  
LOPES:061727200001  
10

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE SANTO  
ANTONIO DOS  
LOPES:06172720000110  
Dados: 2023.08.25 15:31:41  
-03'00'





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
066/2023/PM-SAL-MA**

ATA  
Nº PROC. \_\_\_\_\_  
Fl. 288  
Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CONVOCA a empresa **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **18.857.915/0001-83**, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, a Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o nº 005/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do Pregão nº. 005/2023, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

*Maria Lia Silva e Silva*

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA  
**MARIA LIA SILVA E SILVA**  
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
PORT. Nº 004/2021 – GPSAL

Recebi em 30 / 08 /2023.

Representante Legal:

*Layma Souza Silva*

**SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 18.857.915/0001-83  
Assinatura/Rubrica

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_





PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023-CPL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292305-0001- CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – CPL



Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº. 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 16 de agosto de 2023 que indica como vencedor a empresa: Servicon Serviços e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.857.915/0001-83 e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 292305-0001, pela autoridade competente.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa Servicon Serviços e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.857.915/0001-83, localizada na Rua Est. BR 135, KM 304, Pedro I – Dom Pedro/MA, representada pela Sr(a). Rayssa Souza Silva, portador do RG: 042199242011-7 e o CPF: 045.560.483-54, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda de árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 292305-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

*Maria Lia Silva e Silva*





Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo – O prazo para o início de execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviços” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

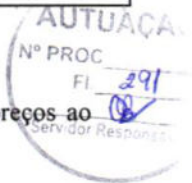
Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº PROC  
Fl. 290  
Servidor Responsável

Marcelo da Silva e Silva





#### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador do Serviço será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Prestador do Serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Prestador do Serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

*Manoel Luiz da Silva*



Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.



**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de agosto de 2023

MARIA LIA SILVA E SILVA  
Sec. Municipal de Planejamento e Administração  
Port. N° 004/2021-GP/SAL  
Órgão Gerenciador

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES  
LTDA  
CNPJ. 18.857.915/0001-83  
Representante: Rayssa Souza Silva  
Empresa Beneficiária

MANOEL DE SOUZA LIMA  
Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo  
Port. N° 017/2021-GP/SAL  
Órgão Participante



ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023/PM-SAL/MA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292305-0001  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES



Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 066/2023/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) Adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão nº 005/2023.

**OBJETO:** Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda de árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA. QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

<b>EMPRESA: SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA</b>	
CNPJ: 18.857.915/0001-83	TELEFONE: (99) 99152-5017
ENDEREÇO: Est. BR 135, KM 304, Pedro I – Dom Pedro/MA.	E-MAIL: servicon.construcoes00@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Rayssa Souza Silva	CPF: 045.560.483-54

QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS\*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. UNIT COM BDI	V. TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACA DE OBRA	m <sup>2</sup>	6	R\$ 286,48	R\$ 359,30	R\$ 2.155,80
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	h	12	R\$ 4.200,84	R\$ 5.268,69	R\$ 63.224,28
2	SERVIÇOS DE JARDINAGEM					
2.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m <sup>2</sup>	3000	R\$ 20,99	R\$ 26,32	R\$ 78.960,00
2.2	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m <sup>2</sup>	3000	R\$ 6,84	R\$ 8,57	R\$ 25.710,00
2.3	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	ha	60	R\$ 620,23	R\$ 777,89	R\$ 46.673,40
2.4	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20M. AF_05/2018	Um	100	R\$ 103,11	R\$ 129,32	R\$ 12.932,00
2.5	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20M E MENOR QUE 0,40. AF_05/2018	Um	100	R\$ 277,42	R\$ 347,94	R\$ 34.794,00
2.6	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40M E MENOR QUE 0,60M. AF_05/2018	Um	100	R\$ 716,63	R\$ 898,79	R\$ 89.879,00
2.7	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60M. AF_05/2018.	Un	30	R\$ 1.124,19	R\$ 1.409,95	R\$ 42.298,50
2.8	IRRIGAÇÃO DE ÁREAS VERDES COM CAMINHÃO PIPA	mês	12	R\$ 18.067,68	R\$ 22.660,48	R\$ 271.925,76

TOTAL SEM BDI	533.086,62
TOTAL DO BDI	135.466,12
TOTAL GERAL	668.552,74

\* O detalhamento dos itens constantes nesta planilha estão figurados na proposta readequada da licitante vencedora nos autos do Processo Administrativo nº 292305-0001.





# Diário Oficial



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA**  
**Prefeito Emanuel Lima de Oliveira**

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 170/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 01/09/2023

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>  
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

## Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023-CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023-CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292305-0001- CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº. 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 16 de agosto de 2023 que indica como vencedor a empresa: Servicon Serviços e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.857.915/0001-83 e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 292305-0001, pela autoridade competente.

## RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa Servicon Serviços e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.857.915/0001-83, localizada na Rua Est. BR 135, KM 304, Pedro I - Dom Pedro/MA, representada pela Sr(a). Rayssa Souza Silva, portador do RG: 042199242011-7 e o CPF: 045.560.483-54, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda de árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 292305-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de





acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo segundo - O prazo para o início de execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE

CAUTELAR  
nº 293  
Servidor Responsável





**PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Prestador do Serviço será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Prestador do Serviço em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Prestador do Serviço para cancelamento dos preços registrados

poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município - e-DOM, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 30 de agosto de 2023

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 004/2021-GP/SAL

Órgão Gerenciador

SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ. 18.857.915/0001-83

Representante: Rayssa Souza Silva

Empresa Beneficiária

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Port. Nº 017/2021-GP/SAL

Órgão Participante

**ANEXO ÚNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023/PM-SAL/MA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 292305-0001

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços





nº. 066/2023/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) Adjudicatária(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão nº 005/2023.

OBJETO: Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de manutenção de áreas verdes dos parques, jardins, campos de futebol e poda de árvores no município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

#### QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
CNPJ: 18.857.915/0001-83	TELEFONE: (99) 99152-5017
ENDEREÇO: Est. BR 135, KM 304, Pedro I - Dom Pedro/MA.	E-MAIL: servicon.construcoes00@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Rayssa Souza Silva	CPF: 045.560.483-54

#### QUADRO 2 - SERVIÇOS REGISTRADOS\*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. UNIT COM BDI	V. TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACA DE OBRA	m²	6	R\$ 286,48	R\$ 359,30	R\$ 2.155,80
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	h	12	R\$ 4.200,84	R\$ 5.268,69	R\$ 63.224,28
2	SERVIÇOS DE JARDINAGEM					
2.1	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	3000	R\$ 20,99	R\$ 26,32	R\$ 78.960,00
2.2	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	m²	3000	R\$ 6,84	R\$ 8,57	R\$ 25.710,00
2.3	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	ha	60	R\$ 620,23	R\$ 777,89	R\$ 46.673,40
2.4	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20M. AF_05/2018	Um	100	R\$ 103,11	R\$ 129,32	R\$ 12.932,00
2.5	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20M E MENOR QUE 0,40. AF_05/2018	Um	100	R\$ 277,42	R\$ 347,94	R\$ 34.794,00
2.6	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40M E MENOR QUE 0,60M. AF_05/2018	Um	100	R\$ 716,63	R\$ 898,79	R\$ 89.879,00
2.7	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60M. AF_05/2018.	Un	30	R\$ 1.124,19	R\$ 1.409,95	R\$ 42.298,50
2.8	IRRIGAÇÃO DE ÁREAS VERDES COM CAMINHÃO PIPA	mês	12	R\$ 18.067,68	R\$ 22.660,48	R\$ 271.925,76
TOTAL SEM BDI				533.086,62		
TOTAL DO BDI					135.466,12	
TOTAL GERAL						668.552,74

\* O detalhamento dos itens constantes nesta planilha estão figurados na proposta readequada da licitante vencedora nos autos do Processo Administrativo nº 292305-0001.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

### Secretaria Municipal de Educação

Extrato de Contrato n.º 20230825

a) Processo Administrativo n.º 062303-0001; b) Espécie: Contrato n.º 20230825. Firmado em 31 de agosto de 2023 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e a empresa GMF FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 35.329.353/0001-14. c) Objeto: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 013/2023. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Modalidade: Pregão Eletrônico, n.º 013/2023. e) Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura. f) Valor Total: R\$ 25.875,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais). g) Dotação Orçamentária: 04; 04.01; 04.02; 04.03; 12; 122; 361; 0037; 0231; 2.009; 2.016; 2.081; 2.020; 4.4.90.52.00; 1500100100; 15500000000; 1540000000; 145100000000 h) Signatários: pela Contratante, Raimunda Sousa Carvalho Nascimento, e pela Contratada, Gelbes de Souza Rocha.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

### Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 20230220

Contratada: A.P.M DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.753.996/0001-16. Contratante: Município de Santo Antônio dos Lopes, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Licitação: Pregão Eletrônico 003/2022. Objeto do Termo Aditivo: acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato n.º 20230220. Portanto, passa o referido contrato, a partir da presente data, a possuir um saldo contratual no valor de R\$ 40.733,38






## TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 01 (um) dia do mês de setembro de 2023, lavrei o presente TERMO de ENCERRAMENTO deste processo Administrativo para realização da Licitação de Tomada de Preços e contratação, que tem como última folha a de nº 298, que corresponde a este termo.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 01 de setembro de 2023.

  
**MARCIA DA SILVA LIMA**  
**Setor de Protocolo**